

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2026



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano Anual de Atividades e Orçamento | ASF

EDIÇÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76

1600-205 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 790 31 00

Endereço eletrónico: ASF@ASF.COM.PT

wwwASF.com.pt

Ano de Edição: 2025



AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

PLANO ANUAL
DE ATIVIDADES
E ORÇAMENTO
2026

Lisboa, 2025

ÍNDICE

SIGLAS E ACRÓNIMOS	7
MENSAGEM DA PRESIDENTE	11
1. A AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	21
1.1. APRESENTAÇÃO DA ASF	23
1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	25
1.3. ORGÃOS SOCIAIS E ESTRUTURAS ESTATUTÁRIAS	27
1.4. ESTRUTURA ORGÂNICA	31
2. CONTEXTO	33
2.1. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	35
2.2. SETORES SUPERVISIONADOS	41
2.3. NOVIDADES NO CONTEXTO EUROPEU RELEVANTE	45
3. DESAFIOS EM 2026	49
3.1. REVISÃO DO REGIME DE SOLVÊNCIA II	51
3.2. TRANSPOSIÇÃO DA DIRETIVA SOBRE RECUPERAÇÃO E RESOLUÇÃO DE EMPRESAS DE SEGUROS E RESSEGUROS	52
3.3. CONSOLIDAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO INTEGRADO DE SUPERVISÃO	54
3.4. IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO SÍSMICO	55
3.5. ESTUDO SOBRE O MODELO DE SUPERVISÃO COMPORTAMENTAL	56
3.6. APROFUNDAMENTO DO OBSERVATÓRIO DA POUPANÇA DE LONGO PRAZO PARA A REFORMA	57
3.7. DESENVOLVIMENTO DA SEGUNDA FASE DO PORTAL DE ESTATÍSTICA	59
3.8. IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	60
3.9. REFORÇO DA LITERACIA FINANCEIRA E PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES	62
3.10. REFORÇO DA ATRAÇÃO, PROMOÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTO	63

4. ATIVIDADES EM 2026	65
4.1. MODELO INTEGRADO DE SUPERVISÃO	67
4.2. SUPERVISÃO MACROPRUDENCIAL	73
4.3. SUPERVISÃO PRUDENCIAL	79
4.4. SUPERVISÃO COMPORTAMENTAL	87
4.5. REGULAÇÃO	103
4.6. AÇÃO SANCIONATÓRIA	109
4.7. COOPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	113
4.8. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO	123
4.9. ESG – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DO GOVERNO DA ASF	137
4.10. APURAMENTO E FINANCIAMENTO DOS CUSTOS DE GESTÃO DO FAT E DO FGA	145
4.11. RESTRIÇÕES DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTAL E ÀS CONTAS DA ASF	149
5. PLANO FINANCEIRO	157
5.1. ENQUADRAMENTO LEGAL DAS OPÇÕES ORÇAMENTAIS	159
5.2. ORÇAMENTO PROPOSTO	161
5.3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS	171

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AE	Área do Euro
AIR	Análise de Impacto Regulatório
AML	<i>Anti-Money Laundering</i>
AMLA	Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento ao Terrorismo
ANPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APFIPP	Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios
APROSE	Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros
APS	Associação Portuguesa de Seguradores
ARCO	Avaliação de Risco Comportamental
ASEL	Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
ASSAL	Associação de Supervisores de Seguros da América Latina
BCE	Banco Central Europeu
BCFT	Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
BdP	Banco de Portugal
CE	Comissão Europeia (<i>European Commission</i>)
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNSF	Conselho Nacional de Supervisores Financeiros
CSDDD	<i>Corporate Sustainability Due Diligence Directive</i>
CSRD	<i>Corporate Sustainability Reporting Directive</i>
DECO	Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor
DGC	Direção-Geral do Consumidor

DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental
EIOPA	Autoridade Europeia de Seguros e Pensões Complementares de Reforma (<i>European Insurance and Occupational Pensions Authority</i>)
EMIR	<i>European Market Infrastructure Regulation</i>
ERP	<i>Enterprise Resource Planning</i>
ESG	Ambiental, Social e do Governo das Organizações (<i>Environment, Social and Governance</i>)
ESRB	Comité Europeu de Risco Sistémico (<i>European Systemic Risk Board</i>)
ESRS	<i>European Sustainability Reporting Standards</i>
FAT	Fundo de Acidentes de Trabalho
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
FMI	Fundo Monetário Internacional
FSAP	<i>Financial Sector Assessment Program</i>
GEE	Gases com Efeitos de Estufa
GE MIS FS	Grupo de Especialização do MIS em Finanças Sustentáveis
GE MIS GOV	Grupo de Especialização do MIS em Supervisão da Governação
IA	Inteligência Artificial
IAIS	Associação Internacional de Supervisores de Seguros (<i>International Association of Insurance Supervisors</i>)
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IFRS	Norma Internacional de Relato Financeiro (<i>International Financial Reporting Standard</i>)
INE	Instituto Nacional de Estatística
IOPS	Organização Internacional de Supervisores de Pensões (<i>International Organisation of Pension Supervisors</i>)
IORP	Instituições de Realização de Planos de Pensões Profissionais (<i>Institutions for Occupational Retirement Provision</i>)
IPPC	Comité de Seguros e Pensões Privadas (<i>Insurance and Private Pensions Committee</i>)
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
IRRD	Diretiva de recuperação e resolução de empresas de seguros (<i>Insurance Recovery and Resolution Directive</i>)
ITS	Normas Técnicas de Implementação (<i>Implementing Technical Standards</i>)
LPS	Livre Prestação de Serviços
MIS	Modelo Integrado de Supervisão
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PEPP	Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (<i>Pan-European Personal Pension Product</i>)

PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequenas e Médias Empresas
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PRFP	Painel de Riscos do Setor dos Fundos de Pensões
PRIIP	Pacotes de Produtos de Investimento de Retailho e de Produtos de Investimento com base em Seguros (<i>Packaged Retail and Insurance-based Investment Products</i>)
PRS	Painel de Risco do Setor Segurador
QRO	Questionário <i>RiskOutlook</i>
REF	Relatório de Estabilidade Financeira do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões
RERC	Relatório de Exposição do Risco Climático dos Setores Segurador e dos Fundos de Pensões
Regulamento DORA	Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1060/2009, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014, (UE) n.º 909/2014 e (UE) 2016/1011
RJASR	Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora
RJDSR	Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e de Resseguros
RJFP	Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões
SFDR	<i>Sustainable Finance Disclosure Regulation</i>
SIU	<i>Savings and Investments Union</i>
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para administrações públicas
SORCA	Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UAFAT	Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho
UAFGA	Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia Automóvel
UE	União Europeia (<i>European Union</i>)

MENSAGEM DA PRESIDENTE







O Conselho de Administração apresenta o Plano de Atividades e Orçamento de 2026 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

O Plano de Atividades é um relevante instrumento de gestão que guia as prioridades da ASF para um determinado período, normalmente anual.

Tem uma função comunicacional relevante, na medida em que informa o mercado, com total transparência, sobre as atividades que serão prosseguidas e as prioridades estabelecidas, ficando o mercado a conhecer o que de mais relevante está previsto desenvolver em matéria regulatória, de supervisão e de apoio ao consumidor.

Para além das atividades de regulação e supervisão que lhe estão cometidas, que constituem o core da ASF, a Autoridade assegura a gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) e do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) – fundos públicos dotados de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira – através de unidades de apoio (departamentos) que integram a sua estrutura organizacional, beneficiando os Fundos dos meios e dos recursos da ASF necessários ao cumprimento da missão de ambos.

O Conselho de Administração apresenta autonomamente os planos de atividades e orçamentos de 2026 de cada um dos Fundos.

O Plano de Atividades e Orçamento de 2026 da ASF é elaborado num ambiente macroeconómico marcado pela combinação dos seguintes aspetos:

- / significativa instabilidade e imprevisibilidade geopolítica, com reflexo na eclosão ou alargamento de conflitos bélicos e na adoção de medidas de política económica e comercial protecionistas;
- / continuidade da descida das taxas de juro de referência, pelo Banco Central Europeu (BCE), contribuindo para a redução da pressão do serviço de dívida

sobre os agentes económicos, com a inflação a consolidar-se próximo do nível de 2%.

A combinação destas duas dinâmicas apresenta riscos económicos globais:

- / choques sobre os mercados financeiros com ramificações potencialmente sistémicas ou mais duradouras, em especial caso uma crescente aversão ao risco por parte dos investidores desencadeie comportamentos pró-cíclicos ou eventuais episódios de (i)liquidez;
- / ressurgimento da inflação, particularmente por via da componente energética ou de perturbações nas cadeias comerciais (nomeadamente, em consequência de medidas de política protecionistas e de conflitos militares);
- / crescimento económico global limitado, ou mesmo estagnado, combinado com o referido eventual ressurgimento de inflação elevada (quadro de estagflação).

Neste contexto de incerteza, e de elevada volatilidade observada, é importante sublinhar os níveis de solvência que o setor segurador nacional regista – superiores a 200%, materialmente acima do limiar regulamentar de 100% - que lhe conferem resiliência e capacidade de absorção de dificuldades e perdas face a desenvolvimentos adversos.

Acrescem dois indicadores, igualmente confortáveis: um perfil de risco de liquidez contido do setor segurador nacional e um cariz de muito longo prazo do negócio dos fundos de pensões.

Uma outra vertente que é relevante apresentar prende-se com os anúncios em 2025 da Comissão Europeia (CE) em matérias com impacto nos setores dos seguros e dos fundos de pensões.

Refiro-me ao pacote *Omnibus* que se foca primordialmente em aspetos de simplificação, incluindo regras/normas sobre sustentabilidade na União Europeia (UE), sendo que as propostas que integram o pacote serão submetidas para consideração e adoção dos colegisladores europeus em *fast-track*.

Neste contexto, inclui-se também o pacote *Savings and Investments Union* (SIU) apresentado pela CE, o qual revela elevadas expectativas para o papel estratégico do setor segurador em desafios estruturais europeus, designadamente enquanto investidor institucional e gestor especializado de riscos complexos, particularmente em áreas como as finanças sustentáveis, a resiliência europeia face a fenómenos de catástrofe natural e a competitividade europeia, a que acresce o seu papel, a par dos fundos de pensões, de instrumento de captação de poupança para a reforma.

Neste capítulo das pensões, é objetivo da CE dirigir esforços para criar na UE um sistema multipilar de pensões robusto, esforços estes dirigidos ao reforço dos regimes complementares de reforma, designadamente por via da revisão da Diretiva relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais (IORP II) e do Regulamento do Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP), a promoção de instrumentos que facilitem a adesão a fundos de pensões profissionais, do aprofundamento da literacia financeira e da criação de serviços de rastreamento de pensões.

O Plano de Atividades de 2026 reflete, também, um conjunto de desafios estruturais de elevada complexidade e exigência que se colocam aos setores supervisionados pela ASF, a saber:

- / a necessidade de prosseguir o reforço da resiliência operacional digital (DORA) dos operadores financeiros – e do setor financeiro, no seu todo – em virtude da acelerada digitalização da economia e da prestação de serviços financeiros, a par das ameaças de crime cibernético;
- / a incorporação ética das potencialidades da inteligência artificial (IA), de forma a salvaguardar os direitos à proteção de dados e à privacidade individual;
- / a transição sustentável envolvendo a recolha e divulgação de informação relativa a sustentabilidade ao longo da cadeia de valor, com os respetivos requisitos a serem alvo de ajustes materiais em função do pacote *Omnibus* e de outras revisões à arquitetura regulatória de sustentabilidade europeia;
- / a necessidade de inovação na oferta de produtos de seguros, de investimento e de pensões, no sentido do alargamento da capacidade de resposta a desafios contemporâneos predominantes: *protection gaps* relativos a riscos de catástrofe natural, suficiência dos rendimentos após a vida ativa, acesso diversificado e adequado a cuidados de saúde, incluindo em idades mais avançadas, num contexto de envelhecimento populacional.

Com a finalização do mandato da Presidente do Conselho de Administração em junho de 2025, foi entendimento do Conselho de Administração aguardar pela sua substituição para se iniciar um novo ciclo estratégico, enquadrado na visão que a nova presidência da ASF queira dar a tão importante e necessário exercício.

Recordo que a ASF concluiu em 2024 a implementação do Plano Estratégico 2020 – 2024 sob o lema “Compromisso com o futuro”, plano que marcou o exercício das funções da atual Presidente.

A ASF realizou em abril de 2025 uma sessão pública de apresentação da execução daquele Plano Estratégico, na qual foi apresentada a sua execução, globalmente a rondar os 87%.

Para 2026, realço, em relação às áreas da supervisão, proteção do consumidor e regulação, as seguintes atividades a desenvolver ou a reforçar:

Modelo Integrado de Supervisão

O Modelo Integrado de Supervisão (MIS) tem como propósito essencial a implementação na ASF de um modelo de supervisão que permita obter uma visão holística dos riscos por operador, com recurso a novas tecnologias assentes na gestão de dados.

- / Implementação do projeto de capacitação tecnológica.
- / Elaboração do modelo de governação de dados.

Supervisão Macroprudencial

- / Participação no exercício *Financial Sector Assessment Program* (FSAP) a realizar pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) ao sistema financeiro português, em articulação com as autoridades nacionais de supervisão financeira.
- / Condução de estudos sobre a cobertura de riscos de catástrofes naturais.
- / Monitorização do impacto do envelhecimento da população no setor segurador e no setor dos fundos de pensões.
- / Implementação de uma moldura de avaliação sistémica de empresas de seguros, a nível individual e do setor, no contexto nacional.

Supervisão Prudencial

- / Reforço do processo de supervisão do resseguro.
- / Consolidação da supervisão dos riscos de sustentabilidade.
- / Reforço do processo de supervisão da resiliência operacional digital.

- / Reforço da supervisão do sistema de governação.
- / Reforço do processo de *enforcement* contabilístico.
- / Revisão do processo de supervisão dos corretores.
- / Densificação das competências e desenvolvimento de um modelo de supervisão dos riscos relacionados com a utilização de inteligência artificial.
- / Adaptação do processo de supervisão das empresas de seguros às alterações ao regime Solvência II.
- / Adaptação do processo de supervisão das empresas de seguros ao regime de recuperação e resolução.
- / Implementação do Portal do Registo (*fit and proper*).

Supervisão Comportamental

- / Revisão do modelo de governação da supervisão comportamental (seguros, fundos de pensões e mediadores).
- / Monitorização da implementação da norma regulamentar relativa aos deveres de informação dos fundos de pensões (a publicar em 2025).
- / Monitorização da implementação da norma regulamentar relativa ao direito ao esquecimento e às práticas discriminatórias.
- / Reforço da supervisão dos modelos de negócio numa ótica de *value for money*.
- / Acompanhamento das medidas adotadas pelo mercado no âmbito das iniciativas de *soft law*.
- / Reforço do acompanhamento da atividade das empresas de seguros em Livre Prestação de Serviços (LPS).
- / Consolidação da supervisão em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BCFT).
- / Reforço da supervisão da distribuição de seguros de proteção ao crédito.
- / Reforço da descentralização geográfica das ações de supervisão a mediadores.
- / Revisão do processo de supervisão dos corretores.

Apoio e Proteção do Consumidor

- / Criação de ferramentas lúdico-didáticas dirigidas ao esclarecimento dos públicos mais jovens.
- / Definição e implementação de estratégias de comunicação dirigidas ao consumidor em domínios específicos: direito ao esquecimento, *value for money*, poupança através de fundos de pensões, multiriscos habitação, seguros de saúde.
- / Desenvolvimento de uma plataforma de comparação de desempenho para fundos de pensões abertos de adesões individuais.
- / Implementação de um modelo de descentralização territorial no apoio ao consumidor.
- / Consolidação do Portal de Longo Prazo para a Reforma e do Observatório de Longo Prazo para a Reforma.

Regulação

- / Elaboração do anteprojeto de transposição da diretiva que revê a Diretiva de Solvência II e participação nos trabalhos de elaboração das normas técnicas de regulamentação, de execução e orientações da Autoridade Europeia de Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA).
- / Elaboração do anteprojeto de transposição da Diretiva da recuperação e resolução de seguros (IRRD) e participação nos trabalhos de elaboração das normas técnicas de regulamentação, de execução e orientações da EIOPA.
- / Desenvolvimento de uma iniciativa regulatória relativa à utilização de sistemas de inteligência artificial.
- / Implementação de um modelo de Análise de Impacto Regulatório (AIR).
- / Finalização da implementação da Plataforma de Iniciativas Regulatórias.

Ação sancionatória

- / Redução do número de pendência de processos contraordenacionais

É importante sublinhar a atividade de cooperação nacional e internacional em que a ASF está envolvida, pela relevância que esta assume, por um lado, numa lógica de articulação e cooperação concertada no sistema financeiro, em particular a nível nacional através do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), e de harmonização e convergência de supervisão em particular no espaço da UE através da EIOPA e do Comité Europeu de Risco Sistémico (ESRB) para as matérias da estabilidade financeira e, por outro lado, pelo envolvimento crescente de recursos humanos e equipas da ASF.

Esta atividade de cooperação tem tido uma expressão crescente nos trabalhos da ASF, a demonstrar a necessidade e os benefícios de atuações articuladas e integradas das autoridades de supervisão no sistema financeiro.

Em matéria de gestão e organização, dou nota da implementação, em janeiro de 2025, da nova ferramenta *Enterprise Resource Planning* (ERP) que originou uma transformação que se revelou vital para melhorar os processos contabilísticos, financeiros e orçamentais, transversais às atividades de suporte, melhoria esta obtida em automação, celeridade, fiabilidade, integração, operacionalidade, produtividade, rigor e segurança, com de ganhos de eficiência e eficácia muito relevantes.

Assinalo, também, a integração do Modelo de Contabilidade de Gestão no ERP, desde janeiro de 2025, uma vez que a sua implementação ocorreu em 2024, um projeto crítico que sofreu várias vicissitudes na contratação de serviços associados, devido às restrições orçamentais impostas por sucessivas Leis do Orçamento do Estado.

Com o Modelo de Contabilidade de Gestão, encontra-se estabilizada a metodologia de apuramento dos custos de gestão em que a ASF incorre com a gestão do FAT e do FGA.

O Conselho de Administração manterá o foco na melhoria de quatro grandes áreas fundamentais ao funcionamento da ASF, de cujo desempenho depende a capacidade de responder aos desafios que se lhe colocam: pessoas e gestão de talento, transformação digital, controlo e compliance normativo e, ainda, comunicação.

No orçamento agora apresentado, o Conselho de Administração volta a endereçar ao Governo a necessidade de concretizar o aumento extraordinário de recursos humanos da ASF, que lhe foi apresentado sucessivamente em 2022, 2023 e 2024, consciente de que são óbvios os benefícios deste reforço para o fortalecimento dos setores supervisionados, incluindo, muito em particular, a proteção do consumidor.

O acréscimo de competências e responsabilidades atribuídas à ASF na última década, os novos riscos emergentes, a maior integração da regulação europeia e o alargamento da sua aplicação, entre outras realidades, não deixam dúvidas sobre a necessidade daquele reforço, de modo a garantir que a ASF tem capacidade efetiva para responder às exigentes funções de regulação e de supervisão.

O financiamento do reforço extraordinário de recursos humanos - que completa os reforços que têm vindo a ser feitos ao longo do meu mandato - implica um ajustamento às taxas de supervisão em vigor.

A este propósito, é relevante esclarecer que a ASF tem vindo a apresentar, nos últimos anos, saldos orçamentais anuais muito elevados (excedentes) que poderão constituir/suscitar uma dúvida legítima sobre a necessidade de mais receita para fazer face ao investimento em recursos humanos.

Com efeito, tais excedentes são explicados, fundamentalmente, pelas sucessivas restrições orçamentais à realização de despesa com contratos de aquisição de serviços e cativações nos orçamentos dos Fundos sob gestão – FAT e FGA – que impedem o resarcimento à ASF dos custos em que a ASF incorre com a sua gestão, com a consequente redução da receita disponível para dar boa execução à despesa programada.

Estas práticas que decorrem de decisões políticas constantes das leis do orçamento do Estado e dos decretos-lei de execução orçamental, às quais a ASF é totalmente alheia, materializam-se em cortes financeiros com implicações graves nas atividades da ASF, interferindo na sua autonomia e independência.

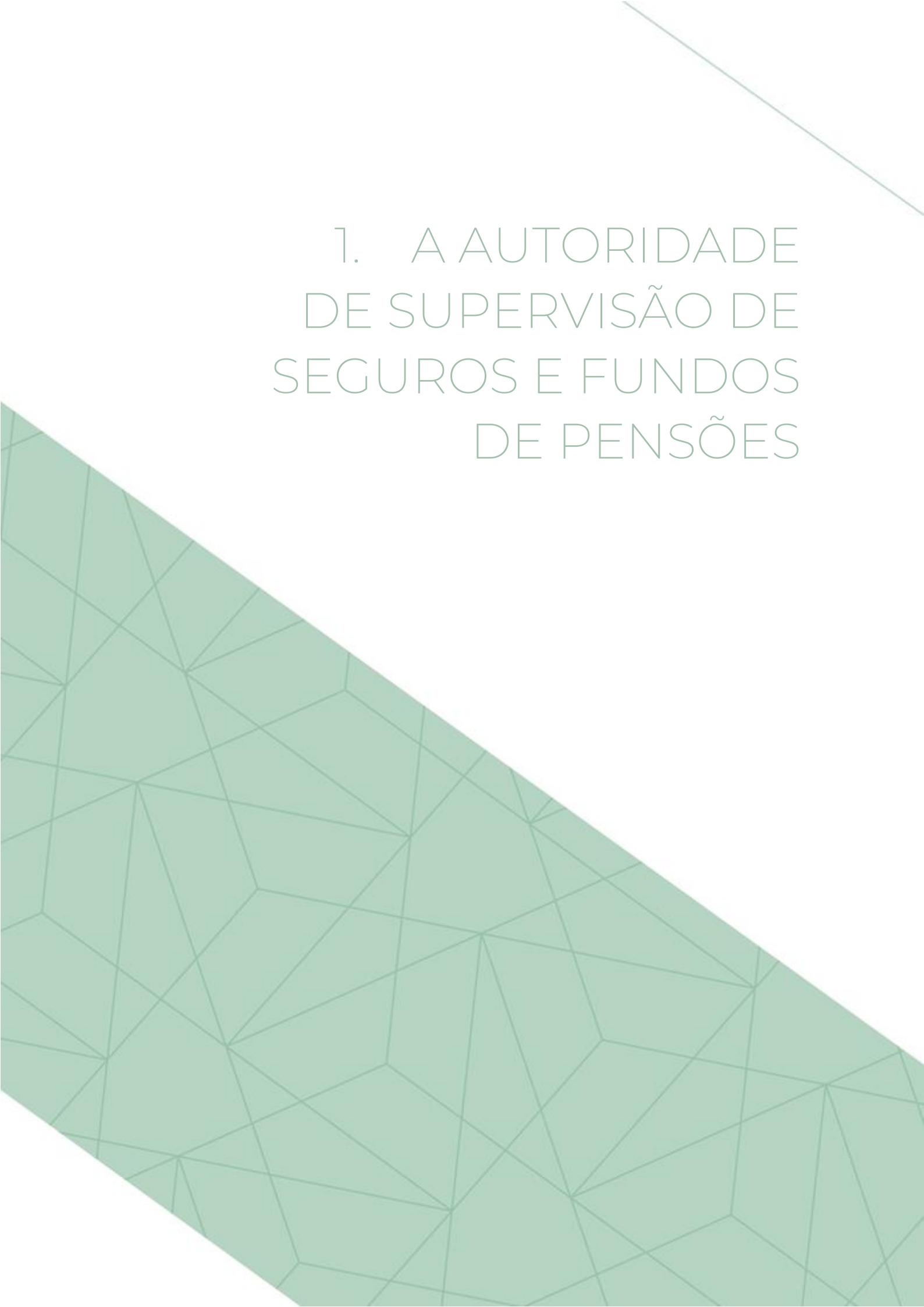
Uma palavra é devida aos Colaboradores da ASF que são o garante da confiança que os conselhos de administração e o mercado podem depositar na concretização do interesse público que pauta o trabalho desta Autoridade de Supervisão.

E porque justamente as pessoas são o nosso principal recurso, termino com uma mensagem de gratidão e de reconhecimento, mas também de estímulo, aos nossos Colaboradores pela dedicação e profissionalismo que colocam no trabalho que realizam.

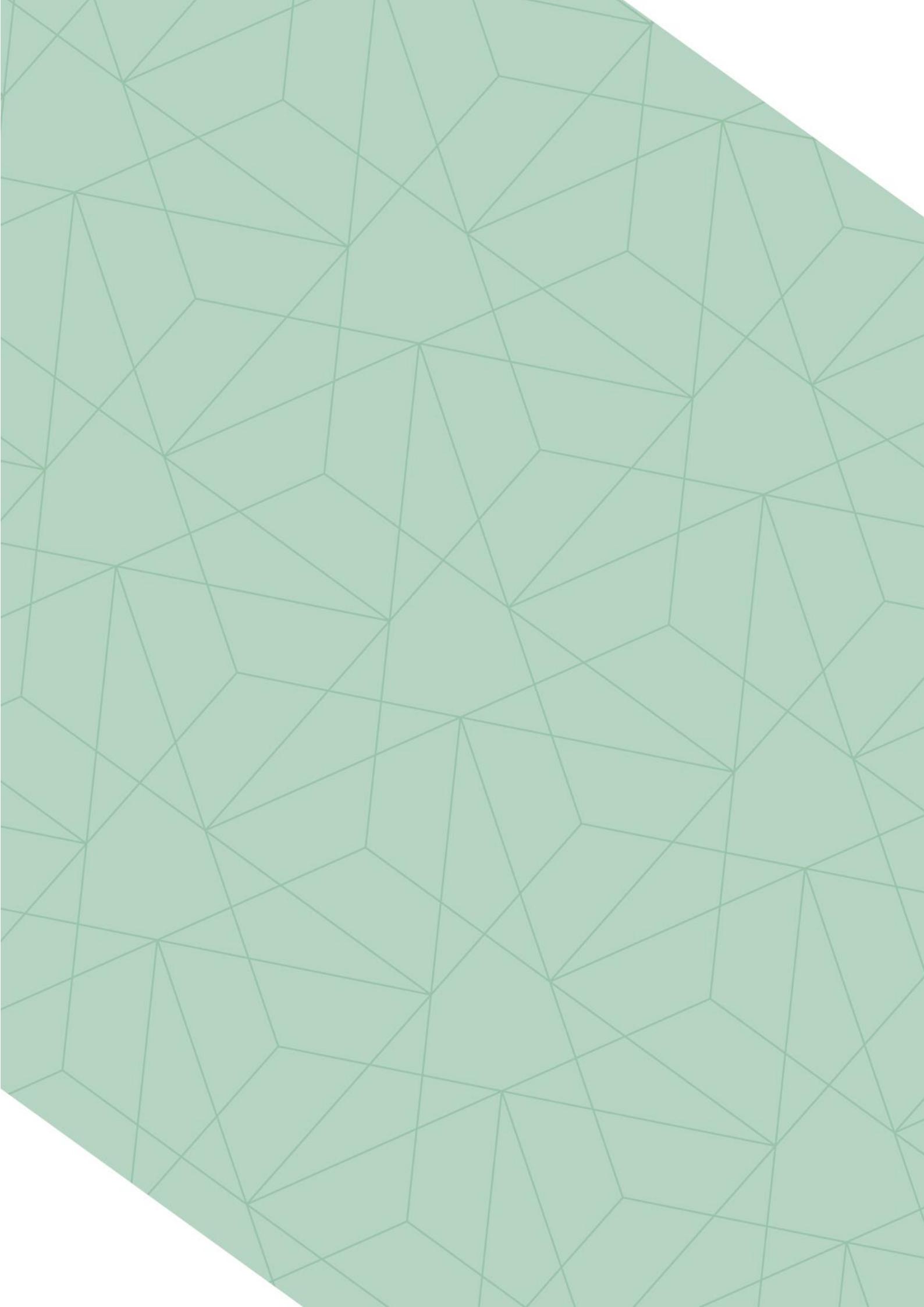


Margarida Corrêa de Aguiar

Presidente do Conselho de Administração da Autoridade
de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões



1. A AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES



1.1. APRESENTAÇÃO DA ASF

A ASF é a entidade responsável pela regulação e supervisão da atividade seguradora, resseguradora, dos fundos de pensões e respetivas entidades gestoras e da mediação de seguros. Conforme dispõe o artigo 1.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, a ASF é uma pessoa coletiva de direito público, com natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão e de património próprio.

À ASF está também cometida, por legislação própria, a gestão do FAT e do FGA. Esta gestão é assegurada por Unidades de Apoio dedicadas, que recorrem às infraestruturas humanas, logísticas e tecnológicas da ASF, bem como à sua capacidade de gestão, promovendo o bom funcionamento de ambos os Fundos e uma resposta adequada aos seus beneficiários.

O FAT é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é a de garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas, proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação e à tramitação relativa à colocação e resseguro dos riscos recusados.

O FGA é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é a de garantir a proteção das vítimas de acidentes rodoviários quando não exista Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (SORCA) válido, na medida dos seus direitos, assegurando o rigor na instrução dos processos e a celeridade e fundamentação das suas decisões, com vista à sua justa compensação.

Atribuições

São atribuições da ASF, designadamente, supervisionar e regular a atividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões, participar no sistema de supervisão macroprudencial para prevenção e mitigação dos riscos sistémicos suscetíveis de afetar a estabilidade financeira, exercer funções de apoio técnico e consulta à Assembleia da República e ao Governo, participar no Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF), integrando o ESRB e a EIOPA, promover o desenvolvimento de conhecimentos técnicos e respetiva difusão e o reforço da literacia financeira, no que se refere ao setor segurador e ao setor dos fundos de pensões, e gerir os fundos que lhe sejam confiados por lei.

Neste quadro, são-lhe conferidas diversas competências, em particular, as referentes à aprovação de normas regulamentares e demais instrumentos regulatórios, à prática de atos de autorizações e registos e respetiva revogação, à determinação da inspeção e auditoria das entidades sujeitas à sua supervisão, à requisição de informações e documentos e à promoção de averiguações e exames, bem como ao desencadeamento dos procedimentos sancionatórios, em caso de infrações a normas legais ou regulamentares.

As atribuições e competências conferidas à ASF para a prossecução da sua missão estão essencialmente previstas nos seguintes diplomas:

- / Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto;
- / Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2017, de 9 de outubro, pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 84/2020, de 12 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2021, de 30 de junho;
- / Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões (RJFP), aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho;
- / Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e de Resseguros (RJDSP), aprovado pela Lei n.º 7/2019, 16 de janeiro.

1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES



MISSÃO

A ASF tem por missão assegurar o regular funcionamento do setor segurador e do setor dos fundos de pensões em Portugal, por forma a contribuir para a garantia da proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados.

Esta missão é assegurada através da promoção da estabilidade e solidez financeira das entidades sob a sua supervisão, bem como da garantia da manutenção de elevados padrões de conduta por parte dos operadores (empresas de seguros e resseguros, entidades gestoras de fundos de pensões e mediaadores). Neste enquadramento, a ASF tem-se posicionado no sentido de manter um mercado segurador e de fundos de pensões eficiente e estável.



VISÃO

A ASF pretende ser uma organização moderna, profissional, atuante e eficiente, por forma a contribuir efetivamente para a confiança dos consumidores no setor segurador e no setor dos fundos de pensões.

VALORES



Na prossecução da sua missão, a Autoridade rege-se por um conjunto de valores que orientam a definição e implementação das suas estratégias de atuação, nomeadamente:

- / O primado do interesse público pela proteção e criação de mais valor público através da melhoria do funcionamento do mercado em benefício dos consumidores, das atividades dos operadores e da economia;
- / A independência face ao Governo e ao mercado no funcionamento e tomada de decisão;
- / A responsabilidade na consideração do potencial impacto das suas decisões na estabilidade dos setores regulados e supervisionados e do sistema financeiro, atuando com fundamentação e consistência, proporcionalidade e prudência;
- / A eficiência, qualidade e rigor na gestão dos recursos, na gestão por objetivos, na avaliação e monitorização do desempenho e resultados;
- / A transparência e *accountability* na prestação de contas relativamente às atividades de regulação e supervisão com impactos sobre os consumidores e sobre as entidades reguladas e supervisionadas, no escrutínio público de projetos de decisão e na divulgação pública de informação relevante sobre o mercado e o processo de supervisão prudencial e comportamental.

1.3. ORGÃOS SOCIAIS E ESTRUTURAS ESTATUTÁRIAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO^{1,2}



Margarida Corrêa de Aguiar
Presidente

Pelouros

Análise de Riscos e Solvência; Autorizações e Registos; Comunicação; Controlo Interno (com a Administradora Paula Vaz Freire); Política Regulatória; Secretariado-Geral do Conselho de Administração



Rui Nuno Baleiras
Vice-Presidente

Pelouros

Estatística; Financeiro; Organização e Planeamento; Sistemas de Informação; Supervisão Prudencial



Diogo Alarcão
Vogal

Pelouros

Compras e Património; Desenvolvimento de Recursos Humanos; Mediação e Novos Canais; Supervisão Comportamental



Paula Vaz Freire
Vogal

Pelouros

Controlo Interno (com a Presidente Margarida Corrêa de Aguiar); Jurídico; Fundo de Acidentes de Trabalho; Fundo de Garantia Automóvel

O Professor Doutor Rui Nuno Baleiras e a Professora Doutora Paula Vaz Freire foram designados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2025, de 17 de abril, tendo iniciado funções a 21 de abril de 2025.

O Professor Doutor Manuel Caldeira Cabral exerceu funções como Vogal do Conselho de Administração entre 17 de junho de 2019 e 10 de julho de 2025.

¹ Artigo 11.º dos Estatutos da ASF.

² A distribuição de pelouros está em vigor desde abril de 2025.

CONSELHO CONSULTIVO³

- Maria Margarida Corrêa de Aguiar**
Presidente do Conselho de Administração da ASF
- José Lino Tranquada Gomes**
Representante do Governo Regional da Madeira
- Luís Laginha de Sousa**
Presidente do Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)
- Joana Soares Correia**
Presidente da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO)
- João Pratas**
Presidente da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios (APFIPP)
- Nuno Martins**
Presidente da Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros (APROSE)
- Eduardo Graça**
Presidente da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social
- Membro a designar**
Representante do Governo Regional dos Açores
- Rui Pinto**
Membro do Conselho de Administração do Banco de Portugal (BdP)
- Carla Barata**
Diretora-Geral da Direção-Geral do Consumidor (DGC)
- José Galamba de Oliveira**
Presidente da Associação Portuguesa de Seguradores (APS)
- João Tiago Praça Nunes Mexia**
Luís Eduardo da Silva Barbosa
Maria do Carmo Portela Herédia
Vieira da Fonseca
Designados pelo Senhor Ministro das Finanças

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO⁴

- O Presidente da Comissão de Fiscalização exerceu funções até 15 de setembro de 2024**
- Júlio César Nunes Tormenta**
Vogal (Revisor Oficial de Contas)
- Maria Teresa Medeiros Garcia**
Vogal

³ Artigo 21.º dos Estatutos.

⁴ Artigo 25.º dos Estatutos.

FÓRUM ASF PARA A CONDUTA DE MERCADO⁵

 **Maria Margarida Corrêa de Aguiar**
Presidente da ASF

 **José Galamba de Oliveira**
Representante da Associação Portuguesa de Seguradores (APS)

 **Elsa Dias**
Representante da Provedoria de Justiça

 **Rui Torres**
Representante da Associação Portuguesa de Consumidores de Portugal (ACOP)

 **Luís Pais Antunes⁶**
Representante do Conselho Económico e Social (CES)

 **Joana Soares Correia⁷**
Representante da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO)

 **Carla Barata**
Representante da Direção-Geral do Consumidor (DGC)

 Individualidades de reconhecida idoneidade, independência e competência
Maria Teresa da Piedade Moreira
Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves
Maria Joana Dantas Vaz Pais

 **Nuno Martins**
Representante da Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros (APROSE)

 **João Pratas**
Representante da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios (APFIPP)

⁵ Estrutura criada por Deliberação do Conselho de Administração de 12 de julho de 2022.

⁶ Representado por Dra. Alexandra Adão.

⁷ Representada por Dra. Ana Tapadinhas.

ADVISORY BOARD PARA O OBSERVATÓRIO DE SEGUROS DE SAÚDE⁸

Diogo Alarcão Vogal do Conselho de Administração da ASF, que preside	Nuno Martins Representante da Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros (APROSE)
Ana Cristina Tapadinhas Representante da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO)	Individualidades de reconhecida idoneidade, independência e competência
José Galamba de Oliveira Representante da Associação Portuguesa de Seguradores (APS)	Adalberto Campos Fernandes Eduardo Costa Manuel Vilares Miguel Gouveia Paula Alexandra Veiga Pedro Duarte Neves Pedro Pita Barros Sofia Nogueira da Silva
Pedro Simões Coelho Representante da <i>Nova Information Management School</i> , da Universidade Nova de Lisboa	

COMITÉ ASF/APS⁹

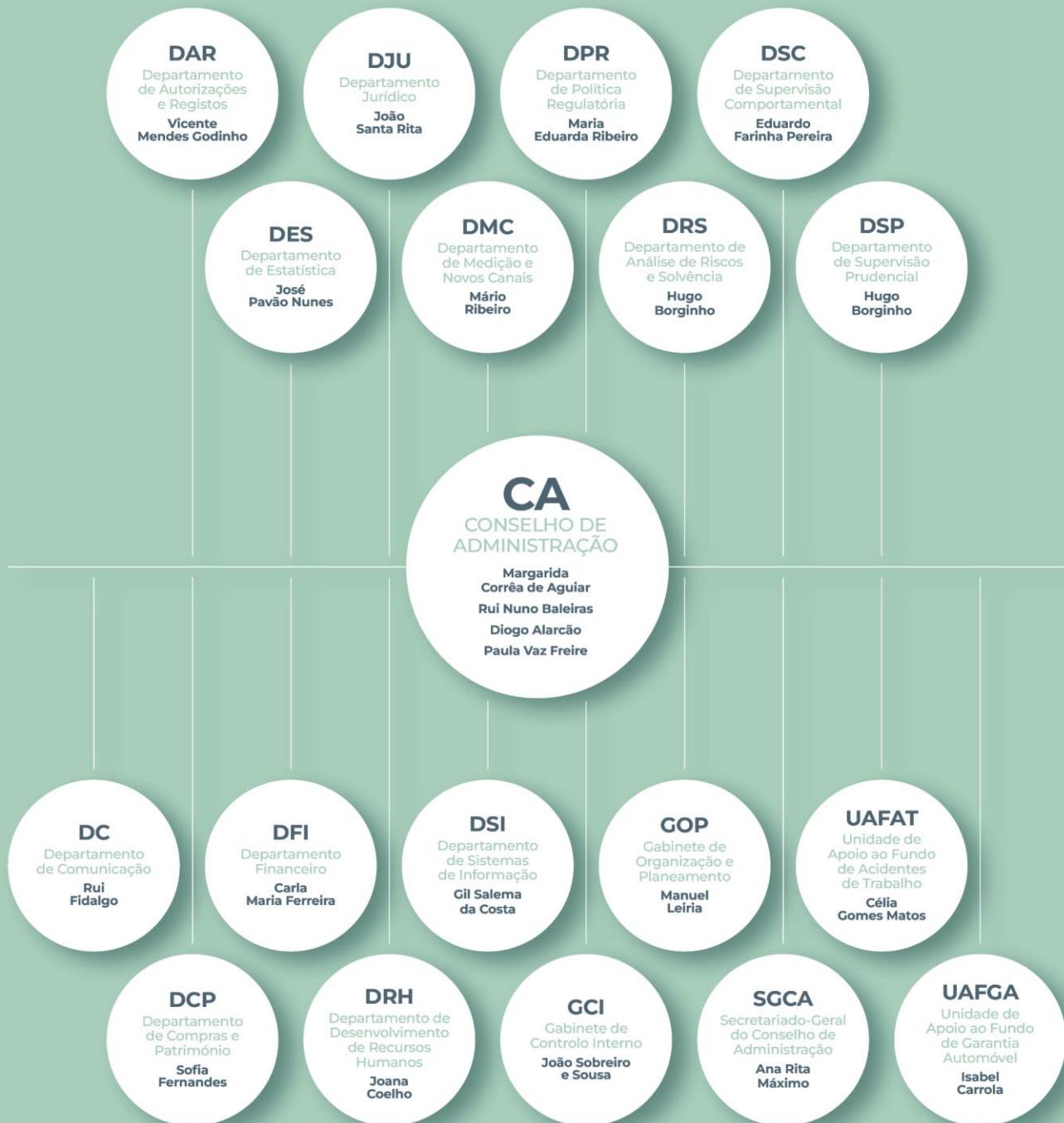
Eduardo Farinha Pereira Diretor do Departamento de Supervisão Comportamental da ASF, que coordena	COMITÉ ASF/APFIPP¹⁰
Hugo Borginho Diretor do Departamento de Supervisão Prudencial da ASF	Eduardo Farinha Pereira Diretor do Departamento de Supervisão Comportamental da ASF, que coordena
Alexandra Queiroz Diretora-Geral da APS (ponto de contacto)	Hugo Borginho Diretor do Departamento de Supervisão Prudencial da ASF
	Marta Passanha Secretária-Geral da APFIPP (ponto de contacto)

⁸ Estrutura criada por Deliberação do Conselho de Administração de 06 de agosto de 2024.

⁹ Estrutura criada por Deliberação do Conselho de Administração de 10 de setembro de 2019.

¹⁰ Estrutura criada por Deliberação do Conselho de Administração de 10 de setembro de 2019.

1.4. ESTRUTURA ORGÂNICA



2. CONTEXTO



2.1. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

O ambiente macroeconómico tem sido marcado pela confluência dos seguintes aspetos:

- / significativa instabilidade e imprevisibilidade geopolítica, com reflexo na eclosão ou alargamento de conflitos bélicos, e na adoção de medidas de política económica e comercial penalizadoras ou retaliatórias;
- / continuidade da descida das taxas de juro de referência, pelo BCE, contribuindo para a redução da pressão do serviço de dívida sobre os agentes económicos, com a inflação a consolidar-se próximo do nível de 2%.

A combinação destes fenómenos poderá gerar ou reforçar as seguintes repercuções principais:

- / choques sobre os mercados financeiros com ramificações potencialmente sistémicas ou mais duradouras, em especial caso uma crescente aversão ao risco por parte dos investidores desencadeie comportamentos pró-cíclicos ou eventuais episódios de (i)liquidez;
- / ressurgimento da inflação, particularmente por via da componente energética ou de perturbações às cadeias comerciais (nomeadamente, em consequência de medidas de política protecionistas e de conflitos militares);
- / crescimento económico global limitado, ou mesmo estagnado, combinado com o referido eventual ressurgimento de inflação elevada (quadro de estagflação).

Nos exercícios de projeção económica nacional, o Banco de Portugal (BdP) refere que o produto interno bruto (PIB) real cresceu 1,9% em 2024, prevendo¹¹ taxas de 1,6% e 2,2% para os dois anos seguintes. A economia nacional retém, assim, taxas de crescimento económico superiores às patenteadas pela área do euro (AE),¹² que crescerá próximo dos 1% para os vários anos considerados no intervalo temporal em análise (0,8% em 2024, 0,9% em 2025 e 1,1% em 2026). Note-se que o desempenho económico agregado da AE

¹¹ Fonte: BdP. Projeções económicas de junho de 2025.

¹² Fonte: BCE. Projeções económicas de junho de 2025.

permanece negativamente afetado pelas suas três maiores economias: Alemanha, França e Itália.

Neste quadro, o desempenho económico da AE vem-se posicionando na cauda das prestações registadas pelo subconjunto das economias avançadas, contribuindo para a densificação das preocupações com competitividade económica e inovação europeias, conforme expressas no Relatório *Draghi*.¹³

No que se refere à inflação, vem-se observando a sua consolidação próxima dos 2%, em linha com o objetivo do BCE. Em 2024, registaram-se valores¹⁴ de 2,7% no caso nacional e de 2,4% para a AE, e em 2025 são projetadas¹⁵ taxas de 1,9% para Portugal e 2% para a AE.

Quanto ao mercado laboral, apesar do contexto macroeconómico adverso e da instabilidade geopolítica, com reflexos diretos sobre a atividade comercial, quer a economia nacional quer a da AE demonstram resiliência. Em 2024, registaram-se taxas de desemprego de 6,4% em ambos os casos, e as estimativas para 2025-2027 continuam a apontar valores idênticos, na vizinhança dos 6%.

No que toca à economia global, o FMI sinaliza, no seu *World Economic Outlook* de abril, taxas de crescimento na ordem dos 3% em 2025 e 2026 (2,8% e 3%, respetivamente), após a taxa de 3,3% verificada em 2024. Para as economias avançadas, o crescimento estima-se em 1,4% em 2025 e 1,5% no ano seguinte, enquanto para as economias de mercados emergentes e em desenvolvimento o ritmo de crescimento se aproxima dos 4% (3,7% em 2025 e 3,9% no ano posterior). Em todos estes subconjuntos, na comparação do exercício de projeção de abril de 2025 com o de janeiro do mesmo ano, perspetiva-se o abrandamento do crescimento em 2025 face a 2024 e uma revisão em baixa do crescimento nos anos seguintes.

No âmbito do endividamento soberano, destaca-se a compressão dos respetivos níveis em percentagem do PIB¹⁶ em 2024. Para a economia portuguesa, registou-se uma compressão para cerca de 95%, e para a AE para os 87%, sendo projetados valores similares para 2025. Para os anos seguintes, a incerteza é significativa, podendo assistir-se a uma inversão da tendência de compressão.

¹³ Publicado em setembro de 2024, e disponível em: https://commission.europa.eu/topics/eu-competitiveness/draghi-report_en.

¹⁴ Valores citados relativos ao Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC).

¹⁵ Projeções para a economia nacional de acordo com o BdP, e para a AE de acordo com o BCE.

¹⁶ Fontes consultadas: Instituto Nacional de Estatística (INE), DGO/MF, BdP, PORDATA, CE/Eurostat.

Um fator relevante nesta matéria prende-se com as pressões, no ecossistema da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), para a subida da despesa com finalidades de defesa, à escala do PIB, acompanhadas do alívio na regra orçamental da despesa primária líquida decidida para os Estados-Membros da UE.

Quanto à execução orçamental nacional, continua a assinalar-se a presença do saldo em terreno positivo, com um valor de 0,7% em 2024.¹⁷ Para 2025, refere-se a incerteza latente quanto à permanência em terreno positivo, dada a elevada proximidade das estimativas à fronteira entre ligeiro défice ou ligeiro excedente.¹⁸

Ao nível dos mercados financeiros, os mercados acionistas registaram, em 2024, uma valorização adicional¹⁹ sobre o desempenho, já robusto, do ano anterior. O primeiro semestre de 2025 tem denotado elevada volatilidade, fruto do quadro geopolítico, das tensões comerciais e das incertezas dos investidores quanto ao retorno efetivo do investimento dirigido à IA, pelas empresas cotadas, nos anos recentes. Não obstante, até ao momento, os períodos de quebra têm denotado recuperação subsequente.

No caso dos títulos de rendimento fixo, em particular nos emitentes soberanos da AE, ao longo do primeiro trimestre de 2025 assistiu-se a uma subida das *yields*,²⁰ seguida de compressão para níveis idênticos ao final de 2024. Não obstante, ao nível dos emitentes soberanos da AE, o principal destaque é a convergência das *yields* nacionais com as das principais economias europeias — ilustrada pela compressão do *spread* face ao referencial alemão, ao longo dos trimestres recentes. Recorde-se que os mercados de rendimento fixo, em especial os referidos soberanos, são especialmente relevantes para as carteiras dos setores supervisionados.

No atual contexto macroeconómico pautado por muita incerteza, os títulos de dívida soberana e privada são sujeitos a variações de trajetória e magnitude diferenciadas, especialmente em resultado de comportamentos de *flight-to-safety* por parte dos investidores, que, ponderando o binómio risco-retorno, eventualmente privilegiem os títulos de dívida soberanos e o ouro, em detrimento das emissões do setor privado.

No âmbito dos riscos de crédito — que constituíram uma preocupação saliente, na sequência da subida abrupta das taxas de juro a partir da segunda metade de 2022, de modo a conter a inflação — não se viriam a registar episódios generalizados de incumprimento até ao final de 2024. Entretanto, os agentes económicos, em particular na AE, vêm beneficiando de uma gradual redução da pressão do serviço de dívida.

¹⁷ Saldo em contabilidade nacional. Fontes consultadas: INE, PORDATA, BdP.

¹⁸ No momento de preparação desta análise, afigura-se mais projetável a incursão em défice orçamental no ano de 2026 – ano para o qual o mesmo exercício de estimativas perspetiva um défice de 1% do PIB.

¹⁹ O S&P500 cresceu acima dos 20% (mais comedido no índice europeu EuroStoxx 50, em torno dos 8%) e o MSCI World em torno dos 17% (rácios de crescimento determinados a partir dos valores de fecho mensal correspondentes ao final dos anos em comparação).

²⁰ As análises consideram, em particular, as *yields* associadas ao período de 10 anos (YTM10y).

Numa ótica prospectiva, coexiste a possibilidade de correções descendentes às cotações dos títulos financeiros, com a suspensão, ou mesmo recuo, da erosão parcial dos efeitos de desconto mais favoráveis na aferição do valor atual dos fluxos de caixa de responsabilidades e passivos. Deste modo, os balanços e níveis de solvabilidade do setor segurador encontram-se relativamente resguardados de efeitos desfavoráveis simultâneos (*double-hit*) nos ativos e passivos. A mesma conclusão se retira também no caso dos fundos de pensões.

Refere-se também que os níveis de solvência consolidados pelo setor segurador nos anos recentes — em torno dos 200% e, assim, materialmente acima do limiar regulamentar dos 100% — lhe conferem resiliência e capacidade de absorção face a desenvolvimentos adversos temporários. Merecem, ainda, referência os factos de o perfil de risco de liquidez contido do setor segurador nacional e o cariz de muito longo-prazo do negócio do setor dos fundos de pensões lhes conferirem salvaguarda face a eventuais necessidades de gestão que redundem na materialização de menos-valias temporárias, no contexto da elevada volatilidade observada. No caso segurador, recorda-se também o efeito de amortecimento conferido pela ferramenta contra cíclica consagrada no regime prudencial aplicável (Solvência II), o ajustamento de volatilidade (VA).

Para concluir, destacam-se os seguintes desafios estruturais de elevada exigência e complexidade, com que os setores supervisionados pela ASF se deparam:

- / a necessidade de prosseguir o reforço do DORA dos operadores financeiros – e do setor financeiro, no seu todo – em virtude da acelerada digitalização da economia e da prestação de serviços financeiros, a par das ameaças de crime cibernético;
- / a incorporação ética das potencialidades da IA, de forma a salvaguardar os direitos à proteção de dados e à privacidade individual;
- / a transição sustentável, envolvendo a recolha e divulgação de informação relativa a sustentabilidade ao longo da cadeia de valor, com os respetivos requisitos a serem alvo de ajustes materiais em função do pacote *Omnibus*²¹, e de outras revisões à arquitetura regulatória de sustentabilidade europeia;
- / a necessidade de inovação na oferta de produtos de seguros, de investimento e de pensões, no sentido de alargamento da capacidade de resposta a desafios contemporâneos predominantes: *protection gaps* relativos a riscos de catástrofe natural, suficiência dos rendimentos após a vida ativa, acesso diversificado e

²¹ https://finance.ec.europa.eu/publications/commission-simplifies-rules-sustainability-and-eu-investments-delivering-over-eu6-billion_en.

adequado a cuidados de saúde, incluindo em idades mais avançadas, num contexto de envelhecimento populacional.

A análise das perspetivas macroeconómicas portuguesas é utilizada pela ASF para projetar, através de técnicas econométricas apropriadas, a receita futura e algumas componentes da despesa da ASF, do FAT e do FGA. O tema, no que diz respeito à ASF, é retomado no – Capítulo 5 (Plano Financeiro) – deste documento.

2.2. SETORES SUPERVISIONADOS

O setor segurador e o setor dos fundos de pensões têm uma função fundamental na economia e na promoção do bem-estar social. Ao disponibilizarem instrumentos eficazes de cobertura de riscos e de compensação por perdas inesperadas, asseguram uma maior resiliência das famílias e empresas face a eventos adversos. Paralelamente, constituem veículos relevantes para a captação e direcionamento da poupança, promovendo o investimento a médio e longo prazo.

No âmbito do setor segurador, as coberturas oferecidas pelos diversos ramos Não Vida asseguram a proteção ou a compensação de perdas contra uma ampla variedade de riscos. Essa função assume particular relevância no atual contexto, marcado pelo aumento da frequência e da intensidade de fenómenos extremos relacionados com as alterações climáticas. Entre os segmentos com maior relevância neste universo, destacam-se os ramos ou modalidades de Acidentes de Trabalho, Doença, Automóvel e Incêndio e Outros Danos. No que respeita ao ramo Vida, importa distinguir entre os produtos orientados para a cobertura de riscos biométricos e aqueles que visam a constituição e valorização de poupança.

Ainda no contexto da relevância socioeconómica do setor segurador, salienta-se o contributo da atividade seguradora para o financiamento de serviços de interesse público. Este contributo concretiza-se através da aplicação de cargas parafiscais sobre a produção de seguros, cujas receitas são consignadas ao financiamento de diversos organismos e serviços públicos, designadamente:

- / o Instituto Nacional de Emergência Médica;
- / a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANPC);
- / o FAT;
- / o FGA.

Por sua vez, o setor dos fundos de pensões disponibiliza soluções orientadas para a constituição de benefícios complementares às pensões asseguradas pelo sistema de

Segurança Social, contribuindo para a diversificação das fontes de rendimento e a manutenção do nível de vida durante a reforma.

A relevância do setor segurador e do setor dos fundos de pensões é ainda ampliada pelo seu contributo para a estabilidade financeira, atuando como investidores institucionais de grande dimensão.

O valor total de ativos das carteiras de investimentos das empresas de seguros sob a supervisão prudencial da ASF ascendeu a 52,7 mil milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2025, o que se traduz numa variação homóloga de 4,3% e num aumento de 0,3% face ao final do ano anterior. Os ativos afetos ao ramo Vida correspondiam a quase 77% do valor total, estando uma parte significativa alocada a seguros com uma forte componente financeira, geralmente orientados para o investimento de médio e longo prazo.

No final do primeiro trimestre de 2025, o valor total do património dos fundos de pensões fixou-se sensivelmente nos 19 mil milhões de euros, um decréscimo de cerca de 2% face ao final do ano anterior e de 0,01% face ao final de março de 2024.

Na mesma data, o valor total dos ativos do setor segurador e do setor dos fundos de pensões equivalia a cerca de 25% do PIB nacional.²²

No primeiro trimestre de 2025, a produção das empresas de seguros sob a supervisão prudencial da ASF totalizou 3,8 mil milhões de euros.

Desse total, 48,3% correspondeu à produção do ramo Vida, que registou um acréscimo de 29,8% face ao período homólogo anterior, explicado tanto pela evolução positiva registada ao nível dos seguros ligados a fundos de investimento (mais 59,2%), como pelo aumento da produção dos seguros não ligados (em 17,8%).

A produção dos ramos Não Vida manteve uma trajetória ascendente, com uma variação homóloga global de 10,2%. Este crescimento foi transversal às principais linhas de negócio: Doença (13,2%), Acidentes de Trabalho (10,3%), Automóvel (10,2%) e Incêndio e Outros Danos (7,5%).

²² Valor calculado com base no valor do PIB nacional para o ano 2024, divulgado pelo INE.

No primeiro trimestre de 2025, o volume de contribuições para os fundos de pensões cifrou-se em 218,5 milhões de euros, o que reflete um crescimento homólogo de 85%. Esta variação é essencialmente explicada pelo aumento das contribuições num número reduzido de fundos de pensões.

Entre os setores supervisionados pela ASF, merece ainda destaque a atividade de mediação de seguros, que representa a principal via de distribuição de contratos de seguros em Portugal, sendo fundamental no contacto direto com os tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

O número de mediadores de seguros voltou a registar uma diminuição em 2024, de 1,9% para os 10 289 mediadores, o que corresponde, em média, a um mediador de seguros por cada 1 042 habitantes²³.

²³ Valor calculado com base no total da população residente no final de 2024, publicado pelo BdP.

2.3. NOVIDADES NO CONTEXTO EUROPEU RELEVANTE

A publicação dos relatórios *Letta*²⁴ e *Draghi*²⁵, e do documento *Bússola para a Competitividade*, da CE, marca a passagem de uma tónica pautada por uma expansão de regulamentação face a desafios novos ou complexos e, por conseguinte, dos respetivos esforços de *compliance*, para uma tónica que reposiciona de forma cimeira a competitividade económica como objetivo das orientações políticas da UE.

Nos documentos acima referidos, propõe-se uma nova estratégia para a competitividade, cuja necessidade é justificada por uma alteração qualitativa na geopolítica mundial e na posição que a UE ocupa no cenário internacional.

Identifica-se que os mercados de capitais da UE não estão suficientemente supridos de capitais de longo prazo, devido sobretudo ao subdesenvolvimento dos fundos de pensões, considerada a melhor forma de canalizar as poupanças das famílias para investimento produtivo.

No Relatório *Draghi* refere-se que a UE depende excessivamente do financiamento bancário, menos propício a projetos inovadores. Considera-se que os bancos não estão suficientemente equipados para financiar empresas inovadoras, por défice de capacidade de avaliar corretamente colaterais em grande parte intangíveis, situação agravada pela baixa rentabilidade dos bancos europeus face aos norte-americanos. É ainda proposta a revisão dos requisitos de capital do regime de Solvência II, de modo a libertar capital das empresas de seguros para ser direcionado ao investimento privado.

É na sequência destas orientações políticas, centradas na competitividade económica e na inovação europeia, que surgem também as estratégias para a SIU, no sentido da simplificação e redução dos encargos administrativos, tanto no âmbito do reporte e da política regulatória, como no âmbito mais específico das regras de sustentabilidade, no pacote legislativo *Sustainability Omnibus*, que abaixo se abordam.

²⁴ "Muito mais do que um Mercado", Enrico Letta, abril de 2024

²⁵ "O futuro da competitividade europeia", Mário Draghi, setembro de 2024

Pacote *Savings and Investments Union*

Em março de 2025, a CE lançou, para consulta pública, a proposta de “Estratégia para a União da Poupança e dos Investimentos” - SIU, com o objetivo de remover os obstáculos à integração dos mercados financeiros em toda a UE, e contribuir para os objetivos acima enunciados de canalização da poupança para o investimento produtivo, promovendo o crescimento económico.

Refira-se que a SIU substitui a anterior designação de “União dos Mercados de Capitais” - iniciativa da CE lançada em 2015 - alargando assim a sua abrangência.

No âmbito da supervisão, propõem-se medidas de reforço da convergência de práticas. No entanto, nesta fase da consulta pública, o foco das propostas, no que diz respeito à centralização de determinados poderes de supervisão, continua a estar no âmbito dos mercados de capitais e, em particular, da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA).

Em matéria de pensões, propõe-se o desenvolvimento e o reforço dos regimes de pensões complementares de reforma, através da revisão da Diretiva IORP II e do Regulamento PEPP e da emissão de recomendações pela CE para aumentar as poupanças para a reforma, designadamente sobre a inscrição automática em regimes profissionais (*auto-enrolment*), a utilização de painéis de avaliação de pensões (*pension dashboards*) e a criação de sistemas de rastreamento de pensões (*pension tracking systems*).

Outra das medidas da SIU é a criação, pela CE, de um plano europeu para as contas de poupança e de investimento, que incluirá recomendações dirigidas aos Estados-Membros sobre o tratamento fiscal dessas contas de investimento.

Esta medida tem como objetivo encorajar as pessoas a transferirem as suas poupanças dos depósitos bancários para contas poupança/investimento e para fundos de pensões.

Simplificação e redução dos encargos administrativos

Na nota “Bolder, Simpler, Faster: EIOPA’s views for better regulation and supervision²⁶”, a EIOPA reconhece a necessidade de a UE atuar como uma entidade única, sob uma perspetiva europeia, com vista ao aumento da competitividade e aprofundamento do mercado único. Reconhece ainda os objetivos de simplificação e redução dos encargos administrativos como uma oportunidade para alocar recursos de forma mais eficiente.

No entanto, destaca a necessidade de ter uma visão de longo prazo, referindo que os objetivos de simplificação não devem enfraquecer os requisitos de supervisão, alertando para que uma supervisão eficaz e baseada no risco depende do acesso a dados suficientes, e que a simplificação não deve resultar numa mera transferência do fardo regulatório da UE para o nível nacional ou da indústria para os supervisores.

O desafio, perante os objetivos enunciados pelas instituições da UE, passa por assegurar um equilíbrio entre, por um lado, a simplificação e, por outro lado, a manutenção da solidez e convergência do sistema de supervisão, proteção dos consumidores e da estabilidade financeira.

Neste âmbito, foram já iniciadas várias iniciativas de simplificação por parte da EIOPA, designadamente, no âmbito da revisão do regime Solvência II, a redução de cerca de 1.000 *data points* nas normas técnicas de implementação (ITS) sobre reporte e publicação para pequenas e médias empresas (PME), a redução do número de artigos na revisão de *guidelines* e ITS, a eliminação ou redução da frequência de diversas obrigações de reporte, ou ainda a tentativa de evitar duplicações de reporte, seja no âmbito da Diretiva (UE) 2022/2464, que diz respeito ao reporte de sustentabilidade das empresas (CSRD), seja no âmbito da digitalização, nomeadamente do reporte associado ao *AI Act*.

Pacote *Sustainability Omnibus*

A CE apresentou, em fevereiro de 2025, um pacote *Omnibus*, no âmbito das iniciativas com o intuito de promover a competitividade e prosperidade europeias, em contexto pós-relatório *Draghi*. O pacote legislativo *Sustainability Omnibus* foca-se primordialmente em aspectos de simplificação²⁷, incluindo as regras de sustentabilidade na UE configuradas por diversos elementos regulatórios que integram a sua arquitetura. Destacam-se, entre os elementos visados: a CSRD, a Diretiva (UE) 2024/1760 relativa ao

²⁶ https://www.eiopa.europa.eu/document/download/3fb7bfca-761b-448c-8ccf-8f8136ed6a88_en?filename=Note%20on%20EIOPA%20better%20regulation%20and%20supervision.pdf

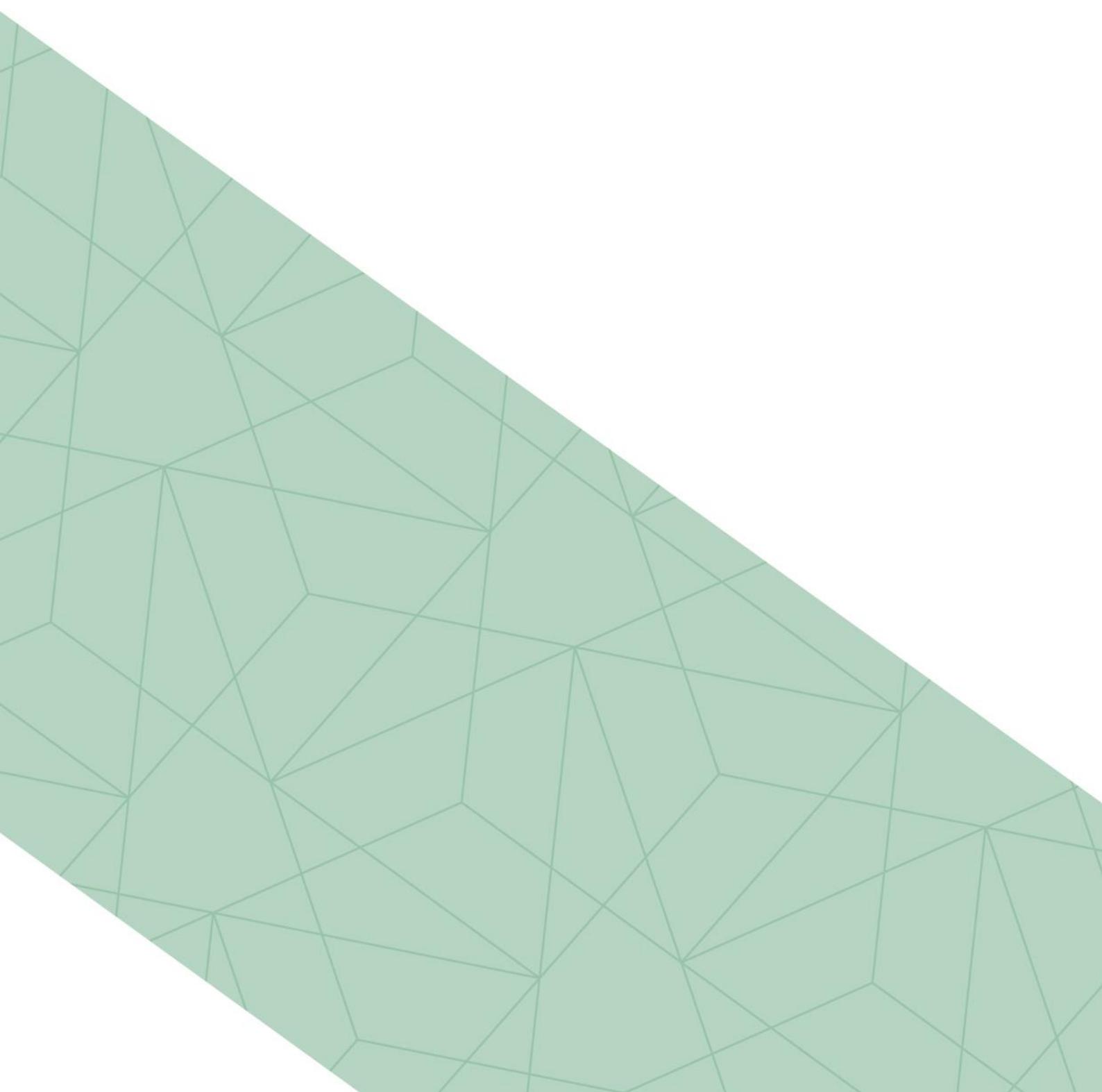
²⁷ Em termos quantitativos, o objetivo desta reforma é uma redução de, pelo menos, 25% da burocracia administrativa geral (que ascende a 35% no caso das PME, até ao final do mandato desta Comissão, em 2029).

dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade (CSDDD) e o Regulamento da Taxonomia.

A referida simplificação dos requisitos de sustentabilidade decorre de ajustes ao nível de áreas como: (i) o adiamento de prazos de início de aplicação; (ii) a redução dos âmbitos de aplicação dos normativos, que passam, assim, a abranger um menor número de empresas; (iii) a redução e simplificação do reporte de sustentabilidade; (iv) a redução de exigências para as cadeias de valor indiretas.

As propostas da CE foram submetidas ao Parlamento Europeu e ao Conselho, para consideração e adoção, com a ambição de produção de efeitos ao longo da segunda metade da década. Este pacote constitui um sinal importante sobre a visão da atual CE para conjugar objetivos de competitividade económica e de sustentabilidade, refletindo-se também na forma como a ASF planeará e materializará a sua intervenção no domínio das Finanças Sustentáveis.

3. DESAFIOS EM 2026





3.1. REVISÃO DO REGIME DE SOLVÊNCIA II

No início de 2025, foi publicada, no Jornal Oficial da UE, a Diretiva (UE) 2025/2, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro, que altera a Diretiva 2009/138/CE no que respeita à proporcionalidade, à qualidade da supervisão, à prestação de informação, às medidas de garantia a longo prazo, aos instrumentos macroprudenciais, aos riscos em matéria de sustentabilidade e à supervisão de grupos e transfronteiriça, e que altera as Diretivas 2002/87/CE e 2013/34/UE.

Esta revisão do enquadramento prudencial aplicável ao setor segurador procede (i) ao refinamento de algumas disposições que a experiência prática de aplicação do regime demonstrou estarem desajustadas, (ii) ao reforço de algumas matérias-chave como a proporcionalidade, a supervisão de atividades transfronteiriças e a supervisão de grupos, e (iii) à introdução de novas peças que vêm completar o regime, como a inclusão de preceitos específicos de índole macroprudencial.

Em 2026, a ASF continuará a prestar apoio técnico ao legislador nacional com a elaboração do anteprojeto de transposição da Diretiva para o ordenamento jurídico interno e demais atividades conexas ao processo legislativo. Em paralelo, prosseguirão igualmente os trabalhos de elaboração de regulamentação complementar – e de revisão da existente – quer a nível europeu através da participação nos grupos de trabalho relevantes da EIOPA, quer a nível nacional.

3.2. TRANSPOSIÇÃO DA DIRETIVA SOBRE RECUPERAÇÃO E RESOLUÇÃO DE EMPRESAS DE SEGUROS E RESSEGUROS

A 8 de janeiro de 2025, foi publicada a Diretiva (UE) 2025/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, que estabelece um regime para a recuperação e a resolução de empresas de seguros e de resseguros e que altera as Diretivas 2002/47/CE, 2004/25/CE, 2007/36/CE, 2014/59/UE, e (UE) 2017/1132 e os Regulamentos (UE) n.º 1094/2010, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 806/2014 e (UE) 2017/1129 ("IRRD").

A IRRD visa criar um quadro harmonizado de ferramentas e de procedimentos para a recuperação e resolução de empresas de seguros e de resseguros e assegurar a cooperação transfronteira entre autoridades nacionais.

As empresas de seguros e de resseguros devem elaborar planos de recuperação preventiva que incluam as medidas a adotar pela empresa para restabelecer a sua situação financeira, caso esta se deteriore significativamente.

A autoridade de resolução, após consulta à autoridade de supervisão, deve elaborar um plano de resolução para cada empresa de seguros e de resseguros relativamente às quais considere ser mais provável, em comparação com outras empresas sob a sua alcada, que as medidas de resolução sejam do interesse público ou que considere desempenharem uma função crítica.

Os objetivos da resolução são: (i) proteger os tomadores de seguros, os beneficiários e os segurados; (ii) preservar a estabilidade financeira, nomeadamente prevenindo o contágio e mantendo a disciplina do mercado; (iii) assegurar a continuidade das funções críticas, escolhendo as abordagens que melhor sustentem a continuidade da cobertura do seguro para os tomadores de seguros; e (iv) proteger as finanças públicas, limitando o recurso a apoios financeiros públicos extraordinários.

A transposição da IRRD determina a designação da autoridade de resolução de empresas de seguros e de resseguros, à qual cabe quer a elaboração dos planos de resolução das empresas de seguros e de resseguros, quer a sua resolução.

O processo de resolução consistirá no uso das medidas de resolução previstas na lei - que se distribuem em “poderes de resolução” e “instrumentos de resolução” - para alcançar os objetivos da resolução no caso concreto.

A transposição da IRRD determina a criação de um mecanismo de financiamento para assegurar o exercício eficaz da resolução, pelo menos o tratamento dos credores da empresa objeto da resolução de forma mais favorável do que o tratamento destes em caso da simples aplicação à empresa do processo de insolvência (princípio do “*no creditor worse off*” - NCWO), cabendo ainda a decisão quanto à entidade à qual será cometida a gestão desse mecanismo.

A referida Diretiva entrou em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (28 de janeiro de 2025) e os Estados-Membros dispõem de um prazo de 24 meses a contar da data de entrada em vigor para a transpor para o ordenamento jurídico nacional (até 29 de janeiro de 2027).

A ASF tem vindo a desenvolver os trabalhos técnicos necessários à elaboração de um anteprojeto de transposição desta Diretiva para a ordem jurídica interna, os quais prosseguirão em 2026.

Para além dos trabalhos legislativos relacionados com a estrita transposição da IRRD, o presente processo de transposição exigirá outros desenvolvimentos legislativos de natureza estatutária ou orgânica e um conjunto relevante de medidas não legislativas necessárias para a implementação e operacionalização do regime de recuperação e de resolução das empresas de seguros e de resseguros.

3.3. CONSOLIDAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO INTEGRADO DE SUPERVISÃO

O projeto de implementação de um MIS na ASF tem como objetivo a criação de um modelo de supervisão que, apoiado em processos organizacionais mais colaborativos e numa arquitetura de dados modernizada e mais eficiente, permita obter uma visão holística dos riscos das entidades supervisionadas, bem como do mercado.

Em 2025, os trabalhos de implementação do MIS focam-se essencialmente na componente tecnológica. Paralelamente, e suportada nas estruturas de governação especificamente criadas para o efeito, foi prosseguida a integração dos procedimentos de partilha de informação de supervisão e das atividades conexas, consolidando a implementação do modelo integrado e contribuindo gradualmente para o objetivo da visão holística por operador supervisionado.

O ano de 2026 continuará a ser determinante no contexto da capacitação tecnológica da ASF e na definição e implementação de um processo estruturado de gestão e utilização de dados, essenciais ao aperfeiçoamento da avaliação global dos riscos das entidades supervisionadas e, consequentemente, à implementação efetiva e plena do MIS.

Os trabalhos a desenvolver em 2026 exigirão esforços relevantes da ASF, com impactos significativos ao nível técnico, financeiro e de recursos humanos, mas com uma mais-valia futura esperada no processo de supervisão implementado na ASF.

3.4. IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO SÍSMICO

O território nacional encontra-se materialmente exposto a riscos físicos de catástrofes naturais, com particular destaque para o risco sísmico, onde subsiste um *gap* de proteção seguradora relevante. Desta forma, regista-se uma diferença considerável entre o potencial de cobertura de seguros das pessoas, atividades e patrimónios e a dimensão da cobertura efetivamente adquirida pelos referidos agentes económicos.

A promoção de uma solução partilhada e integrada de cobertura do risco sísmico em Portugal tem sido um propósito da ASF, bem como do setor segurador nacional, face às repercussões potencialmente sistémicas, de primeira e de segunda ordem, que um sismo de maior magnitude pode acarretar para o país, para a economia e para a população portuguesa.

Neste enquadramento, na sequência do mandato conferido à ASF²⁸ e de extensos trabalhos de atualização e aprofundamento de estudos técnicos e jurídicos anteriores, esta Autoridade entregou ao Governo, no final de 2024, um relatório preliminar com uma proposta de modelo de um sistema de cobertura do risco de fenómenos sísmicos e o respetivo mecanismo de governação e financiamento.

Em função das orientações políticas que venham a ser estabelecidas relativamente às opções-chave da proposta apresentada, a ASF deverá conduzir os trabalhos necessários à sua implementação, designadamente a elaboração dos respetivos anteprojetos de diplomas legais, precedidos das consultas que se manifestem necessárias.

²⁸ Através do Despacho n.º 10256/2023, dos Secretários de Estado da Proteção Civil e das Finanças, de 21 de setembro.

3.5. ESTUDO SOBRE O MODELO DE SUPERVISÃO COMPORTAMENTAL

A área comportamental do setor dos seguros e do setor de fundos de pensões tem ganho forte preponderância quanto à necessidade constante de avaliação das práticas adotadas pelas entidades supervisionadas nas suas múltiplas interações com os consumidores, em particular no que se refere à transparência e clareza da informação prestada.

A ASF deve, assim, prestar especial atenção à necessidade de garantir que, quer a sua estrutura organizacional, quer os modelos de risco comportamental que utiliza para a supervisão, permanecem ajustados, considerando a realidade do mercado e dos seus intervenientes, bem como os novos desafios, incluindo a crescente digitalização e a utilização da IA.

Nesse sentido, será feita uma reflexão sobre o modelo funcional de supervisão comportamental, em particular no sentido de garantir a continuidade da eficiência operacional, otimizando processos e recursos, reajustando funções, equipas e respetivos fluxos de trabalho, quando necessário.

3.6. APROFUNDAMENTO DO OBSERVATÓRIO DA POUPANÇA DE LONGO PRAZO PARA A REFORMA

A ASF encontra-se a desenvolver, em 2025, os trabalhos conducentes à criação de um Observatório da Poupança de Longo Prazo para a Reforma que visa disponibilizar informação útil para os consumidores, para as entidades supervisionadas, para a academia, o mercado e a sociedade em geral.

Este Observatório disponibilizará painéis interativos com métricas e indicadores, atualizados periodicamente, estruturados em dois níveis de informação:

- / análise do mercado - estrutura, dimensão, funcionamento e produtos disponíveis oferecidos pelo setor segurador e pelo setor dos fundos de pensões, entre outras dimensões, bem como outros conteúdos analíticos e informativos;
- / monitorização dos regimes complementares - taxas de cobertura da população ativa e da população pensionista, valor total dos ativos e valor total das responsabilidades, número total de participantes e número total de beneficiários, valor total das contribuições, valor total dos benefícios, entre outros indicadores.

Com um propósito mais direcionado para os consumidores, a exemplo do que já sucede com os seguros de saúde, está também em desenvolvimento o Portal da Poupança de Longo Prazo para a Reforma, que tem como objetivo a sensibilização para a importância da poupança de longo prazo para a reforma e a capacitação em literacia financeira através da divulgação de conteúdos relevantes relacionados com:

- / produtos destinados à poupança;
- / acesso à legislação e regulamentação aplicável.

Será, também, disponibilizada uma biblioteca com artigos e monografias sobre o tema da poupança de longo prazo para a reforma.

Os trabalhos relativos ao Observatório da Poupança de Longo Prazo para a Reforma, bem como os relativos ao Portal da Poupança de Longo Prazo para a Reforma, prosseguirão em 2026 com a necessária atualização dos indicadores apresentados e com a produção de novos conteúdos.

3.7. DESENVOLVIMENTO DA SEGUNDA FASE DO PORTAL DE ESTATÍSTICA

Encontra-se em desenvolvimento a primeira fase do Portal de Estatística, compreendendo, não só a implementação do Portal com todas as suas funcionalidades, como também a disponibilização de dados estatísticos e de publicações estatísticas atualmente produzidas pela ASF.

Na segunda fase, será alargado o universo de informação a disponibilizar no Portal, incluindo dados correlacionados com as atividades de seguros e de fundos de pensões que, atualmente, não são tratados para efeitos estatísticos e/ou recolhidos para efeitos de supervisão ou estatísticos.

Os principais benefícios do Portal de Estatística são a disponibilização ao público em geral e a destinatários com motivações específicas, especialmente os profissionais de seguros e de fundos de pensões, os estudantes e investigadores destes setores e a comunicação social, de informação útil sobre as atividades supervisionadas, contribuindo, dessa forma, para a divulgação dos setores, o conhecimento científico aplicado e o aumento da literacia financeira em seguros e em fundos de pensões.

O Portal de Estatística constituirá uma ferramenta de criação de valor a partir da consolidação de dados recolhidos junto das entidades supervisionadas nos mercados dos seguros e dos fundos de pensões para efeitos de supervisão ou atividades conexas e também de dados correlacionados a obter junto de fontes alternativas de informação externa.

3.8. IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Os avanços observados ao nível da IA têm sido particularmente intensos e rápidos no último triénio. A ASF e as indústrias supervisionadas não estão alheadas desta transformação tecnológica. A mesma coloca um duplo desafio: por um lado, no modo como a organização gera os seus processos internos e, por outro lado, na necessidade de incorporar nas atividades de supervisão a utilização que as entidades fazem das ferramentas de IA na condução dos seus negócios e os riscos associados.

A ASF aprovou, em 2024, um conjunto de medidas com vista ao levantamento de oportunidades de introdução de IA na sua própria atividade, quer na componente de supervisão quer em áreas de suporte que permitiu:

- / identificar oportunidades de aplicação da IA em áreas e processos da organização com elevado potencial de impacto;
- / avaliar e classificar essas oportunidades com base em critérios como o impacto, a extensão, o prazo, a dificuldade de implementação, os recursos necessários - humanos e financeiros - e a disponibilidade e fonte de dados;
- / formular recomendações concretas, alinhadas com as necessidades e estratégias internas.

Em 2026, dando seguimento ao trabalho realizado em 2024 e 2025, irá iniciar-se a implementação da estratégia de adoção de sistemas de IA, a qual terá necessariamente de equilibrar oportunidades e prioridades, avaliar e quantificar recursos humanos, técnicos e financeiros, tendo sempre presente a prossecução de uma supervisão de qualidade e eficiente dos setores que supervisiona.

Da avaliação de oportunidades realizada foram identificadas diversas iniciativas, a maioria enquadrada com necessidades da supervisão e regulação. São disso exemplos a aplicação da IA a processos de conformidade regulatória, análises de risco, tratamento

de reclamações, validação de documentos e registos, análise de sensibilidade nas redes sociais.

O recurso a sistemas de IA também oferece oportunidades relevantes às entidades supervisionadas, em todas as etapas da cadeia de valor. A utilização de IA pode, no entanto, criar ou aumentar riscos, como os cibernéticos, operacionais, de governação, de subcontratação, de transparência, discriminação e exclusão financeira. A ASF, em linha com a atuação de outras autoridades financeiras, reforçará, em 2026, a sua atuação de supervisão no sentido de mitigar esses riscos.

3.9. REFORÇO DA LITERACIA FINANCEIRA E PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES

A ASF continuará a trabalhar para garantir que os consumidores de seguros e fundos de pensões tenham acesso a informações simples, práticas e rigorosas, de suporte à tomada de decisões financeiras no seu dia a dia.

A proteção dos consumidores mais vulneráveis, o combate à desinformação, em particular junto dos públicos mais jovens, e a sensibilização para novos riscos constituem prioridades que irão requerer o desenvolvimento de estratégias diferenciadas, alicerçadas em canais distintos, na produção de conteúdos descodificados, redigidos numa linguagem próxima e adaptada a cada um dos públicos com os quais a ASF pretende comunicar.

O ritmo, cada vez mais acelerado, da inovação tecnológica e a forma como esta tendência se reflete na diversidade e complexidade dos produtos e serviços financeiros ao dispor dos consumidores permanecerá um tema central da gestão da ASF, nomeadamente através do desenvolvimento da sua capacitação para dispor de conhecimentos que apoiem decisões informadas.

3.10. REFORÇO DA ATRAÇÃO, PROMOÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTO

Atendendo ao enquadramento atual do mercado de trabalho, caracterizado por rápidas transformações tecnológicas, elevada competitividade e um contexto cada vez mais globalizado, a gestão de talento assume-se como um dos principais fatores estratégicos e diferenciadores das organizações.

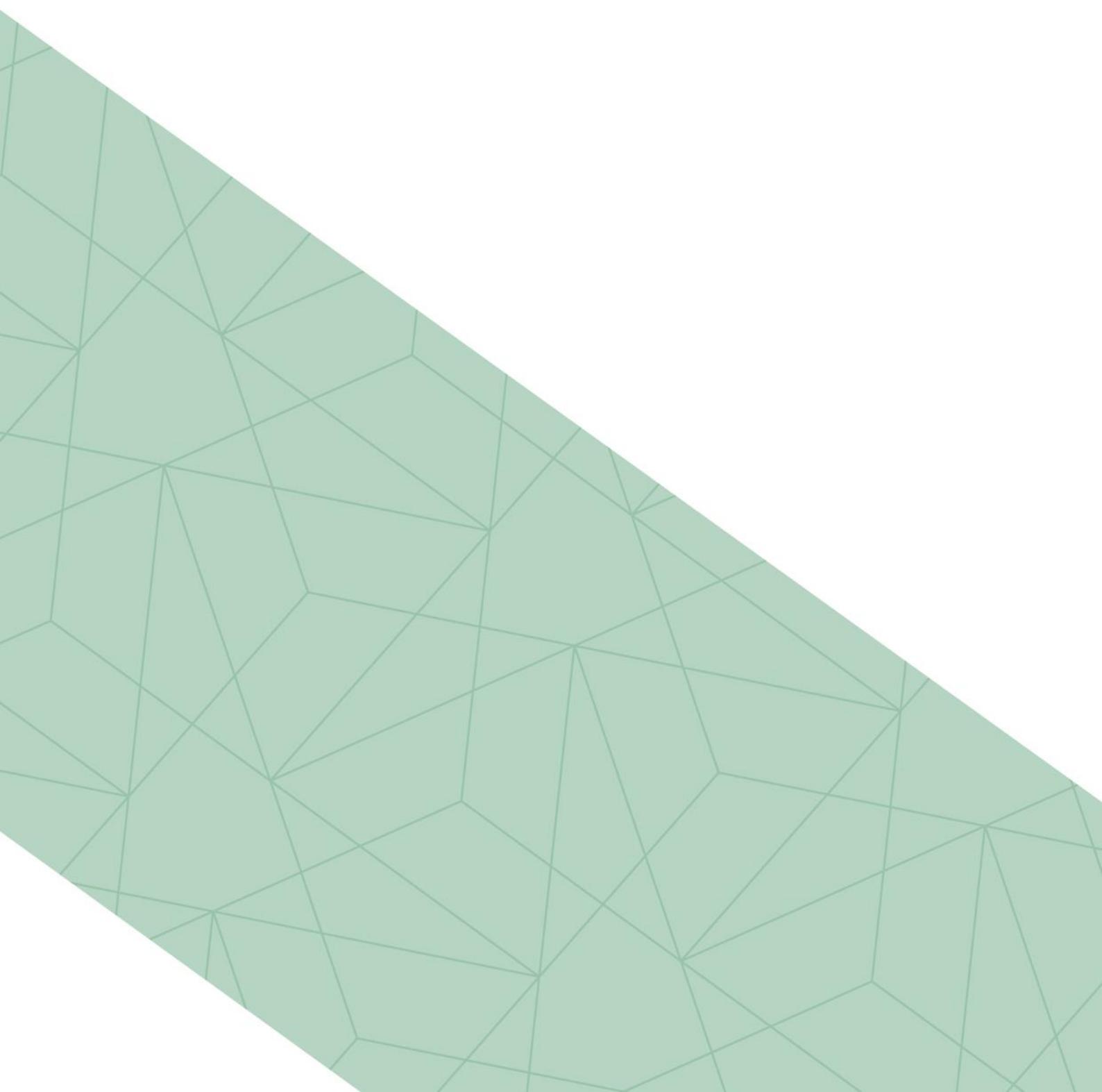
Reconhecendo esta dimensão estratégica, a ASF tem vindo, nos últimos anos, a implementar um conjunto de iniciativas orientadas para o reforço da sua capacidade de atrair, desenvolver e reter talento.

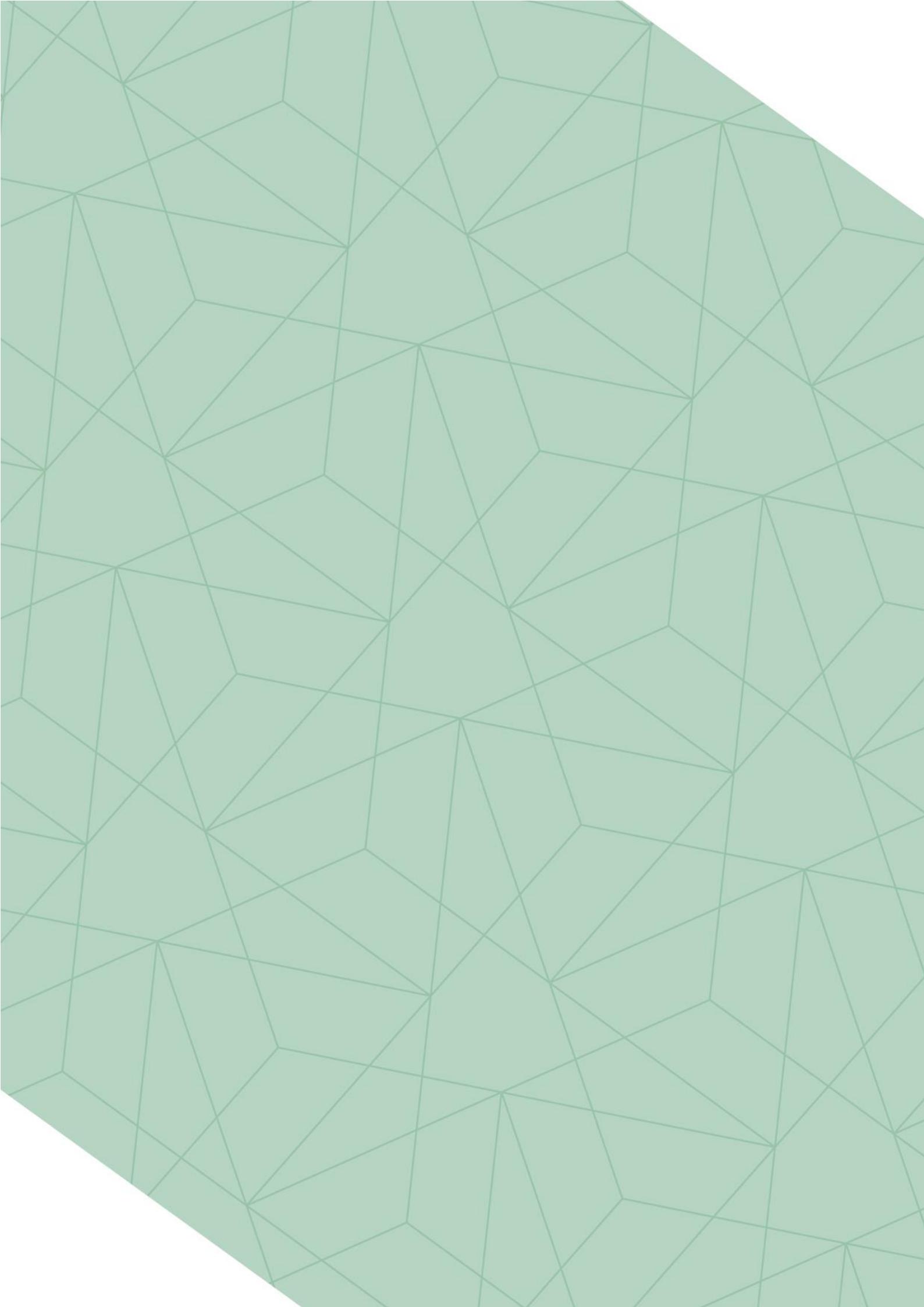
Destacam-se, para além do processo de transformação digital nos processos *core* de recursos humanos e das medidas dirigidas à promoção da conciliação entre a vida profissional e pessoal, as melhorias introduzidas nos processos de recrutamento e seleção, a revisão do modelo de gestão de desempenho e o investimento contínuo na formação e desenvolvimento dos colaboradores.

Em 2026, prevê-se a manutenção dos desafios associados à gestão de talento decorrentes do contexto atual, pelo que a estratégia de recursos humanos da ASF continuará a assentar nas linhas orientadoras prosseguidas nos últimos anos.

Deste modo, para além da consolidação dos processos e práticas recentemente implementados, o foco para 2026 incidirá no desenvolvimento de novas iniciativas que visem o reforço da proposta de valor da ASF enquanto entidade empregadora, promovendo uma experiência positiva e desafiante para os seus colaboradores e garantindo que dispõem das competências críticas para dar resposta aos desafios impostos pelas transformações do mercado.

4. ATIVIDADES EM 2026





4.1. MODELO INTEGRADO DE SUPERVISÃO



A iniciar em 2026



Em progresso

-
- | | | | |
|---|---|---|--|
| 1 | / | Implementação do projeto de capacitação tecnológica | |
| 2 | / | Conclusão da elaboração da política de governação de dados e implementação das regras de qualidade dos dados | |
| 3 | / | Consolidação da atividade de supervisão de Finanças Sustentáveis, considerando os impactos da reconfiguração dos requisitos europeus de sustentabilidade sobre os setores supervisionados | |
| 4 | / | Consolidação de procedimentos em matéria de resiliência operacional digital | |
| 5 | / | Consolidação da atividade de supervisão em matéria de prevenção e combate ao BCFT e contribuição para os trabalhos a desenvolver por entidades nacionais e internacionais nesta matéria | |
| 6 | / | Reforço da supervisão das atividades do órgão de administração e da integração do risco do sistema de governação nos modelos de avaliação dos riscos | |
| 7 | / | Análise dos resultados do inquérito ao mercado sobre transformação digital, incluindo a adoção de sistemas de Inteligência Artificial, e definição de um plano de ação em conformidade | |
-

Enquadramento

O MIS tem como propósito essencial a implementação de um modelo de supervisão que permita obter uma visão holística dos riscos das entidades supervisionadas, assente numa componente de integração de procedimentos de troca de informação e de partilha de conhecimento devidamente formalizados e calendarizados entre as diferentes áreas de supervisão e, simultaneamente, numa componente tecnológica de suporte, mais eficiente, às ações de supervisão e que contribua para o aperfeiçoamento da avaliação global dos riscos destas entidades. Para tal, é essencial a formalização de um sistema de controlo e supervisão dos dados, através de processos estruturados e definição de responsabilidades.

Estando estabilizado e operacionalizado o desenho organizativo e funcional do MIS e tendo arrancado o trabalho de definição do sistema de controlo e gestão de dados referido - governação de dados -, em 2026 dar-se-á continuidade aos trabalhos das estruturas do MIS, nomeadamente os seus Grupos de Especialização, como a Comissão de Risco e Regulação e a Comissão de Operador.

Em 2026 também prosseguirão as atividades de construção de uma arquitetura de governação de dados e de implementação da nova plataforma de dados.

1. Implementação do projeto de capacitação tecnológica

A implementação do MIS abrange a governação de dados e a modernização digital, recorrendo a novos processos e tecnologias assentes num novo modelo de gestão de dados.

Dando sequência aos trabalhos de capacitação tecnológica iniciados em 2024, e com o objetivo da implementação da nova arquitetura de gestão de informação em 2026, no segundo semestre de 2025 serão lançados os procedimentos de contratação pública necessários à: subscrição de licenças de software; aquisição de serviços de análise funcional e ao desenvolvimento aplicacional; manutenção evolutiva da plataforma de dados, da ferramenta de governação de dados e da ferramenta de exploração e visualização de dados; aquisição de serviços de desenvolvimento de dashboards.

2. Conclusão da elaboração da política de governação de dados e implementação das regras de qualidade de dados

Em 2025, deu-se continuidade ao trabalho de governação de dados, com o propósito de definir os princípios de gestão e utilização de dados, a consubstanciar em 2026 num documento estratégico denominado “Política de Governação de Dados”. Este projeto é motivado pelo desejo de melhorar a disponibilidade e o valor dos dados utilizados pela ASF nas suas tarefas de supervisão, mantendo presente a importância da redução dos riscos associados aos mesmos.

Neste sentido, tendo presente que uma cultura baseada em dados é fundamental ao aumento da confiança na tomada de decisão, a qualidade dos dados é uma prioridade. Assim, partindo das bases de dados identificadas pelas Unidades Orgânicas de supervisão, concluiu-se, em 2025, o levantamento das regras de qualidade existentes, o qual foi complementado com novas regras que foram identificadas como necessárias e que serão aplicadas a partir de 2026.

A “Política de Governação de Dados” é essencial para impulsionar a inovação e o crescimento da organização e para tornar mais eficiente o trabalho realizado. A partir de 2026, a informação recolhida será desenvolvida e densificada, através do estabelecimento de funções e responsabilidades relacionadas com o acesso e a gestão dos dados, da fixação de regras de segurança e da instituição de critérios de monitorização e auditabilidade dos princípios estabelecidos. Todo este trabalho será efetuado em parceria entre a *Data Officer*, os Gestores de Dados Departamentais e os *data owners*, servindo de *input* valioso ao projeto do MIS, em particular à implementação da nova plataforma de dados.

3. Consolidação da atividade de supervisão de Finanças Sustentáveis, considerando os impactos da reconfiguração dos requisitos europeus de sustentabilidade sobre os setores supervisionados

A crescente consolidação da atividade da ASF no âmbito das Finanças Sustentáveis - nas vertentes comportamental e prudencial, sobre o setor segurador, o setor dos fundos de pensões e da distribuição de seguros - reflete-se na abordagem para 2026.

Destacam-se os contributos do Grupo de Especialização do MIS em Finanças Sustentáveis (GE MIS FS) para esta consolidação, relevando-se os requisitos relativos a:

- / divulgação de informação de sustentabilidade transparente, ao abrigo do *Sustainable Finance Disclosure Regulation* (SFDR);

- / integração dos riscos de sustentabilidade na governação de empresas de seguros e de sociedades gestoras de fundos de pensões;
- / avaliação e consideração, por distribuidores de seguros, das preferências dos clientes em matéria de sustentabilidade.

A arquitetura europeia de requisitos de sustentabilidade será objeto de alterações profundas ao longo dos anos de 2025 e 2026. Destacam-se os efeitos do pacote *Omnibus* de Sustentabilidade, proposto pela CE em fevereiro de 2025, sobre o relato corporativo de sustentabilidade²⁹, sobre as diligências corporativas de sustentabilidade³⁰, bem como ainda a revisão do SFDR – elemento preponderante para a prevenção e mitigação dos riscos de ecobranqueamento no setor financeiro.

Estas revisões serão consideradas pelo GE MIS FS, para efeitos de: (i) planeamento; (ii) diagnóstico dos impactos nos setores supervisionados a nível nacional; (iii) contributo na atualização dos conhecimentos internos para as molduras de requisitos revistos; (iv) recalibração das abordagens e metodologias de supervisão, incluindo alterações à informação e *data points* disponíveis para esse efeito.

4. Consolidação de procedimentos em matéria de resiliência operacional digital

O ano de 2025 fica marcado pela aplicação do Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativo ao Regulamento DORA e pela conclusão do respetivo processo de regulamentação a nível europeu, sendo ainda necessária a publicação de instrumento legislativo que execute o regulamento ao nível nacional.

Os próximos anos serão dedicados sobretudo à implementação do respetivo processo de supervisão, incluindo a formalização de procedimentos e o desenvolvimento de ferramentas internas que o suportem.

A atividade da ASF tem vindo a centrar-se na monitorização dos riscos associados às tecnologias de informação e comunicação (TIC), no acompanhamento dos incidentes relacionados com TIC que afetem a entidades supervisionadas e na avaliação das dependências de terceiros prestadores de serviços de TIC que apoiem a execução de funções críticas ou importantes pelas entidades supervisionadas.

²⁹ CSRD e os respetivos ESRS (*European Sustainability Reporting Standards*).

³⁰ CSDDD.

5. Consolidação da atividade de supervisão em matéria de prevenção e combate ao BCFT e contribuição para os trabalhos a desenvolver por entidades nacionais e internacionais nesta matéria

Em 2026, será prosseguido o trabalho desenvolvido em 2025, designadamente no que respeita ao reforço e consolidação das práticas de supervisão em matéria de prevenção e combate ao BCFT.

Ter-se-á em particular consideração o reporte realizado pelas entidades obrigadas no âmbito da Norma Regulamentar n.º 10/2024-R, de 5 de novembro, e da Circular n.º 5/2025, de 19 de maio.

No que respeita à contribuição para os trabalhos a desenvolver por entidades nacionais e internacionais em matéria de prevenção e combate ao BCFT, a ASF analisará o impacto das alterações introduzidas pelo *novo pacote Anti-Money Laundering (AML)* à legislação e regulamentação nacional, embora o novo pacote AML esteja, em parte, alinhado com as anteriores diretivas nestas matérias. No decurso de 2026, a ASF irá analisar e participar nos trabalhos de adaptação das novas exigências legais ao quadro legislativo e regulamentar nacional.

Nesta sequência, e face à criação de uma nova autoridade europeia de supervisão, a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (AMLA), o Grupo de Especialização do MIS em Prevenção do BCFT contribuirá para a participação da ASF nos fóruns, grupos de trabalho e reuniões da AMLA, bem como do Grupo de Ação Financeira (GAFI), entidades internacionais cruciais na definição, implementação e coordenação das políticas de prevenção e combate ao BCFT.

Em 2026, a ASF continuará ainda a promover a adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos compromissos e objetivos estratégicos definidos na Estratégia Nacional de Prevenção e Combate ao BCFT e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2022, de 9 de agosto.

6. Reforço da supervisão das atividades do órgão de administração e da integração do risco do sistema de governação nos modelos de avaliação dos riscos

Considerando a importância que reveste para as organizações o papel e a função desempenhados pelo órgão de administração, em 2026 o Grupo de Especialização do MIS em Supervisão da Governação (GE MIS GOV) irá dar sequência à monitorização do

funcionamento e das atividades desenvolvidas pelo órgão de administração e pelas respetivas estruturas de apoio.

Para este efeito, e em particular no *Dashboard* de Supervisão, será dada prioridade:

- / à melhoria de procedimentos e metodologias aplicados na recolha, tratamento e análise da informação, tendo em vista uma maior celeridade na obtenção de resultados que suportem a incorporação do risco do governo societário nas matrizes avaliação do risco das entidades supervisionadas;
- / à definição e implementação de ações de supervisão destinadas a assegurar a conformidade com os requisitos em vigor no âmbito do sistema de governação.

7. Análise dos resultados do inquérito ao mercado sobre transformação digital, incluindo a adoção de sistemas de Inteligência Artificial e definição de um plano de ação em conformidade

A par das oportunidades significativas que a utilização de sistemas de IA oferece em todas as etapas da cadeia de valor da atividade seguradora e dos fundos de pensões, a sua adoção também pode potenciar o surgimento de novos riscos ou o aumento dos já existentes, nomeadamente os riscos cibernéticos, operacionais, de governação, de subcontratação e de terceiros, de transparência, e também os riscos de discriminação e de exclusão financeira. Neste sentido, a ASF tem vindo a tomar medidas de gestão destes riscos, em linha com a atuação dos demais supervisores financeiros nacionais e das autoridades europeias de supervisão, nomeadamente a EIOPA.

No âmbito do questionário sobre transformação digital, a lançar no segundo semestre de 2025, será recolhida informação sobre o nível de adoção e a diversidade de sistemas de IA ao longo da cadeia de valor das empresas de seguros, das sociedades gestoras de fundos de pensões e dos corretores de seguros com sede em Portugal, que permitirá, no decurso de 2026, lançar iniciativas regulatórias e de supervisão, alinhadas com os novos requisitos definidos no Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que estabelece regras harmonizadas em matéria de IA (“Regulamento da IA”), mas também com a legislação financeira já existente relativamente aos setores supervisionados pela ASF.

4.2. SUPERVISÃO MACROPRUDENCIAL

 A iniciar em 2026  Em progresso

-
- | | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | / | Publicações na área de riscos e estabilidade financeira (PRS, PRFP, REF e QRO) |  |
| 2 | / | Publicação do Relatório Anual do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões relativo ao ano de 2025 |  |
| 3 | / | Publicação da quarta edição do Relatório Anual de Exposição aos Riscos Climáticos |  |
| 4 | / | Participação no exercício FSAP a realizar pelo FMI ao sistema financeiro português, em articulação com outras autoridades nacionais |  |
| 5 | / | Condução de estudos técnicos no âmbito dos riscos de catástrofes naturais |  |
| 6 | / | Implementação de uma moldura de avaliação sistémica de empresas de seguros e do setor segurador nacional |  |
| 7 | / | Monitorização do impacto do envelhecimento da população no setor segurador e no setor dos fundos de pensões |  |
-

Enquadramento

No quadro do progressivo aumento da importância da vertente macroprudencial de supervisão no contexto nacional e internacional, visando a identificação atempada e a monitorização de riscos sistémicos suscetíveis de afetar a estabilidade do sistema financeiro, a ASF tem vindo a densificar o seu quadro de avaliação de riscos no âmbito dos setores que supervisiona.

Este quadro de avaliação é implementado através da condução de análises regulares de risco numa ótica agregada para os mercados segurador e de fundos de pensões, considerando as suas interligações com o panorama macroeconómico e com outros segmentos do sistema financeiro, beneficiando ainda da participação da ASF nos fóruns relevantes da EIOPA, do ESRB e da Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS) onde são debatidas e partilhadas as principais tendências e as perspetivas das autoridades de outras jurisdições e setores.

As atividades atuais da ASF denotam visibilidade externa através de um conjunto de publicações regulares, com destaque para o Relatório de Estabilidade Financeira do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões (REF), os Painéis de Risco do Setor Segurador e do Setor dos Fundos de Pensões (PRS e PRFP), o Relatório *RiskOutlook* (QRO), que apresenta a perspetiva das entidades supervisionadas sobre os principais riscos setoriais e, especificamente na esfera climática, o Relatório de Exposição do Risco Climático do Setor Segurador e do Setor dos Fundos de Pensões (RERC).

Em 2026, em paralelo com a continuidade da implementação do quadro descrito, a ASF irá prosseguir o desenvolvimento e implementação de um conjunto de melhorias às ferramentas e publicações existentes, reforçar a capacidade de monitorização de riscos de génese não financeira relevantes para o setor segurador e para o setor dos fundos de pensões e consolidar a integração da vertente macroprudencial no MIS.

1. Publicações na área de riscos e estabilidade financeira (PRS, PRFP, REF e QRO)

Será prosseguida a elaboração das publicações regulares sobre os riscos, partilhando assim a perspetiva da ASF e a das entidades supervisionadas. As análises realizadas continuarão a privilegiar uma visão prospetiva, baseada na combinação de metodologias técnicas e de evidências empíricas que permitem a identificação atempada das vulnerabilidades dos setores nacionais e a ponderação de medidas de mitigação de riscos adequadas. Este objetivo permanece com uma relevância elevada, dada a persistência de um contexto macroeconómico e geopolítico de muito elevada incerteza e suscetível de riscos de *downside*.

A ASF publica os PRS desde 2017, e os PRFP desde 2023, nos quais é apresentada uma avaliação estruturada e sistematizada da ASF, assente num conjunto de indicadores de risco, relativamente às principais categorias de risco a que esses setores se encontram expostos, assim como a respetiva evolução.

Considerando a frequência de produção desses painéis, e com o intuito de maximizar a utilidade destas ferramentas, a ASF continuará a operar, nos próximos anos, uma alteração estrutural ao seu formato de apresentação, evoluindo para uma estrutura gráfica, dinâmica e integrada numa área dedicada no sítio da ASF na Internet. Dessa forma, pretende-se, por um lado, acrescer a eficiência do processo de produção e, por outro lado, potenciar a utilização e interação externas com estas ferramentas de análise de riscos.

2. Publicação do Relatório Anual do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões relativo ao ano de 2025

O Relatório do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões da ASF é publicado anualmente, em cumprimento dos seus Estatutos, constituindo um referencial importante sobre a caracterização dos setores supervisionados ao longo do tempo. Em 2026, será publicada a edição correspondente ao exercício de 2025.

3. Publicação da quarta edição do Relatório Anual de Exposição aos Riscos Climáticos

Em cumprimento do previsto na Lei de Bases do Clima³¹, a ASF irá dar continuidade à preparação e publicação do seu relatório sobre a exposição dos setores segurador e dos fundos de pensões aos riscos climáticos, iniciada em 2023. Na edição de 2026, relativa ao ano anterior, a ASF irá prosseguir o refinamento das análises quantitativas e qualitativas para a avaliação dos riscos climáticos físicos e de transição.

Este projeto reflete também os desenvolvimentos regulatórios e de supervisão ocorridos com relevância para a mensuração dos riscos climáticos, bem como a investigação de novas métricas nas áreas da sustentabilidade. Destaca-se, em particular, a continuidade do aprofundamento da abordagem analítica aos riscos climáticos físicos, no contexto das carteiras de responsabilidades de seguros Não Vida.

³¹ Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro. O referido relatório visa, em particular, dar cumprimento ao requisito estabelecido pela Lei de Bases do Clima à ASF nos termos do n.º 7 do seu artigo 35.º.

4. Participação no exercício FSAP a realizar pelo FMI ao sistema financeiro português, em articulação com outras autoridades nacionais

O FSAP, conduzido pelo FMI, consiste numa avaliação abrangente e aprofundada do setor financeiro de um país quanto à sua resiliência, à qualidade do enquadramento regulatório e de supervisão e à capacidade para gerir e resolver crises financeiras. A partir de 2021, Portugal passou a integrar a lista de sistemas financeiros com importância sistémica “*Systemically Important Financial Sector*” - SIFS que são objeto de avaliações obrigatórias regulares, em ciclos de cinco anos.

O exercício FSAP a Portugal em curso foi iniciado em 2025, estendendo-se até 2026. A ASF irá participar nesta avaliação em articulação com as restantes autoridades nacionais com competências de regulação e supervisão do sistema financeiro.

5. Condução de estudos técnicos no âmbito dos riscos de catástrofes naturais

A melhoria gradual face ao atual quadro de insuficiências de cobertura seguradora - *protection gaps* -, com vista ao incremento da resiliência financeira relativamente a riscos de catástrofe natural, mantém-se um desafio importante em aberto. Estes *protection gaps* constituem fatores de vulnerabilidade para a economia nacional, expondo também as famílias e empresas a riscos que, na maioria dos casos, não terão capacidade de gerir, ou absorver, individualmente.

Com prioridade aos riscos de maior materialidade no território nacional – e destacando-se o caso do risco sísmico, cuja relevância ascende a potencial sistémico – a ASF prosseguirá, no avanço dos conhecimentos técnicos sobre os riscos de catástrofe natural (em atributos como a sua perigosidade e a vulnerabilidade estrutural do edificado), o diagnóstico da penetração das respetivas coberturas seguradoras e a sua distribuição por zonas com diferentes perfis de risco.

De modo a prosseguir o estudo dos riscos catastróficos, o acesso a informação relevante, atualizada e completa sobre estes riscos no panorama nacional é crucial. Assim, é também importante a preparação e implementação de recolhas de informação junto das empresas de seguros, de modo a caracterizar as coberturas seguradoras em vigor, os respetivos mecanismos de gestão e transferência de risco e, gradualmente, criar uma base de dados de perdas históricas na sequência de eventos catastróficos ocorridos.

6. Implementação de uma moldura de avaliação sistémica de empresas de seguros e do setor segurador nacional

A disruptão da estabilidade do sistema financeiro de uma jurisdição gera potenciais consequências adversas para a economia real e para os consumidores de produtos financeiros. Assim, a avaliação das fontes de risco sistémico no setor segurador nacional, através da identificação de entidades sistemicamente relevantes, ou de práticas e exposições comuns a várias entidades supervisionadas, que possam suscitar risco sistémico, afigura-se relevante.

Atendendo à emissão, no final de 2022, do *Holistic Framework for the assessment and mitigation of systemic risk in the insurance sector* – moldura da IAIS para a identificação do risco sistémico – e atendendo também ao *Systemic Risk Assessment Framework* praticado pela EIOPA no contexto europeu, a ASF pretende implementar uma moldura de avaliação de risco sistémico no contexto do setor segurador nacional, promovendo o reforço contínuo das vertentes de supervisão macroprudencial e estabelecendo os respetivos elos de ligação com a perspetiva microprudencial.

7. Monitorização do impacto do envelhecimento da população no setor segurador e no setor dos fundos de pensões

O envelhecimento da população representa um dos maiores desafios estruturais para a sociedade portuguesa, reforçando a importância do papel complementar do setor segurador e dos fundos de pensões em áreas como a poupança para a reforma e a saúde.

A maior longevidade da população exige avaliações atuariais mais rigorosas, uma gestão adequada dos riscos biométricos e financeiros e o desenvolvimento de soluções inovadoras e ajustadas às necessidades de uma população em envelhecimento. Neste contexto, o reforço contínuo da capacidade analítica e adaptativa da supervisão revela-se essencial para acompanhar e promover o desenvolvimento sustentável do mercado e garantir a capacidade de resposta das empresas de seguros e dos fundos de pensões aos desafios do envelhecimento da população.

Em matéria da poupança de longo prazo, é de destacar ainda que, com a vista a aprofundar o conhecimento e a monitorizar a evolução dos regimes complementares de reforma, em 2025 foi iniciada a criação de um Observatório da Poupança de Longo Prazo para a Reforma em Portugal que será complementado por uma iniciativa de literacia financeira com a criação de um Portal da Poupança de Longo Prazo para a Reforma.

4.3. SUPERVISÃO PRUDENCIAL

 A iniciar em 2026  Em progresso

Empresas de Seguros e Entidades Gestoras de Fundos de Pensões

1	/	Reforço das atividades de supervisão do resseguro	
2	/	Reforço do processo de supervisão em matéria de resiliência operacional digital	
3	/	Consolidação da supervisão dos riscos de sustentabilidade	
4	/	Reforço da supervisão do sistema de governação	
5	/	Reforço do processo de enforcement contabilístico	
6	/	Adaptação do processo de supervisão das empresas de seguros às alterações do regime Solvência II	
7	/	Adaptação do processo de supervisão das empresas de seguros à entrada em vigor do regime de recuperação e resolução	
8	/	Revisão do processo de supervisão dos corretores de seguros	
9	/	Consolidação da reestruturação do modelo de supervisão prudencial	
10	/	Participação na implementação do MIS	
11	/	Densificação de competências e iniciativas em matéria de regulação e supervisão dos riscos relacionados com a utilização de IA	

Portal do Registo

1	/	Implementação do Portal do Registo	
---	---	------------------------------------	---

Empresas de Seguros e Entidades Gestoras de Fundos de Pensões

A atividade de supervisão prudencial da ASF abrange o setor segurador - empresas de seguros e grupos de seguros-, o setor dos fundos de pensões - entidades gestoras de fundos de pensões e fundos de pensões sob a sua gestão - e o setor da mediação - corretores de seguros e mediadores de resseguro.

A supervisão prudencial da ASF baseia-se numa abordagem prospetiva, orientada para os riscos, encontrando-se as prioridades de supervisão focadas nas entidades supervisionadas que apresentam os maiores riscos, na perspetiva do mercado segurador e do mercado de fundos de pensões, tendo presente o objetivo principal da supervisão de proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e terceiros lesados de ambos os setores.

Em 2026, no âmbito das competências em matéria de supervisão prudencial, a ASF continuará a acompanhar os crescentes desafios resultantes do ambiente macroeconómico e geopolítico marcado pela elevada incerteza e o seu impacto na sustentabilidade do negócio, na situação financeira, de liquidez e solvência, das entidades supervisionadas, na gestão prudente dos ativos e no adequado reconhecimento e financiamento das responsabilidades.

Adicionalmente, continuará a ser assegurado o adequado acompanhamento da adoção dos requisitos, em matéria de resiliência operacional digital e de sustentabilidade, e os desenvolvimentos em matéria de transformação digital, em particular no que respeita aos riscos relacionados com a utilização da IA.

As atividades previstas enquadram-se no propósito de melhoria contínua da supervisão e dos seus processos. Neste âmbito, releva-se a participação em grupos de trabalho, nacionais e internacionais, com vista ao aprofundamento das melhores práticas em matéria de supervisão prudencial.

1. Reforço das atividades de supervisão do resseguro

Em 2026 pretende-se dar sequência às atividades de supervisão do resseguro, nomeadamente a análise da adequação das técnicas de mitigação de risco adotadas pelas empresas de seguros e a análise do seu reconhecimento na situação financeira e na perspetiva de solvência.

Adicionalmente, será dado enfoque, nas empresas de seguros que exploram os ramos Não Vida, à identificação dos maiores riscos e à avaliação da suficiência e adequação das coberturas de resseguro contratadas.

2. Reforço do processo de supervisão em matéria de resiliência operacional digital

No contexto da dependência das operações face às tecnologias digitais e dos riscos associados, mantém-se como prioridade a consolidação de metodologias de supervisão em matéria de resiliência operacional digital, bem como o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos processos de avaliação de risco existentes.

Em concreto, prevê-se a realização das seguintes atividades durante o ano 2026:

- / revisão e refinamento do questionário de avaliação de riscos cibernéticos para posterior emissão de novo inquérito;
- / mapeamento de prestadores de serviços de TIC;
- / desenvolvimento de uma metodologia para avaliação do panorama de ameaças, que suporte a avaliação global de risco.

Complementarmente, será também dada prioridade à realização de ações de supervisão junto das entidades supervisionadas, de forma a assegurar a conformidade com os requisitos previstos, quer no Regulamento DORA³², quer no quadro regulatório nacional.

3. Consolidação da supervisão dos riscos de sustentabilidade

Os riscos de sustentabilidade, nomeadamente os resultantes de fatores de natureza ambiental, social ou de governação, mantêm-se como um dos pontos em foco para 2026, dando-se continuidade ao processo de consolidação de procedimentos e metodologias de avaliação desses riscos.

Para este efeito, além da análise da informação de sustentabilidade presente na autoavaliação de risco, também se concretizarão as seguintes atividades:

- / consolidação de metodologias e consequente elaboração de um questionário de avaliação de sustentabilidade que suporte a avaliação de risco;

³² <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32022R2554>.

- / avaliação do risco de sustentabilidade de forma integrada com o processo prudencial de avaliação de risco das entidades supervisionadas;
- / formalização dos procedimentos de avaliação de risco de sustentabilidade num manual de supervisão.

Paralelamente, manter-se-á o propósito de assegurar o cumprimento dos requisitos regulamentares, através da realização de ações de supervisão.

4. Reforço da supervisão do sistema de governação

As matérias relativas ao sistema de governação manter-se-ão como uma das prioridades de supervisão para 2026, estando previsto o reforço das ações de supervisão - *on-site* e *off-site* -, bem como ações de *follow-up* para avaliação do progresso relativamente a recomendações efetuadas pela ASF em ações de supervisão anteriores, sendo ainda de destacar as ações de supervisão direcionadas para a avaliação do cumprimento das políticas de remuneração aplicáveis aos órgãos de administração das entidades supervisionadas.

É de destacar, igualmente, o *dashboard* interno de supervisão da governação que sintetiza as conclusões do questionário sobre as atividades do órgão de administração e das estruturas de apoio na governação das entidades, realizado em 2025.

Paralelamente, serão mantidas as reuniões regulares com os principais responsáveis da estrutura de governação das entidades supervisionadas, nomeadamente com os membros do órgão de administração, bem como com os responsáveis por funções-chave, com o objetivo de acompanhar, de forma próxima e atualizada, a evolução dos riscos existentes e da exposição a novos riscos.

5. Reforço do processo de *enforcement* contabilístico

Com a entrada em vigor da Norma Internacional de Relato Financeiro 17 (IFRS 17) no início de 2023, através da Norma Regulamentar n.º 9/2022-R, de 2 de novembro, que publicou o Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES), ficou reforçada a necessidade de garantir, através do *enforcement* contabilístico, que as demonstrações financeiras e respetivas divulgações cumprem as Normas Internacionais de Contabilidade em vigor.

Em concreto, em 2026, será efetuada a análise da informação contabilística divulgada por cada empresa de seguros, dando enfoque especial à mencionada IFRS 17 e também

à IFRS 9 – Instrumentos financeiros. Adicionalmente, no âmbito do processo de consolidação de implementação dos referidos normativos contabilísticos, será divulgada informação ao mercado sobre a qualidade das divulgações contabilísticas prestadas pelas empresas de seguros nacionais.

6. Adaptação do processo de supervisão das empresas de seguros às alterações do regime Solvência II

Com a entrada em vigor, em 28 de janeiro de 2025, da Diretiva (UE) 2025/2 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, que altera a Diretiva 2009/138/CE relativa ao regime Solvência II, será necessário refletir no processo de supervisão prudencial das empresas de seguros e grupos de seguros as adaptações necessárias com vista a assegurar o cumprimento dos requisitos aí previstos.

Em concreto, será necessário incluir no processo de supervisão prudencial as especificidades inerentes ao novo regime da proporcionalidade, as alterações às disposições em matéria de grupos de seguros e empresas de seguros com negócio transfronteiriço significativo e as alterações previstas ao nível do cálculo dos requisitos de capital e das medidas de garantia a longo prazo.

Adicionalmente, será dada continuidade, em colaboração com a EIOPA e as autoridades de supervisão congêneres, ao desenvolvimento de um conjunto alargado de normas técnicas e orientações sobre as temáticas abrangidas pela Diretiva *supra*, bem como aos trabalhos necessários à sua transposição para o ordenamento jurídico nacional até janeiro de 2027. Na sequência, será ainda ponderada a elaboração e adaptação das normas regulamentares da ASF em conformidade com o novo regime.

7. Adaptação do processo de supervisão das empresas de seguros à entrada em vigor do regime de recuperação e resolução

Com a entrada em vigor da Diretiva (UE) 2025/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, que estabelece um regime para a recuperação e resolução de empresas de seguros e resseguros (“IRRD”), será necessário proceder à sua transposição para o ordenamento jurídico nacional até janeiro de 2027, bem como à operacionalização da arquitetura institucional de resolução que vier a ser decidida a nível nacional.

No seguimento da publicação dessa Diretiva, está em curso o desenvolvimento pela EIOPA, em colaboração com algumas autoridades de supervisão nacionais (onde se

inclui a ASF), de um conjunto alargado de normas técnicas e orientações, prevendo-se que esses trabalhos, entretanto iniciados, prossigam em 2026.

Em concreto, e em simultâneo com as alterações a introduzir por força da revisão do regime Solvência II, deverá incorporar-se gradativamente, no processo de supervisão prudencial, a análise de planos de desenvolvimento da atividade das entidades supervisionadas, comportando cenários de significativa deterioração ou disruptão das condições financeiras (“planos preventivos de recuperação”), dado que, nos termos da Diretiva, em contextos mais voláteis ou adversos, a elaboração, atualização e definição das competentes medidas corretivas nesses planos é um aspeto a considerar como parte integrante do sistema de governação de uma empresa de seguros ou resseguros ou de um grupo em que estas empresas se insiram.

8. Revisão do processo de supervisão dos corretores de seguros

Em 2026, o processo de supervisão dos corretores de seguros e mediadores de resseguro continuará a ser efetuado através da análise à informação financeira relevante de cada uma das entidades, com enfoque no cumprimento dos rácios determinados na Norma Regulamentar n.º 13/2020-R, de 30 de dezembro.

Adicionalmente, irá consolidar-se uma metodologia proporcional de acompanhamento prudencial dos corretores de seguros e mediadores de resseguro.

9. Consolidação da reestruturação do modelo de supervisão prudencial

Na sequência da implementação, em 2025, de um novo modelo de suporte à atividade de supervisão prudencial, assente num único departamento que assegura a supervisão prudencial, analítica e inspetiva, das empresas de seguros, dos fundos de pensões, das sociedades gestoras de fundos de pensões e dos corretores de seguros, em 2026 será dada continuidade à convergência entre os processos de supervisão prudencial desses setores.

Em concreto, em 2026, procurar-se-á fortalecer o modelo de supervisão prudencial global através da identificação e implementação das melhorias e sinergias resultantes do apoio prestado por uma área transversal de serviços especializados – atuariado, relato financeiro, investimentos e sustentabilidade, resiliência operacional, entre outros – que constitui uma “pool” de recursos partilháveis. Em paralelo, manter-se-á o apoio dos GE MIS GOV, GE MIS FS e GE MIS em Resiliência Operacional Digital.

10. Participação na implementação do MIS

Em 2026, o DSP continuará a participar ativamente na implementação do MIS da ASF, projeto que visa obter uma visão holística dos riscos das entidades supervisionadas, complementando a visão prudencial da supervisão efetuada ao nível do DSP com as perspetivas comportamental, sistémica e sancionatória da supervisão.

O trabalho a realizar abrange não só a contribuição para a implementação do modelo, mas também o envolvimento nas estruturas organizativas e funcionais em funcionamento neste contexto.

11. Densificação de competências e iniciativas em matéria de regulação e supervisão dos riscos relacionados com a utilização de IA

No atual contexto de rápida e intensa inovação tecnológica, a IA, pelas oportunidades significativas que oferece, assume um papel crescente nas estratégias de transformação digital das empresas dos setores supervisionados pela ASF, seja nos modelos operacionais seja nos modelos de negócio.

Neste sentido, continuar-se-á a acompanhar e a participar nos trabalhos de desenvolvimento dos correspondentes mandatos regulatórios, em estreita colaboração com os demais supervisores financeiros nacionais e as Autoridades Europeias de Supervisão, nomeadamente a EIOPA.

Em paralelo, através do estabelecimento de uma estrutura interna multidisciplinar, serão promovidas iniciativas de aprofundamento do conhecimento da ASF nesta área, com vista ao desenvolvimento de metodologias e processos de supervisão da utilização de IA.

Portal do Registo

1. Implementação do Portal do Registo

Em 2026, prevê-se a implementação do Portal do Registo, dando continuidade ao seu desenvolvimento esperado para o final de 2025.

O Portal tem como principal objetivo permitir uma relação desburocratizada dos departamentos da ASF com responsabilidades de supervisão com as empresas de seguros, empresas de resseguro, sociedades gestoras de fundos de pensões e sociedades gestoras de participações sociais de seguros, assegurando, através da implementação de automatismos, maior eficiência e fiabilidade dos processos, bem como economia de meios, com benefícios para as entidades supervisionadas e para a ASF.

O Portal de Registo permitirá às entidades supervisionadas submeter à apreciação da ASF, entre outros, os processos de registo e avaliação de *fit and proper* para o exercício de funções reguladas, os processos de autorização e notificação de contratos, no âmbito da atividade de gestão de fundos de pensões, passando as próprias entidades supervisionadas a atualizar diretamente os respetivos registo.

No âmbito dos trabalhos de implementação, para além da necessidade de atualização da base de dados de registo das entidades supervisionadas, resultante da inclusão de novos campos naquele registo, e da verificação da informação já existente e a partilhar com as entidades supervisionadas, deverão ser ainda ponderadas alterações regulatórias por forma a consagrar este Portal como veículo de registo da ASF.

4.4. SUPERVISÃO COMPORTAMENTAL

 A iniciar em 2026  Em progresso

Estudo sobre o Modelo de Supervisão Comportamental

- | | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | / | Revisão do modelo de governação da supervisão comportamental- (seguros, fundos de pensões e mediadores) |  |
|---|---|---|---|

Empresas de Seguros e Entidades Gestoras de Fundos de Pensões

- | | | | |
|----|---|---|---|
| 1 | / | Atualização e consolidação dos vários módulos da Avaliação de Riscos de Conduta com vista à sua integração no MIS |  |
| 2 | / | Participação na implementação do MIS |  |
| 3 | / | Reforço da supervisão do cumprimento dos requisitos associados às Finanças Sustentáveis |  |
| 4 | / | Consolidação da monitorização das condições de funcionamento das comissões de acompanhamento dos fundos de pensões |  |
| 5 | / | Monitorização da implementação, pelas entidades gestoras de fundos de pensões, da norma regulamentar relativa aos deveres de informação |  |
| 6 | / | Reforço da supervisão dos modelos de negócio utilizados pelas entidades supervisionadas, numa ótica de <i>value for money</i> |  |
| 7 | / | Consolidação do programa de melhoria da qualidade de regulação e supervisão dos seguros de saúde |  |
| 8 | / | Acompanhamento das medidas implementadas pelo mercado na sequência das iniciativas de <i>soft law</i> desenvolvidas pela ASF e divulgação das entidades que alinharam as suas práticas em conformidade |  |
| 9 | / | Supervisão da implementação da Norma Regulamentar, a emitir, relativa à parte uniforme geral das condições gerais das apólices de seguros obrigatórios de responsabilidade civil |  |
| 10 | / | Supervisão do cumprimento da norma regulamentar relativa ao direito ao esquecimento e às práticas discriminatórias e de outras matérias com impacto no tratamento equitativo e na inclusão de minorias e públicos vulneráveis |  |

11

/ Desenvolvimento de iniciativas no âmbito das empresas de seguros em LPS



A iniciar em 2026



Em progresso

Mediação e Novos Canais

1

/ Reforço das ações de supervisão on-site descentralizadas, em zonas geográficas específicas com maior risco estimado



2

/ Monitorização da distribuição de produtos de seguros sem garantia de capital junto de clientes em idade mais avançada



3

/ Acompanhamento da avaliação das preferências dos clientes em matéria de sustentabilidade



4

/ Desenvolvimento de novas iniciativas de supervisão da prevenção do BCFT



5

/ Acompanhamento das recomendações emitidas sobre distribuição de seguros de proteção de pagamentos



6

/ Revisão dos procedimentos de supervisão dos corretores de seguros



Literacia Financeira e Proteção ao Consumidor

1

/ Produção de novos conteúdos e funcionalidades para o Portal do Consumidor e para as restantes plataformas digitais



2

/ Consolidação do Portal da Poupança de Longo Prazo para a Reforma



3

/ Criação de ferramentas lúdico-didáticas dirigidas ao esclarecimento dos públicos mais jovens



4

/ Desenvolvimento de uma ferramenta de comparação para fundos de pensões abertos de adesões individuais



5

/ Aperfeiçoamento da plataforma de comparação de Planos de Poupança-Reforma



6

/ Descentralização territorial do apoio aos consumidores



7

/ Definição e implementação de estratégias de comunicação dirigidas ao consumidor em domínios mais relevantes



Enquadramento

O setor dos seguros, incluindo a mediação, e o setor dos fundos de pensões, têm enfrentado diversos desafios, marcados pela complexidade das transformações tecnológicas e das questões relacionadas com a segurança digital, pelo aumento da frequência e gravidade dos fenómenos climáticos, pela presença de outros riscos sistémicos e pela necessidade de adaptação dos modelos de negócio com vista à oferta de soluções mais diversificadas e inclusivas.

Neste contexto, ganha especial relevo a necessidade de reforçar a transparência do mercado e de melhorar a literacia dos consumidores, capacitando-os para tomarem decisões mais informadas e ajustadas às suas necessidades e ao seu perfil de risco.

O Portal da Poupança de Longo Prazo para a Reforma e o Observatório da Poupança de Longo Prazo para a Reforma, que serão aprofundados, constituem iniciativas da ASF que têm como objetivo sensibilizar os consumidores para a importância da poupança de longo prazo, em especial para a reforma, e disponibilizar um repositório de informação e de indicadores úteis sobre esta matéria.

Na perspetiva da supervisão comportamental das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões, serão desenvolvidas várias ações para reforçar a supervisão e garantir uma maior proteção dos consumidores, nomeadamente no âmbito dos seguros de saúde e dos fundos de pensões.

Em 2026, será também dado destaque à análise dos modelos de negócio utilizados pelas entidades supervisionadas, numa ótica de *value for money*, e ao acompanhamento das mais recentes iniciativas de *soft law* entretanto emitidas pela ASF.

Salienta-se, também, a consolidação do modelo de avaliação de riscos de conduta de mercado, com vista à sua integração no MIS.

Relativamente à mediação de seguros e novos canais, continua a dar-se especial relevo à realização de ações de supervisão on-site em diferentes regiões do país.

Será dada continuidade aos trabalhos relacionados com a distribuição de produtos de seguros que pretendem promover uma gestão da poupança sem garantia de capital.

Continuar-se-ão, igualmente, os trabalhos relativos à avaliação e consideração das preferências dos clientes em matéria de sustentabilidade.

Entre as novas iniciativas, destacam-se os esforços a desenvolver no âmbito da supervisão da prevenção do BCFT. Além disso, proceder-se-á ao acompanhamento do acolhimento pelo mercado de novas recomendações de boas práticas sobre o

funcionamento do mercado de seguros associados a operações de crédito hipotecário, de crédito ao consumo e a cartões de crédito, que venham a ser, entretanto, publicadas pela ASF e a uma revisão dos procedimentos de supervisão dos corretores de seguros.

Estudo sobre o modelo de supervisão comportamental

1. Revisão do modelo de governação da supervisão comportamental - seguros, fundos de pensões e mediadores

A área comportamental do setor dos seguros e do setor de fundos de pensões tem ganho forte preponderância em sede de necessidade constante de avaliação das práticas adotadas pelas entidades supervisionadas nas suas múltiplas interações com os consumidores, em particular no que se refere à transparência e clareza da informação prestada.

A atividade de supervisão comportamental caracteriza-se pela constante adaptação à evolução e inovação contínua dos setores que supervisiona, pelo que a ASF continuará a garantir que o modelo estrutural interno de acompanhamento do risco comportamental permanece ajustado à realidade do mercado e seus intervenientes, bem como aos novos desafios, nomeadamente os que resultam da crescente digitalização e da utilização da IA.

O surgimento de novos e específicos modelos de produção e distribuição, suportados, cada vez mais, em tecnologias inovadoras, algumas bastante complexas, que possibilitam uma articulação mais rápida e direta entre as entidades supervisionadas e os consumidores, coloca novas exigências em termos de supervisão. Tal está refletido nas várias fases do ciclo de negócio, desde o desenvolvimento de produtos, a avaliação das necessidades dos clientes, o aconselhamento na venda, a emissão de contratos – tanto de seguros como de fundos de pensões - e ainda a gestão ou execução dos mesmos, incluindo a fase do pagamento de indemnizações, no caso dos seguros, ou dos benefícios, nos fundos de pensões.

Importa, pois, garantir que o consumidor, ao longo de todo este processo, tem acesso a informação clara, simples e objetiva, que lhe permita, por um lado, tomar decisões informadas e conscientes e, por outro lado, avaliar as práticas das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões.

A revisão do atual modelo organizacional interno da supervisão comportamental na ASF deverá assentar nas melhores práticas e em benefícios objetivos para o trabalho da ASF e, consequentemente, na proteção do consumidor. Esta revisão deverá estar focada no reforço de um modelo que permita garantir a continuidade na eficiência operacional, otimizando processos e recursos, reajustando funções, equipas e respetivos fluxos de trabalho, quando necessário. A avaliação da gestão operacional deve suportar-se em KPI - qualitativos e quantitativos - estratificados por áreas de atuação.

Esta reflexão procura garantir que a ASF continua a aplicar os instrumentos de supervisão adequados que contribuem para o reforço da transparência e para a mitigação das assimetrias de informação existentes entre as entidades supervisionadas e os consumidores, bem como à promoção de boas práticas de atuação no triângulo “empresa de seguros / sociedade gestora de fundos de pensões - mediador - consumidor”.

Empresas de Seguros e Entidades Gestoras de Fundos de Pensões

1. Atualização e consolidação dos vários módulos da Avaliação de Riscos de Conduta com vista à sua integração no MIS

No âmbito do sistema de avaliação de riscos de conduta de mercado, em 2026, será realizada uma análise dos resultados dos vários módulos do ARCO, designado Avaliação de Riscos de Conduta, (vertente quantitativa e qualitativa da avaliação de riscos de conduta da atividade de seguros e de fundos de pensões; requisitos de governação em matéria de conduta e análise de risco de BCFT) de uma forma integrada, consolidando o trabalho já desenvolvido, com vista à sua incorporação no *dashboard* holístico de avaliação de riscos, a implementar no âmbito do MIS.

2. Participação na implementação do MIS

Em 2026, a área de supervisão comportamental continuará a participar na implementação do MIS, projeto que visa obter uma visão holística dos riscos dos operadores supervisionados, complementando a visão comportamental com as perspetivas prudencial, sistémica e sancionatória da supervisão.

O trabalho a realizar abrange, não só a contribuição para a implementação do modelo, mas também o envolvimento nas estruturas organizativas e funcionais disponíveis neste contexto.

3. Reforço da supervisão do cumprimento dos requisitos associados às Finanças Sustentáveis

A ASF continuará a aprofundar as ações de supervisão do cumprimento dos requisitos associados às Finanças Sustentáveis, de modo que os investidores possam dispor de informação acessível, lícita, comprehensível, justa, clara, comparável e que não induza em erro.

Assume especial relevância, nesta matéria, a prevenção de práticas de ecobranqueamento. Para além de se garantir que as informações sobre investimentos sustentáveis são exatas e fiáveis, promovem-se práticas de investimento responsáveis e

garante-se uma concorrência salutar, sem o aproveitamento ilícito de vantagens competitivas indevidas.

4. Consolidação da monitorização das condições de funcionamento das comissões de acompanhamento dos fundos de pensões

Em 2026, prevê-se um reforço da monitorização das condições de funcionamento das comissões de acompanhamento dos fundos de pensões, considerando as regras previstas no Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões e os entendimentos divulgados pela ASF sobre esta matéria.

5. Monitorização da implementação, pelas entidades gestoras de fundos de pensões, da norma regulamentar relativa aos deveres de informação

A ASF irá monitorizar o cumprimento dos deveres previstos na norma regulamentar sobre a prestação de informação relativa a fundos de pensões fechados e a adesões coletivas e adesões individuais a fundos de pensões abertos, instrumento regulatório a aprovar em 2025 e que possui especial relevância no âmbito da conduta de mercado.

Em particular, será dada especial atenção à prestação de informação clara e adequada, ao longo da fase de acumulação, sendo também objeto de supervisão os processos de concessão dos benefícios (capital e/ou rendas), a nível da informação prestada e da transparéncia, mas também no que se refere a outros aspetos como, por exemplo, os pressupostos subjacentes às opções dadas aos consumidores aquando do pagamento de benefícios.

6. Reforço da supervisão dos modelos de negócio utilizados pelas entidades supervisionadas, numa ótica de *value for money*

No que respeita ao *value for money*, será dada continuidade ao trabalho de monitorização dos modelos de negócio utilizados pelas entidades supervisionadas, assegurando que correspondem às reais necessidades dos públicos-alvo e que geram valor efetivo para os consumidores, em cumprimento dos requisitos de governação dos produtos estabelecidos no *Product Oversight & Governance* (POG).

Em particular, e dando sequência às recomendações a emitir em 2025 e à informação ao mercado sobre os principais indicadores apurados, a ASF prosseguirá o acompanhamento das medidas implementadas pelas empresas de seguros na sequência do alerta da EIOPA sobre o modelo de negócio subjacente aos seguros de proteção ao crédito, em articulação com a supervisão dos bancos mediadores, alargando progressivamente este tipo de análise a produtos dos ramos Não Vida.

7. Consolidação do programa de melhoria da qualidade de regulação e supervisão dos seguros de saúde

Em 2026, a ASF irá consolidar o programa de melhoria da qualidade de regulação e supervisão dos seguros de saúde, através de novas iniciativas regulatórias e de uma linha específica de supervisão, monitorizando o seu cumprimento pelo mercado, bem como as medidas implementadas para cumprimento das recomendações emitidas, nomeadamente no que se refere à diferenciação entre seguros de saúde e planos de saúde e à disponibilização, pelas empresas de seguros, de uma oferta que incorpore as “condições padrão” para os seguros de saúde.

8. Acompanhamento das medidas implementadas pelo mercado na sequência das iniciativas de *soft law* desenvolvidas pela ASF e divulgação das entidades que alinharam as suas práticas em conformidade

Em 2026, a ASF irá continuar a monitorizar as medidas implementadas pelo mercado para cumprimento das recomendações emitidas, nomeadamente no que se refere às obrigações que impendem sobre as empresas de seguros na sua relação com os mediadores, com impacto nos consumidores, a emitir em 2025, à informação a prestar ao consumidor em caso de alterações contratuais, aos prazos máximos de regularização de sinistros em contratos de seguro multirriscos habitação e aos modelos de negócio de distribuição de seguros associados ao crédito, divulgando informação relevante ao consumidor sobre o seu acolhimento pelas diversas entidades supervisionadas.

9. Supervisão da implementação da norma regulamentar, a emitir, relativa à parte uniforme geral das condições gerais das apólices de seguros obrigatórios de responsabilidade civil

Está prevista a conclusão do processo regulatório relativo à norma regulamentar que aprova a parte uniforme geral das condições gerais das apólices de seguros obrigatórios de responsabilidade civil em 2025, substituindo a norma regulamentar em vigor.

Em 2026, a ASF atuará junto do mercado no sentido de assegurar a aplicação das novas disposições pelas empresas de seguros que exploram aquele segmento de negócio, promovendo a necessária revisão das condições gerais e especiais que utilizam para o efeito.

10. Supervisão do cumprimento da norma regulamentar relativa ao direito ao esquecimento e às práticas discriminatórias e de outras matérias com impacto no tratamento equitativo e na inclusão de minorias e públicos vulneráveis

Em 2026, será reforçada a recolha de informação necessária para uma adequada monitorização do mercado no âmbito da norma regulamentar relativa ao direito ao esquecimento e à proibição de práticas discriminatórias, com vista a verificar a forma como o mercado segurador se posiciona no tratamento equitativo dos tomadores de seguros e pessoas seguras e assegura a inclusão de minorias e públicos mais vulneráveis.

11. Desenvolvimento de iniciativas no âmbito das empresas de seguros em LPS

Nos ramos Não Vida e, mais concretamente, no que respeita às empresas de seguros a exercer a atividade em LPS, a ASF prosseguirá, em 2026, com a análise dos produtos mais relevantes, procurando mapear a oferta transfronteiriça existente e aferir, com recurso a indicadores construídos com base em informação a recolher para este efeito, se é garantido *value for money* para o consumidor.

Está também previsto o desenvolvimento de uma nova plataforma dedicada à sistematização da informação de registo, taxas e dados de reporte e contacto destas empresas.

Mediação e Novos Canais

1. Reforço das ações de supervisão *on-site* descentralizadas, em zonas geográficas específicas com maior risco estimado

Dando continuidade à estratégia de presença descentralizada e de proximidade da supervisão junto do mercado da mediação de seguros, irá prosseguir-se com a realização de ações de supervisão *on-site* em zonas geográficas específicas, tendo em consideração o risco estimado dos mediadores presentes em cada região, mantendo uma diversificação das áreas abrangidas.

2. Monitorização da distribuição de produtos de seguros sem garantia de capital junto de clientes em idade mais avançada

Na sequência da publicação das Recomendações n.º 2/2024, de 8 de outubro, sobre a distribuição de produtos de seguros que pretendem promover uma gestão da poupança sem garantia de capital, será avaliado o seu cumprimento pelos mediadores de seguros, em especial no que respeita às vendas junto de clientes em idade mais avançada.

Serão avaliadas as metodologias de adoção daquelas recomendações pelas entidades supervisionadas e identificadas as medidas necessárias para fomentar as boas práticas divulgadas pela ASF, conjuntamente com as medidas decorrentes do Relatório sobre Riscos de Conduta associados a *mis-selling* de produtos de aforro e investimento no âmbito do CNSF, que procura prevenir e/ou mitigar os riscos relacionados com as práticas de *mis-selling* de produtos de aforro e de investimento.

3. Acompanhamento da avaliação das preferências dos clientes em matéria de sustentabilidade

No seguimento dos trabalhos desenvolvidos nos anos anteriores, será consolidada a supervisão dos distribuidores de seguros quanto ao cumprimento das diligências relacionadas com a avaliação e consideração das preferências dos clientes em matéria de sustentabilidade, nos termos do Regulamento Delegado (EU) 2021/1257, no âmbito da distribuição dos respetivos produtos, assegurando assim transparência e consistência no alinhamento entre os produtos e os objetivos ESG dos clientes.

Esta atividade integra o plano de ação da ASF para as Finanças Sustentáveis articulado no quadro do GE MIS FS.

4. Desenvolvimento de novas iniciativas de supervisão da prevenção do BCFT

Com a publicação da Norma regulamentar n.º 10/2024, de 5 de novembro, foi implementado um reporte periódico à ASF, por meio do qual são recolhidos elementos sobre as políticas, ferramentas e procedimentos implementados pelas entidades obrigadas, bem como outros dados relevantes para efeitos de supervisão da prevenção do BCFT.

Tendo por base os elementos obtidos, nomeadamente em sede de políticas, ferramentas e procedimentos implementados pelas entidades supervisionadas no âmbito da prevenção e combate ao BCFT, serão desenvolvidas novas ações de supervisão nas áreas de maior criticidade.

5. Acompanhamento das recomendações emitidas sobre distribuição de seguros de proteção de pagamentos

Tendo em conta os trabalhos desenvolvidos na sequência da publicação do alerta da EIOPA, em 2022, sobre o modelo de negócio subjacente aos seguros de proteção ao crédito, bem como da Circular n.º 8/2021, relativa à venda de seguros de proteção de pagamentos associados a outros serviços que não sejam seguros, foram identificadas áreas em que o mercado não se ajustou como pretendido naqueles instrumentos.

Considerando os aspetos com potencial de melhoria previamente identificados, a ASF irá acompanhar a implementação das novas recomendações de boas práticas a adotar pelos distribuidores para um melhor funcionamento do mercado.

6. Revisão dos procedimentos de supervisão dos corretores de seguros

Tendo presente os princípios de independência e defesa dos interesses dos clientes subjacentes à categoria de corretor de seguros, bem como a existência de requisitos de exercício de atividade específicos e reforçados para esta categoria de distribuidor de seguros, será revista a estratégia de supervisão que procura acompanhar a sua atuação de forma distinta.

Literacia Financeira e Proteção ao Consumidor

1. Produção de novos conteúdos e funcionalidades para o Portal do Consumidor e para as restantes plataformas digitais

Em 2026, dar-se-á continuidade à produção de novos materiais de informação e formação para o consumidor de seguros e para o consumidor de fundos de pensões, procurando acompanhar as tendências e temas emergentes nestas matérias, em particular os mais relevantes, com o objetivo de assegurar que o consumidor tenha acesso a informação clara, atual e imparcial.

Desta forma, a ASF reforçará a sua notoriedade como entidade rigorosa, credível e independente junto da qual os consumidores podem procurar apoio e esclarecimentos sobre as dúvidas que tenham relativas a produtos de seguros e de fundos de pensões.

2. Consolidação do Portal da Poupança de Longo Prazo para a Reforma

A ASF prosseguirá, em 2026, com o desenvolvimento de conteúdos para os consumidores com o objetivo de os sensibilizar para a importância da poupança de longo prazo para a reforma.

O Portal da Poupança de Longo Prazo para a Reforma é uma iniciativa relevante de literacia financeira, com informação útil para os consumidores, que será reforçado com novos indicadores sobre esta temática, alargando a informação disponível a componentes que complementam a perspetiva dos setores supervisionadas, nomeadamente outras soluções de poupança disponíveis.

3. Criação de ferramentas lúdico-didáticas dirigidas ao esclarecimento dos públicos mais jovens

De acordo com os resultados de um inquérito conduzido recentemente pela *Insurance Europe* em conjunto com o *European Youth Parliament*, os jovens valorizam a importância dos seguros, mas sentem a falta de literacia financeira e de processos simples.

Com o objetivo de ir ao encontro destas preocupações, prevê-se a criação e o desenvolvimento de ferramentas dirigidas a um segmento da população mais jovem,

de forma a tornar a aprendizagem mais fácil, dinâmica e interativa. Pretende-se, com estas ferramentas, reforçar a literacia digital e diversificar os formatos e canais de comunicação, tornando a informação mais clara, acessível e adequada a cada público-alvo.

A ASF mantém, desta forma, o compromisso de promover a literacia financeira junto dos consumidores mais jovens, com vista à melhoria dos seus conhecimentos financeiros.

4. Desenvolvimento de uma ferramenta de comparação para fundos de pensões abertos de adesões individuais

Tendo em consideração a importância de sensibilizar e informar sobre temáticas relacionadas com a poupança de longo prazo, e considerando a diversidade de produtos financeiros disponíveis no mercado, a ASF irá desenvolver uma ferramenta com o objetivo de apoiar o consumidor no processo de adesão a fundos de pensões abertos, através de uma plataforma com informação relevante para o efeito.

A ASF fará a monitorização da prestação de informação pelas entidades gestoras de fundos de pensões, procedendo a iniciativas de divulgação da mesma e considerando a forma como melhor poderá ser utilizada pelos consumidores.

Em 2026, a ASF reafirma o seu compromisso de promover e sensibilizar para a poupança de longo prazo, reconhecendo o seu papel estruturante na resiliência financeira e social do consumidor.

5. Aperfeiçoamento da plataforma de comparação de Planos de Poupança-Reforma

Na sequência do lançamento da plataforma de comparação de Planos de Poupança-Reforma, com o objetivo de assegurar a comparabilidade dos produtos de seguros e de fundos de pensões existentes no mercado, promovendo o seu conhecimento e transparência, a ASF irá, em 2026, aperfeiçoar esta ferramenta, incorporando na mesma as melhorias resultantes do *feedback* dos utilizadores.

6. Descentralização territorial do apoio aos consumidores

Em 2026, a ASF continuará a desenvolver soluções que assegurem uma maior descentralização a nível territorial do apoio aos consumidores, privilegiando um contacto presencial e individualizado, em particular aos segmentos da população mais vulneráveis.

Para tal objetivo, contribui o reforço da parceria estabelecida entre a ASF e a Direção-Geral do Consumidor, consubstanciada num projeto piloto de articulação com Centros de Informação Autárquica ao Consumidor, quer numa perspetiva de formação quer de apoio técnico.

7. Definição e implementação de estratégias de comunicação dirigidas ao consumidor em domínios mais relevantes

Em 2026, serão desenvolvidas e implementadas estratégias de comunicação com o consumidor em domínios mais relevantes ou em que esteja em causa a inclusão de minorias e públicos mais vulneráveis.

Este é o caso, por exemplo, da legislação e regulamentação relativa ao direito ao esquecimento e à proibição de práticas discriminatórias, das soluções de poupança através de fundos de pensões, dos cuidados a ter na subscrição de seguros de multirriscos habitação e na respetiva regularização de sinistros, bem como no âmbito dos seguros de saúde.

4.5. REGULAÇÃO

 A iniciar em 2026  Em progresso

-
- | | | | |
|----|---|--|---|
| 1 | / | Participação no processo de revisão da Diretiva IORP II e do Regulamento PEPP |  |
| 2 | / | Elaboração de anteprojeto de transposição da Diretiva que revê a Diretiva Solvência II |  |
| 3 | / | Elaboração de anteprojeto de transposição da Diretiva que estabelece um quadro para a recuperação e resolução das empresas de seguros e de resseguros |  |
| 4 | / | Participação no processo de elaboração dos projetos de normas técnicas de regulamentação, de execução e orientações pela EIOPA decorrentes da Diretiva que revê a Diretiva Solvência II e da Diretiva IRRD |  |
| 5 | / | Participação no processo de negociação das propostas legislativas da CE incluídas na "EU Retail Investment Strategy" e na "Sustainability Omnibus" |  |
| 6 | / | Revisão da Portaria de proposta razoável para indemnização do dano corporal |  |
| 7 | / | Desenvolvimento de uma iniciativa regulatória relativa ao uso de sistemas de Inteligência Artificial nos setores supervisionados pela ASF |  |
| 8 | / | Implementação de um modelo de AIR a introduzir nos procedimentos regulatórios |  |
| 9 | / | Execução do plano anual regulamentar e de soft law |  |
| 10 | / | Finalização da componente tecnológica e implementação da Plataforma de Iniciativas Regulatórias |  |
-

Enquadramento

As atribuições e competências da ASF na vertente regulatória exercem-se na esfera de iniciativa própria e na esfera do apoio técnico e consultoria ao legislador, bem como na dupla perspetiva nacional e europeia.

Em 2026, no âmbito das respetivas competências estatutárias em matéria de regulação, a atividade da ASF vai continuar a centrar-se na participação nos processos legislativos europeus e no desenvolvimento dos trabalhos necessários a assegurar a elaboração dos anteprojetos de diplomas de transposição para a ordem jurídica interna de diretivas da UE, na sequência da aprovação pelos colegisladores europeus de regimes fundamentais para a atividade seguradora e resseguradora.

Estes regimes europeus estão também na base do trabalho de elaboração dos projetos de normas técnicas de regulamentação e de normas técnicas de execução pela EIOPA e de aprovação e revisão de orientações da EIOPA, nos quais a ASF participa.

A transposição destes regimes acarreta, igualmente, implicações ao nível dos instrumentos regulatórios da ASF, cabendo efetuar a respetiva revisão ou emissão ex novo.

Para além da intervenção no plano da elaboração de anteprojetos legislativos, a ASF prosseguirá o acompanhamento e apoio técnico ao longo do processo legislativo, com destaque para a revisão dos Estatutos da ASF e do regime do SORCA. Será executado o plano anual regulamentar e de *soft law* da Autoridade, destacando-se uma iniciativa regulatória relativa ao uso de sistemas de IA nos setores supervisionados, bem como a finalização do projeto “Revoga & Consolida +”.

Será ainda implementado um modelo de AIR a introduzir nos procedimentos regulatórios da ASF.

Planeia-se a finalização da componente tecnológica da Plataforma de Iniciativas Regulatórias e respetiva implementação.

1. Participação no processo de revisão da Diretiva IORP II e do Regulamento PEPP

A ASF participará nos processos legislativos de revisão da Diretiva (UE) 2016/2341 do Parlamento europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016 relativa às atividades e à supervisão das IORP II e do Regulamento (UE) 2019/1238 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo a um PEPP. As propostas da CE estão previstas

para o quarto trimestre de 2025 no âmbito das iniciativas legislativas incluídas na SIU, conforme desenvolvido no subcapítulo 2.3-Novidades no contexto europeu relevante.

2. Elaboração de anteprojeto de transposição da Diretiva que revê a Diretiva Solvência II

A 8 de janeiro de 2025, foi publicada a Diretiva (UE) 2025/2 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, que altera a Diretiva 2009/138/CE (Diretiva Solvência II) no que respeita à proporcionalidade, à qualidade da supervisão, à prestação de informação, às medidas de garantia a longo prazo, aos instrumentos macroprudenciais, aos riscos em matéria de sustentabilidade e à supervisão de grupos e transfronteiriça, e que altera as Diretivas 2002/87/CE e 2013/34/EU.

A ASF continuará a desenvolver os trabalhos necessários à elaboração de um anteprojeto de transposição da Diretiva para a ordem jurídica interna, dispondo os Estados-Membros de um prazo de 24 meses a contar da data de entrada em vigor da Diretiva para a transpor para o ordenamento jurídico nacional (até janeiro de 2027).

3. Elaboração de anteprojeto de transposição da Diretiva que estabelece um quadro para a recuperação e resolução das empresas de seguros e de resseguros

A 8 de janeiro de 2025, foi publicada a Diretiva (UE) 2025/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, que estabelece um regime para a recuperação e a resolução de empresas de seguros e de resseguros e que altera as Diretivas 2002/47/CE, 2004/25/CE, 2007/36/CE, 2014/59/UE, e (UE) 2017/1132 e os Regulamentos (UE) n.º 1094/2010, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 806/2014 e (UE) 2017/1129 (“IRRD”).

A ASF continuará a desenvolver os trabalhos necessários à elaboração de um anteprojeto de transposição da Diretiva para a ordem jurídica interna, dispondo os Estados-Membros de um prazo de 24 meses a contar da data de entrada em vigor da Diretiva para a transpor para o ordenamento jurídico nacional (até janeiro de 2027).

4. Participação no processo de elaboração dos projetos de normas técnicas de regulamentação, de execução e orientações pela EIOPA decorrentes da Diretiva que revê a Diretiva Solvência II e da Diretiva IRRD

A Diretiva que revê a Diretiva Solvência II e a Diretiva IRRD preveem, respetivamente, sete e 12 delegações para a adoção pela CE de normas técnicas de regulamentação e de normas técnicas de execução. Cabe à EIOPA a elaboração dos projetos das referidas normas técnicas, bem como a emissão das 12 novas orientações e a revisão de normas técnicas e orientações já vigentes que devam ser atualizadas face à publicação das Diretivas, tendo os trabalhos sido iniciados em 2024. Em 2026, a ASF continuará a participar nestes trabalhos regulatórios da EIOPA.

5. Participação no processo de negociação das propostas legislativas da CE incluídas na “*EU Retail Investment Strategy*” e na “*Sustainability Omnibus*”

A ASF continuará a participar no processo de negociação das propostas da CE, publicadas em maio de 2023, incluídas na “*EU Retail Investment Strategy*”, designadamente da Proposta de Regulamento que altera o Regulamento (UE) n.º 1286/2014 no que respeita à modernização do documento de informação fundamental e da Proposta de Diretiva que altera diversas Diretivas do setor financeiro no que respeita às regras de proteção dos investidores não profissionais na UE.

A ASF participará também no processo de negociação das propostas da CE incluídas no pacote legislativo “*Sustainability Omnibus*”, apresentado em fevereiro de 2025 no âmbito das iniciativas de simplificação da legislação europeia, o qual abrange propostas de alteração à Diretiva (UE) 2022/2464, que diz respeito ao CSRD e à Diretiva (UE) 2024/1760 relativa ao CSDDD.

6. Revisão da Portaria de proposta razoável para indemnização do dano corporal

Em 2026, será promovida a revisão da Portaria de proposta razoável para indemnização do dano corporal – Portaria n.º 377/2008, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 679/2009, de 25 de junho, tendo em vista a adaptação e atualização dos critérios e parâmetros indemnizatórios nelas contidos.

7. Desenvolvimento de uma iniciativa regulatória relativa ao uso de sistemas de Inteligência Artificial nos setores supervisionados pela ASF

Na sequência da publicação do Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que cria regras harmonizadas em matéria de IA, e após o estudo de iniciativas regulatórias de organizações internacionais e de autoridades de supervisão congêneres e a realização de um questionário da ASF sobre a adoção de sistemas de IA, a ASF concluirá uma iniciativa regulatória relativa ao uso de sistemas de IA nos setores que supervisiona.

Em paralelo, a EIOPA lançou, em 2025, um questionário para avaliar a adoção de soluções de IA generativa no setor segurador da UE, tendo sido veiculado para o mercado segurador nacional através de carta-circular da ASF.

8. Implementação de um modelo de AIR a introduzir nos procedimentos regulatórios

A melhoria da qualidade da atividade regulatória constitui um desígnio permanente das entidades reguladoras, tendo em vista assegurar a proteção dos consumidores, bem como a eficiência e a integridade do mercado. Importa, neste âmbito, formular e emitir instrumentos regulatórios adequados, de modo a atingir os objetivos propostos, respeitando o princípio da proporcionalidade.

Nesse sentido, a ASF iniciou, em 2025, o desenvolvimento de um projeto de implementação de um modelo de AIR a introduzir nos seus procedimentos regulatórios.

A AIR consiste num mecanismo de apoio à decisão, através do qual é produzida informação quantitativa e/ou qualitativa, de forma sistemática, sobre os impactos esperados dos instrumentos regulatórios, o que inclui a ponderação e mitigação sobre eventuais efeitos adversos para os agentes económicos.

Previvamente à institucionalização do modelo de AIR, prevista para 2026, será introduzida uma fase piloto que permita testar a metodologia.

9. Execução do plano anual regulamentar e de *soft law*

Atendendo aos desenvolvimentos legislativos e necessidades regulatórias específicas, a ASF elabora anualmente um plano regulamentar e de *soft law*.

Inclui-se neste plano, a executar durante o ano de 2026, a conclusão da iniciativa “Revoga e Consolida+”, incluída no objetivo de promoção da simplificação, consistência e sistematização do acervo regulamentar da ASF.

10. Finalização da componente tecnológica e implementação da Plataforma de Iniciativas Regulatórias

A finalização da componente tecnológica e a implementação da Plataforma de Iniciativas Regulatórias permitirá acompanhar, com automatismo, as diversas fontes regulatórias relevantes e, nas diversas fases dos processos regulatórios, disponibilizar informação sistematizada e organizada, facultar a interligação com os procedimentos regulamentares internos e gerar informação a disponibilizar ao público.

4.6. AÇÃO SANCIONATÓRIA

 A iniciar em 2026  Em progresso

-
- | | | |
|---|---|--|
| 1 | / Averiguação e identificação dos comportamentos dos agentes que constituam infrações a normas legais e regulamentares |  |
| 2 | / Promoção do recurso a procedimentos de natureza sancionatória e não sancionatória mais expeditos e eficazes |  |
| 3 | / Denúncia às entidades competentes das infrações cuja punição não caiba no âmbito das atribuições da ASF e colaboração com estas |  |
| 4 | / Redução do número de pendências de processos de contraordenação |  |
| 5 | / Prevenção e combate ao BCFT |  |
-

Enquadramento

Compete à ASF, no exercício das suas competências sancionatórias, entre outras prerrogativas, determinar o desencadeamento dos procedimentos sancionatórios em caso de infrações a normas legais ou regulamentares, bem como a prática dos atos necessários ao processamento e punição das infrações detetadas, determinando a correção dos incumprimentos verificados, quando possível, e aplicando as sanções previstas na lei.

1. Averiguação e identificação dos comportamentos dos agentes que constituam infrações a normas legais e regulamentares

A ação sancionatória tem como principal base jurídica o disposto no RJASR, no RJFP, no RJDSR e no Regime Jurídico do Contrato de Seguro.

Sempre que identificadas condutas passíveis de constituir infrações a normas legais e regulamentares, a ASF procede à sua análise, instaurando-se o correspondente procedimento para a sua correção ou punição.

2. Promoção do recurso a procedimentos de natureza sancionatória e não sancionatória mais expeditos e eficazes

A ação sancionatória prosseguida pela ASF segue o Regime processual aplicável aos crimes especiais do setor segurador e dos fundos de pensões (Anexo II do RJASR). Este enquadramento e, nomeadamente, o processo summaríssimo nele previsto constitui um mecanismo para uma atuação que se pretende célere, eficiente na punição, mas, também, associada a finalidades de prevenção geral.

3. Denúncia às entidades competentes das infrações cuja punição não caiba no âmbito das atribuições da ASF e colaboração com estas

Complementarmente, quando se verifique que as referidas condutas constituem crime ou infração para a qual a ASF não seja a entidade competente para a sua análise e punição, aquelas são denunciadas às entidades legalmente competentes para esse efeito.

4. Redução do número de pendências de processos de contraordenação

A ASF renova o seu compromisso de manter uma ação sancionatória robusta, tempestiva e eficaz, lançando mão, para esse efeito, de procedimentos não sancionatórios e sancionatórios mais expeditos e simplificados, tendo também em vista a redução das pendências existentes nestes processos.

5. Prevenção e combate ao BCFT

Cabe à ASF acompanhar e avaliar as estruturas de governação e os deveres de controlo que impendem sobre as entidades supervisionadas no âmbito da prevenção ao BCFT. Neste quadro, continuará a proceder-se à monitorização do cumprimento do regime de prestação de informação, através de reportes periódicos sobre as ferramentas e procedimentos implementados por aquelas entidades, designadamente em cumprimento da Norma Regulamentar n.º 10/2024-R.

4.7. COOPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL



A iniciar em 2026



Em progresso

Cooperação Nacional

-
- 1 / Apoio técnico ao Governo e exercício de funções de consulta à Assembleia da República e ao Governo
 - 2 / Participação no CNSF
 - 3 / Participação na Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao BCFT
-

Cooperação Internacional

-
- 1 / Celebração de protocolos de cooperação com autoridades de supervisão congénères de países terceiros
 - 2 / Participação na ASEL
 - 3 / Implementação de Centro de Formação Avançada para supervisores
-

 A iniciar em 2026  Em progresso

Relações Internacionais

1	/	Participação nos trabalhos da EIOPA	
2	/	Participação nos trabalhos do ESRB	
3	/	Participação nos trabalhos da IAIS	
4	/	Participação no Grupo de Trabalho sobre Seguros e Pensões da OCDE	
5	/	Participação na IOPS	
6	/	Participação na ASSAL	
7	/	Participação na AMLA	

Cooperação Nacional

No domínio do relacionamento institucional, ao nível nacional, as atribuições e competências da ASF exercem-se através da prestação de apoio técnico ao Governo e do exercício de funções de consulta à Assembleia da República e ao Governo, bem como através da participação no CNSF e junto de outras estruturas relevantes.

Em 2026, a ASF continuará a exercer as suas funções de apoio técnico e consultoria ao legislador e a participar nos trabalhos do CNSF e da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao BCFT.

1. Apoio técnico ao Governo e exercício de funções de consulta à Assembleia da República e ao Governo

Prosseguindo as respetivas atribuições e competências estatutárias, a ASF continuará a exercer funções de consulta à Assembleia da República e ao Governo e a prestar a estes órgãos de soberania as informações e os esclarecimentos requeridos, bem como a coadjuvar o Governo através da prestação de apoio técnico, elaboração de pareceres, estudos, informações e projetos de legislação.

2. Participação no CNSF

A participação da ASF no CNSF, pela relevância deste fórum na coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro no exercício das respetivas competências de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras e no plano do exercício de funções consultivas no âmbito macroprudencial, assume um papel central nas atividades a desenvolver pela ASF na esfera do relacionamento institucional nacional.

Na vertente macroprudencial, destacam-se a análise de riscos para a estabilidade do sistema financeiro, as análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial.

Em 2026, a coordenação e promoção dos trabalhos relativos ao exercício FSAP do FMI, que se prevê terminar em meados de 2026, continuará a integrar as atividades do CNSF.

Na vertente microprudencial, relevam-se as iniciativas associadas à implementação do Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF), à partilha de informação, à articulação e à coordenação em temas transversais e que impõem desafios atuais à regulação e

supervisão do sistema financeiro - como a inovação financeira tecnológica e a sustentabilidade e o financiamento sustentável.

Sublinham-se, ainda, as atividades referentes a processos legislativos ou regulamentares com interesse comum ao setor financeiro ou conexos com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades que compõem o CNSF e que podem determinar a elaboração de projetos normativos, bem como a pronúncia sobre estes a pedido do Governo ou da Assembleia da República.

3. Participação na Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao BCFT

A ASF integra a Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao BCFT, criada na dependência do Ministério das Finanças pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 1 de outubro. Adicionalmente, integra o Comité Executivo e desenvolve trabalho na esfera do Secretariado Técnico Permanente, ao qual compete prestar o apoio técnico e administrativo inerente à missão prosseguida pela Comissão.

Cooperação Internacional

No domínio do relacionamento institucional, ao nível internacional, as atribuições e competências da ASF exercem-se através do estabelecimento de formas de cooperação e associação com outras entidades de direito público ou privado, nomeadamente com entidades congénères da UE ou de países terceiros, quando isso se mostre necessário ou conveniente para a prossecução das atribuições desta Autoridade.

Em 2026, a ASF continuará a promover os trabalhos relativos à celebração de protocolos de cooperação com autoridades de supervisão congénères de países terceiros e à adesão a protocolos multilaterais.

1. Celebração de protocolos de cooperação com autoridades de supervisão congénères de países terceiros

Em conformidade com a metodologia aprovada, em 2026 continuarão a ser promovidos os processos de avaliação da equivalência do regime de sigilo profissional de países terceiros e de negociação de protocolos bilaterais de cooperação, de acordo com as prioridades previamente definidas para efeitos da troca regular de informações confidenciais, bem como o processo de adesão a protocolos multilaterais, com vista ao cabal exercício das competências de supervisão da ASF.

2. Participação na ASEL

A ASF manterá a sua participação na Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL), assegurando as funções de Secretariado Permanente e apoiando, de forma muito intervativa, as atividades aprovadas em assembleia-geral pelos seus membros.

Em 2026, a ASF irá apoiar a organização da 23.^a Assembleia-Geral e da XXX Conferência da ASEL, em colaboração com a autoridade de supervisão que vier a assumir a presidência da ASEL nesse exercício. Irá também apoiar a elaboração do Boletim de Seguros e Fundos de Pensões da ASEL. Esta publicação agrupa e divulga um conjunto de informação da atividade seguradora, da mediação de seguros e dos fundos de pensões para cada uma das jurisdições e divulga dados estatísticos e financeiros detalhados de todos os países e território membros da ASEL.

Competirá ainda à ASF a elaboração e divulgação de duas edições anuais da *Newsletter* digital da ASEL, que reúne conteúdos relativos à atividade dos membros da Associação,

com especial incidência nos principais desenvolvimentos regulamentares e legislativos no setor com relevância para os respetivos mercados.

No quadro das relações bilaterais com as autoridades de supervisão dos países e território de língua oficial portuguesa, continuarão a ser promovidas iniciativas de cooperação técnica em matérias relevantes para os setores supervisionados. Também será dada continuidade ao ciclo de formações técnicas sobre matérias e ferramentas específicas no quadro do exercício da atividade de supervisão.

3. Implementação de Centro de Formação Avançada para supervisores

No âmbito das relações de cooperação técnica com a Autoridade Monetária de Macau, a ASF irá assinar, ainda em 2025, um protocolo com esta Entidade, estabelecendo os termos da sua participação na criação de um Centro de Formação Avançada para Quadros Técnicos da ASEL. Este centro terá como objetivo principal a formação de técnicos de supervisão das autoridades de supervisão de seguros e fundos de pensões dos países e território de língua oficial portuguesa, tanto em formato presencial como na vertente e-learning.

Relações Internacionais

A ASF participa e está representada em vários organismos europeus ou internacionais que relevam no âmbito das respetivas atribuições.

1. Participação nos trabalhos da EIOPA

A ASF está representada no Conselho de Supervisores da EIOPA, nos diversos comités desta autoridade e em vários grupos de trabalho. A Presidente do Conselho de Administração da ASF é membro do *Management Board* - o Conselho de Administração - da EIOPA.

Em 2026, os trabalhos da EIOPA continuarão a manter o foco em temas como: o aprofundamento e bom funcionamento do mercado único, em particular com o desenvolvimento da SIU; a proteção dos consumidores para uma sociedade mais resiliente, nomeadamente através da diminuição dos *protection gaps*; a revisão do regime de Solvência II, com a emissão de orientações e normas técnicas; a preparação da implementação da Diretiva IRRD; a revisão da Diretiva relativa às atividades e à supervisão das IORP II; o aconselhamento aos co-legisladores acerca da Diretiva de Distribuição de Seguros (IDD) e do PEPP; o financiamento sustentável, com iniciativas regulatórias, quer no que diz respeito à autoavaliação do risco e da solvência (ORSA) no âmbito do regime de Solvência II, quer nas Diretivas de CSRD e de CSDDD; as finanças digitais, incluindo a aplicação do Regulamento DORA, os desenvolvimentos em matéria de regulamentação da utilização de IA, bem como de dados *European Single Access Point* (ESAP) e *Financial Data Access* (FIDA); o reforço da convergência de supervisão, tanto do ponto de vista prudencial como comportamental; a monitorização dos riscos para a estabilidade financeira.

2. Participação nos trabalhos do ESRB

A ASF está representada no Conselho Geral do ESRB e em várias das suas subestruturas.

Neste âmbito, os temas a abordar durante o próximo ano incluem, entre outros, o acompanhamento da evolução do panorama dos riscos para a estabilidade financeira e o desenvolvimento de medidas de política macroprudencial para a mitigação de riscos sistémicos nos setores não bancários. A ASF dará especial foco às matérias especificamente relacionadas com os setores por si supervisionados.

3. Participação nos trabalhos da IAIS

Enquanto membro da IAIS, a ASF irá continuar a acompanhar o processo de implementação de *standards* internacionais de supervisão de empresas de seguros, incluindo a aplicação dos *standards* especificamente direcionados a grupos seguradores internacionalmente ativos (*Insurance Capital Standards*), aprovados na Assembleia Geral Anual de Novembro de 2024. Também participará em exercícios de *peer review* sobre *Insurance Core Principles* e no Exercício Global de Monitorização, integrado no *Holistic Framework for Systemic Risk in the Insurance Sector*. Em termos gerais, a ASF manterá a colaboração com análises temáticas em matérias relevantes para a sua atividade.

Adicionalmente, a ASF continuará a participar nos trabalhos do Comité Macroprudencial, na qualidade de membro.

4. Participação no Grupo de Trabalho sobre Seguros e Pensões da OCDE

A ASF está representada no Grupo de Trabalho sobre Seguros e Pensões (WPIP) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), criado no final de 2024, no âmbito de uma alteração institucional que resultou na não renovação do mandato do Comité de Seguros e Pensões Privadas (IPPC), passando este novo grupo de trabalho a funcionar no âmbito do Comité dos Mercados Financeiros (CMF). Dando continuidade ao trabalho que era desenvolvido no IPPC, a ASF continuará a contribuir para os seus trabalhos, designadamente: na produção de estatísticas, na identificação das tendências globais dos setores dos seguros e fundos de pensões, na promoção da literacia financeira, bem como em outras iniciativas relevantes no âmbito das suas atribuições, destacando-se os trabalhos que têm vindo a ser desenvolvidos em matéria de cobertura de riscos catastróficos e de requisitos de governação aplicáveis às empresas de seguros.

5. Participação na IOPS

No âmbito da sua participação nos trabalhos da Organização Internacional de Supervisores de Pensões (IOPS) enquanto membro, a ASF irá continuar a acompanhar o processo de desenvolvimento ou revisão de princípios, orientações e boas práticas a nível internacional em matéria de regulação e supervisão dos regimes privados de pensões.

6. Participação na ASSAL

A Associação de Supervisores de Seguros da América Latina (ASSAL) é um organismo internacional que agrupa as autoridades de supervisão de seguros da América Latina num total de 19 países, e ainda as autoridades de supervisão de seguros de Portugal e Espanha na qualidade de membros aderentes.

A ASF participa nos trabalhos desenvolvidos por esta Associação, partilhando informação sobre legislação, métodos de controlo, características dos mercados e sistemas operativos em matéria de seguros e resseguros. Acompanha, ainda, em especial, as iniciativas de harmonização das políticas e mecanismos de supervisão, sistemas estatísticos e contabilísticos das empresas de seguros através do desenvolvimento de critérios gerais e da utilização de normas internacionais, com vista à adoção de um sistema homogéneo baseado nas experiências dos países membros.

7. Participação na AMLA

Em junho de 2024, foi legalmente instituída a AMLA, que tem por objetivo proteger o interesse público, a estabilidade e integridade do sistema financeiro da UE e o correto funcionamento do mercado interno, prevenindo a utilização do sistema financeiro da UE para efeitos de BCFT.

O Conselho Geral da AMLA funciona em duas composições: composição de supervisão e composição de unidade de informação financeira. A ASF está representada na composição de supervisão por um elemento do seu Conselho de Administração.

4.8. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

 A iniciar em 2026  Em progresso

Pessoas e Gestão de Talento

- | | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | / | Implementação do módulo de planeamento de compensação no sistema integrado de desenvolvimento de recursos humanos |  |
| 2 | / | Dinamização da Academia ASF, com a implementação de <i>Learning Management System</i> |  |
| 3 | / | Avaliação de funções e realização de <i>benchmark</i> salarial |  |
| 4 | / | Diagnóstico de cultura organizacional |  |
| 5 | / | Estudo de um plano de benefícios deferidos de saúde |  |

Programa de Transformação Digital

- | | | | |
|---|---|--|---|
| 1 | / | Gestão e produção de informação (Eixo 1) |  |
| 2 | / | Inovação (Eixo 2) |  |
| 3 | / | Reforço da comunicação (Eixo 3) |  |
| 4 | / | Capacitação dos recursos humanos (Eixo 4) |  |
| 5 | / | Modernização das infraestruturas tecnológicas (Eixo 5) |  |



A iniciar em 2026



Em progresso

Organização

1	/	Levantamento e gestão dos principais riscos operacionais	
2	/	Desenvolvimento de centros de competências especializados	
3	/	Reforço da gestão do risco na estratégia e desempenho das atividades de controlo interno	
4	/	Capacitação e formação nas áreas da integridade, controlo interno e proteção de dados	

Comunicação

1	/	Desenvolvimento de ferramentas de pesquisa que integrem soluções de Inteligência Artificial	
2	/	Otimização das ferramentas de planeamento e divulgação de informação	
3	/	Realização de iniciativas que promovam a reflexão e integrem os <i>stakeholders</i> relevantes	
4	/	Promoção de iniciativas que fomentem a cultura colaborativa e a partilha de conhecimento	
5	/	Articulação com a Assessoria de Imprensa	

Pessoas e Gestão de Talento

Considerando a gestão de pessoas uma prioridade estratégica, a ASF irá, em 2026, implementar um conjunto de iniciativas que reforcem e consolidem a sua proposta de valor enquanto entidade empregadora. O objetivo é garantir a identificação, atração, desenvolvimento e retenção de talento, fundamentais para a sustentabilidade e excelência organizacional.

Num contexto marcado pela rápida evolução tecnológica e por um mercado de trabalho cada vez mais competitivo, torna-se crucial adotar medidas que melhorem a experiência dos colaboradores na ASF. Pretende-se criar um ambiente saudável, inclusivo e estimulante, onde todos sintam que podem alcançar o seu máximo potencial, assegurando, ao mesmo tempo, o reforço e desenvolvimento das competências necessárias para responder aos desafios presentes e futuros impostos pelas transformações do mercado de trabalho.

1. Implementação do módulo de planeamento de compensação no sistema integrado de desenvolvimento de recursos humanos

Dando seguimento ao processo de transformação tecnológica iniciado na gestão dos recursos humanos da ASF, serão reforçadas as iniciativas destinadas à consolidação dos novos sistemas de informação que suportam os seus processos.

Em 2026, o principal objetivo será otimizar as soluções de automação, implementar o módulo de planeamento de compensação e criar *interfaces* mais intuitivas e ajustadas. Estas medidas permitirão não só tornar a gestão dos processos de recursos humanos mais eficientes, como também melhorar de forma significativa a experiência dos colaboradores da ASF em todas as interações e atividades neste âmbito.

2. Dinamização da Academia ASF, com a implementação de *Learning Management System*

As transformações tecnológicas estão a moldar a forma como trabalhamos hoje e como se irá trabalhar no futuro. Nesse sentido, o desenvolvimento da Academia da ASF será fundamental para dinamizar iniciativas formativas que visam a qualificação e requalificação dos colaboradores, em competências críticas tanto para o desempenho das funções atuais como para responder a futuras necessidades.

Mantendo o foco em competências digitais, de programação e analítica, será dado, em 2026, um destaque especial ao desenvolvimento de competências de gestão e liderança para diretores e coordenadores.

Com a implementação do *Learning Management System*, serão potenciadas as funcionalidades desta ferramenta, através da disponibilização de novos conteúdos em diversos formatos, da personalização dos percursos formativos, entre outros.

3. Avaliação de funções e realização de *benchmark* salarial

Para assegurar a competitividade da ASF na atração e retenção de talento, esta iniciativa tem como objetivo recolher informação de mercado sobre a valorização das funções desempenhadas na ASF, bem como o respetivo posicionamento remuneratório.

4. Diagnóstico de cultura organizacional

Sendo a cultura organizacional um dos pilares fundamentais que condicionam o sucesso e a longevidade das organizações, pretende-se com esta iniciativa envolver os colaboradores num processo de transformação que começará pela recolha da sua opinião nas diferentes dimensões que constituem a cultura organizacional. Com base na informação recolhida, serão desenhadas linhas de ação que permitam melhorar a experiência no local de trabalho, melhorar a satisfação e aumentar a retenção dos colaboradores.

5. Estudo de um plano de benefícios deferidos de saúde

Por forma a acautelar uma transição para a situação de reforma mais adequada à crescente necessidade de cuidados de saúde durante esse período, este estudo tem o objetivo de aferir a possibilidade de manutenção do benefício de seguro de saúde para os futuros reformados da ASF, através do seu financiamento pelo fundo de pensões.

Programa de Transformação Digital

O Programa de Transformação Digital da ASF para o triénio 2024-2026, aprovado pelo Conselho de Administração em julho de 2024, tem o objetivo de dar continuidade às atividades e desafios da ASF iniciadas com o Plano Estratégico 2020-2024, alinhando-os com os desenvolvimentos e novas necessidades em termos de tecnologia, modelos de organização, formação, cultura e capacitação interna.

O referido Programa assenta em cinco eixos estruturantes:

- / Eixo 1: Gestão e produção de informação
- / Eixo 2: Inovação
- / Eixo 3: Reforço da comunicação
- / Eixo 4: Capacitação dos recursos humanos
- / Eixo 5: Modernização das infraestruturas tecnológicas

1. Gestão e produção de informação (Eixo 1)

Pela importância que uma informação de qualidade e segura assume nos trabalhos da ASF, este eixo construiu-se em torno de um duplo objetivo. Numa vertente, pretende-se o aperfeiçoamento do modelo de governação de dados e a implementação de uma infraestrutura moderna e robusta. Em paralelo, procura-se reforçar a segurança da informação.

Neste âmbito, em 2026, destacam-se:

- / a continuação da implementação do MIS, com o arranque da construção da arquitetura de informação, bem como da implementação de uma ferramenta de governação de dados e a conclusão da elaboração da Política de Governação de Dados;
- / o desenvolvimento do Plano de Segurança da Informação (aprovado pelo Conselho de Administração da ASF, em 2023) através da atualização das políticas e procedimentos de segurança de informação.

2. Inovação (Eixo 2)

A aplicação da tecnologia ao processo de supervisão e regulação continua a apresentar amplas oportunidades de inovação, incluindo a utilização de IA. Embora as áreas de supervisão e regulação sejam prioritárias, pretende-se que estas iniciativas também envolvam as áreas de suporte.

No seguimento do trabalho realizado em 2024/25, que permitiu a identificação de oportunidades de aplicação da IA em áreas e processos da organização, a ASF irá iniciar, em 2026, a implementação da estratégia de adoção de sistemas de IA.

Em 2026, iniciar-se-ão os trabalhos de desenvolvimento da nova arquitetura de gestão de informação, a qual será essencial para o sucesso da implementação do MIS.

3. Reforço da comunicação (Eixo 3)

A comunicação, interna e externa, com os vários *stakeholders*, foi reforçada com a disponibilização dos novos sites corporativos, portais operacionais e a Intranet, caracterizados por uma nova imagem, melhor usabilidade e novas funcionalidades com a melhoria da qualidade da informação apresentada.

Dentro deste eixo, destacam-se os seguintes desenvolvimentos em 2026:

- / Portal de Estatística - 2^a fase, através da incorporação de informação que atualmente não é recolhida para efeitos de supervisão ou para efeitos estatísticos;
- / Plataforma de Iniciativas Regulatórias que visa, entre outros objetivos, integrar as várias fontes e, ao longo dos processos regulatórios, disponibilizar informação sistematizada e organizada, facultar a interligação com os procedimentos regulamentares internos e gerar informação que possa ser disponibilizada publicamente no sítio da Internet da ASF.

4. Capacitação dos recursos humanos (Eixo 4)

O desenvolvimento e capacitação dos recursos humanos através de programas de formação contínuos, especializados e aceleradores da adoção de novas soluções, constitui uma prioridade do Programa de Transformação Digital. Nesse sentido, irá reforçar-se a familiarização com a utilização de ferramentas analíticas e de gestão de dados e realizar-se campanhas de sensibilização para as questões da segurança da

informação e dos riscos cibernéticos. Também serão adquiridas novas soluções de suporte à gestão do capital humano, no âmbito do desenvolvimento do novo ERP.

Assim, para 2026, destacam-se as seguintes iniciativas:

- / continuação da implementação do novo ERP - evolução dos processos internos através do desenvolvimento de mapas e documentos de suporte à gestão de processos, a criação de automatismos que simplifiquem tarefas repetitivas e a implementação de mecanismos de monitorização com alertas automáticos;
- / conclusão da implementação da ferramenta de gestão integrada de desenvolvimento de recursos humanos, com especial ênfase no *Applicant Tracking System, Learning Management System e Talent Management System*.

5. Modernização das infraestruturas tecnológicas (Eixo 5)

Este eixo visa a atualização e a renovação da infraestrutura tecnológica de suporte aos sistemas de informação da ASF, atuando como um eixo transversal aos anteriores.

Os destaques, neste âmbito, para 2026, são os seguintes:

- / o Portal do Registo, assente em automatismos e numa maior digitalização, que vai concentrar um conjunto significativo de processos de autorização e notificação, com impacto na simplificação e desburocratização da relação com as entidades supervisionadas;
- / a renovação em curso da plataforma de suporte à gestão do FGA que visa melhorar a eficiência global da gestão dos processos, introduzindo, em simultâneo, novas capacidades e funcionalidades de suporte às operações internas;
- / a Plataforma para empresas de seguros em regime de LPS, que constitui um repositório centralizado de informação relevante sobre aqueles operadores, (nomeadamente registo, taxas e dados de reporte e contacto), potenciando uma supervisão mais eficiente e eficaz.

Organização

As tendências no ambiente económico global e, particularmente, nos setores supervisionados pela ASF, o aumento da quantidade e diversidade das suas atribuições, e a evolução das formas de trabalho impõem a adoção de modelos organizacionais multidimensionais.

Neste sentido, a ASF continuará a adotar uma abordagem que privilegia formatos orientados aos processos, estimulando a identificação, partilha e disseminação interna de competências e conhecimentos especializados, aprofundando o modelo de “organizações que aprendem”.

Com a estrutura organizacional devidamente consolidada e com a implementação do Plano de Continuidade de Negócio, as prioridades para 2026 concentram-se na mitigação e controlo de uma gama mais alargada de riscos operacionais enquadrados nos sistemas de gestão da ASF e no aprofundamento dos modelos de governação das estruturas permanentes e não permanentes.

1. Levantamento e gestão dos principais riscos operacionais

Os riscos operacionais a que as organizações estão sujeitas, resultantes de falhas provocadas por pessoas, sistemas ou eventos externos, têm vindo a agravar-se pela sua crescente complexidade, diversidade, frequência e severidade.

Estão em curso os trabalhos de preparação do novo Plano de Continuidade de Negócio que visa dotar a ASF de mecanismos atualizados e completos para a mitigação de riscos operacionais e a recuperação atempada e ordenada de eventos disruptivos que possam interromper a sua atividade.

É expectável que estes trabalhos fiquem concluídos até ao final de 2025.

As metodologias adotadas para o levantamento e gestão dos riscos com potencial disruptivo, no âmbito do Plano de Continuidade de Negócio, serão utilizadas para a gestão de outros riscos operacionais, igualmente críticos, a que a ASF está sujeita.

2. Desenvolvimento de centros de competências especializados

A organização da ASF tem vindo a criar estruturas permanentes e não permanentes, com o objetivo de congregar competências transversais em órgãos transversais e multidimensionais, cuja governação continuará a ser sucessivamente aperfeiçoada e robustecida.

A evolução das estruturas orgânicas, suportadas em novas tecnologias de informação e orientadas para o reforço do trabalho em equipa com crescentes graus de autonomia e de responsabilização a todos os níveis hierárquicos, continuará a ser uma linha privilegiada para obter processos decisórios mais ágeis e informados e modelos de funcionamento mais eficientes.

Este modelo será aprofundado com o reforço dos seus mecanismos de reporte e alargado a novas áreas de conhecimento e de gestão, sucessivamente mais especializadas, sob a forma de centros de competências.

Controlo Interno

Consolidando o desenvolvimento da ASF nas funções internas de controlo e auditoria, em particular com a sua concentração numa única unidade orgânica com uma liderança própria, é uma opção de gestão estratégica o reforço do controlo dos riscos que a ASF enfrenta – normativos, operacionais, patrimoniais, reputacionais -, investindo em recursos humanos e alocando ferramentas tecnologicamente mais avançadas a estas funções e desenvolvendo uma visão prospetiva e de qualidade na sua identificação e avaliação e na estruturação da monitorização e auditoria das atividades, processos e sistemas da ASF.

3. Reforço da gestão do risco na estratégia e desempenho das atividades de controlo interno

A implementação de uma gestão de risco proativa e integrada exige a consolidação das ferramentas de *Governance, Risk & Compliance*, cuja integração nas atividades de controlo interno permitirá a centralização de riscos, controlos, políticas e auditorias.

A introdução de novas ferramentas de suporte à atividade, se possível com recurso a novas tecnologias como a IA, pode contribuir para a eficiência e eficácia dos sistemas de controlo interno da ASF, facilitando a análise, o reporte e a consistência da informação

que irá suportar a melhoria contínua dos processos internos, bem como a avaliação de outros *stakeholders*, nomeadamente subcontratantes no âmbito da proteção de dados.

4. Capacitação e formação nas áreas da integridade, controlo interno e proteção de dados

Os programas de formação da ASF nos domínios da integridade, controlo interno e proteção de dados, que serão alvo de um reforço ao nível de conteúdos e modelos, asseguram a uniformização interna quanto a conceitos, informações e procedimentos de atuação em áreas de suporte e transversais na ASF.

A ASF mantém o seu compromisso, suportado pela experiência dos últimos anos em formação interna, de capacitação dos atuais e novos colaboradores sobre matérias relevantes, com o recurso a especialistas, usando soluções inovadoras.

O investimento em formação traduz-se em benefícios relevantes para a melhoria da resiliência de conformidade e operacional e para o fortalecimento de uma cultura organizacional eficiente, segura e eticamente responsável.

Comunicação

Em 2026, a ASF dará continuidade ao programa plurianual de comunicação interna, designado COMUNICA+, através do qual se procura intensificar os fluxos informacionais, com especial atenção à acessibilidade, clareza e pertinência dos conteúdos disponibilizados.

A comunicação interna manterá o enfoque na valorização do desempenho organizacional. A Intranet, integralmente renovada em 2024, assumirá um papel central como plataforma de informação e interação, sustentando a partilha contínua entre os colaboradores e a instituição.

Serão igualmente promovidas iniciativas que incentivem um maior envolvimento dos colaboradores na Intranet enquanto ferramenta de trabalho e de comunicação e na avaliação da sua concretização.

Externamente, a ASF reafirma o seu compromisso com a transparência e com a disponibilização atempada e completa de informação relevante ao mercado e à sociedade. Neste contexto, serão reforçadas as ferramentas de planeamento e lançados novos suportes para a divulgação de informação relevante, promovendo uma comunicação mais eficaz com as entidades supervisionadas e demais partes interessadas, de modo a aumentar a transparência e o conhecimento sobre a atividade desenvolvida por esta Autoridade.

O fortalecimento da presença digital da ASF continuará a ser uma prioridade, com especial atenção à gestão e evolução dos seus portais, bem como ao reforço do seu posicionamento nas redes sociais. A consolidação das funcionalidades lançadas recentemente será acompanhada do desenvolvimento de novas ferramentas, integrando novas tecnologias que promovam uma experiência de utilização mais eficiente e intuitiva e forneçam indicadores relevantes para a sua gestão.

A organização de eventos institucionais manter-se-á como eixo fundamental da aproximação aos *stakeholders*. Em 2026, prosseguirão as iniciativas que fomentem o diálogo e que potenciem a discussão de temas relevantes para os setores supervisionados. A realização da 5.ª Conferência Anual da ASF continuará a representar um espaço de excelência para o debate, reunindo especialistas nacionais e internacionais em torno de questões estruturantes para os seguros e para os fundos de pensões.

1. Desenvolvimento de ferramentas de pesquisa que integrem soluções de Inteligência Artificial

Em 2026, serão desenvolvidas e aplicadas soluções baseadas em novas tecnologias, com especial enfoque na criação de sistemas de pesquisa inteligentes, que valorizem as plataformas digitais sob responsabilidade da ASF. Estas soluções deverão potenciar uma experiência de utilização mais eficiente, intuitiva e personalizada, promovendo, simultaneamente, a inovação tecnológica, a acessibilidade e a disponibilização proativa de informação relevante para os diversos públicos-alvo.

2. Otimização das ferramentas de planeamento e divulgação de informação

Com o objetivo de reforçar a eficácia das ferramentas de planeamento e de divulgação de informação sob responsabilidade da ASF, será promovida a adoção progressiva de soluções baseadas em *dashboards*. Esta evolução tecnológica permitirá uma comunicação mais clara, acessível e centrada nas necessidades específicas das entidades supervisionadas e demais partes interessadas, enquanto se modernizam os suportes de informação atualmente utilizados. Esta atuação visa não só aprofundar o conhecimento sobre a missão, as atividades, as decisões e os resultados da supervisão exercida pela Autoridade, como também assegurar a transparência institucional, através de formatos de apresentação de dados mais intuitivos, dinâmicos e de fácil interpretação.

3. Realização de iniciativas que promovam a reflexão e integrem os *stakeholders* relevantes

Serão promovidas e apoiadas as iniciativas colaborativas que integrem os diversos *stakeholders* relevantes — incluindo os organismos internacionais de que a ASF é membro — assegurando espaços regulares de partilha de conhecimento, debate e reflexão estratégica sobre matérias relevantes para os setores supervisionados e para a sociedade.

4. Promoção de iniciativas que fomentem a cultura colaborativa e a partilha de conhecimento

Em 2026, serão dinamizadas iniciativas internas que fomentem uma cultura de colaboração ativa, partilha de conhecimento e trabalho transversal entre as diferentes Unidades Orgânicas da ASF, com vista à otimização de processos, à inovação colaborativa e ao reforço da coesão institucional, contribuindo de forma estruturada e sustentável para a eficiência e a produtividade organizacional.

5. Articulação com a assessoria de imprensa

Serão desenvolvidas metodologias de trabalho colaborativas que assegurem a divulgação estruturada da atividade desenvolvida pela ASF junto dos órgãos de comunicação social, com vista a uma maior visibilidade pública, reconhecimento do papel da regulação e supervisão e reforço da percepção de valor da atuação da Autoridade junto da sociedade.

4.9. ESG – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DO GOVERNO DA ASF



A iniciar em 2026



Em progresso

Dimensão ambiental

- | | | | |
|---|---|---|--|
| 1 | / | Continuidade da implementação do Programa de Descarbonização | |
| 2 | / | Desenvolvimento de uma área específica na Intranet com um painel de indicadores de consumos relevantes no quadro do Programa de Descarbonização | |
| 3 | / | Continuidade da aplicação dos requisitos decorrentes da integração da ASF no Programa ECO.AP 2030 | |

Dimensão social

- | | | | |
|---|---|--|--|
| 1 | / | Participação em iniciativas solidárias | |
| 2 | / | Implementação de um programa de voluntariado | |
| 3 | / | Quinta edição do Prémio Investigação ASF | |

 A iniciar em 2026  Em progresso

Dimensão da governação

1	/	Realização de novo modelo do PPR	
2	/	Avaliação do risco de conformidade e integridade de proteção de dados na subcontratação	
3	/	Reunião dos normativos internos relativos à dimensão da governação	
4	/	Criação do Portal de Compras	

Dimensão ambiental

A dimensão climática, em particular o diagnóstico e mitigação da pegada carbónica da ASF, constitui a vertente mais relevante da dimensão ambiental dos trabalhos do Comité de Sustentabilidade.

As atividades a desenvolver, em 2026, deverão contribuir para uma importante convergência para as metas e ambições de descarbonização assumidas.

1. Continuidade da implementação do Programa de Descarbonização

Será dada continuidade à aplicação e integração, no funcionamento da ASF, das medidas identificadas no Programa de Descarbonização, com vista à redução das suas emissões de gases com efeitos de estufa (GEE) dos âmbitos 1 (em particular, emissões associadas à frota) e 2 (consumo de energia elétrica produzida preferencialmente a partir de fontes renováveis / não poluentes.). Para efeitos de monitorização desta implementação, procede-se a recolha periódica (semestral) de dados atualizadas quanto ao perfil de emissões de GEE da ASF, recálculo da pegada carbónica, avaliação da convergência gradual para as metas e ambições previstas, incluindo a identificação de eventuais obstáculos, ineficiências e desvios. Estes procedimentos são aplicados em linha com o previsto no modelo de governação do programa.

Paralelamente, visa-se prosseguir a densificação das ligações entre o Programa de Descarbonização da ASF e os seus colaboradores. Assim, para além da monitorização completa da implementação do Programa de Descarbonização, serão identificados e preparados um conjunto de indicadores simplificados, que possam ser partilhados com a totalidade dos colaboradores, permitindo uma perspetiva informativa e intuitiva sobre a trajetória de convergência da ASF com as suas metas de descarbonização.

2. Desenvolvimento de uma área específica na Intranet com um painel de indicadores de consumos relevantes no quadro do Programa de Descarbonização

Os indicadores referidos serão divulgados semestralmente através de uma *interface* específica na Intranet, permitindo e fomentando a interação entre os colaboradores e a trajetória de descarbonização da ASF, de modo a promover ajustes comportamentais tendentes a uma integração crescente de considerações de sustentabilidade na sua atividade regular.

3. Continuidade da aplicação dos requisitos decorrentes da integração da ASF no Programa ECO.AP 2030

Em complemento das ambições e metas específicas de descarbonização da ASF, serão prosseguidas as diligências inerentes à integração da ASF no Programa ECO.AP 2030 - conforme a Resolução de Conselho de Ministros n.º 150/2024, de 31 de outubro -, visando a adoção de medidas de melhoria de eficiência energética e de outros recursos, e fixando um conjunto de objetivos e metas que contribuam para a descarbonização e transição energética das atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Neste âmbito, para 2026 destaca-se a monitorização da evolução dos consumos de recursos pelos edifícios, frota e operação da ASF.

Dimensão social

A ASF tem vindo a reforçar o seu compromisso com a responsabilidade social, promovendo iniciativas solidárias junto da comunidade e investindo no bem-estar dos colaboradores.

Em 2026, continuará o “Programa de Impacto Social” que reúne ações de solidariedade e envolvimento com a comunidade, em parceria com entidades como a ENTRAJUDA e o Instituto Português do Sangue e da Transplantação (IPST).

No âmbito da relação com o meio académico, será lançada a quinta edição do Prémio Investigação ASF.

A Casa do Pessoal continuará a assegurar o refeitório com refeições comparticipadas, a gestão do ginásio e a dinamização de atividades culturais, sociais e recreativas para fortalecer o espírito de equipa.

1. Participação em iniciativas solidárias

A ASF estabeleceu, em 2025, um protocolo com a ENTRAJUDA, através do qual se acordou cooperar no desenvolvimento de iniciativas que promovam e criem oportunidades para os colaboradores da ASF que visam apoiar as instituições de solidariedade social acompanhadas e que solicitam intervenção. Em 2026, será dada continuidade à parceria estabelecida.

2. Implementação de um programa de voluntariado

Em 2026, será elaborado um programa de voluntariado que estabeleça o enquadramento para o envolvimento dos colaboradores da ASF em iniciativas de solidariedade social, integrando neste programa os projetos já existentes, nomeadamente a recolha de donativos para aquisição de cabazes de Natal para distribuição por famílias carenciadas e a doação de sangue em cooperação com o IPST.

3. Quinta edição do Prémio Investigação ASF

Será lançada a quinta edição do Prémio Investigação ASF, uma iniciativa que visa incentivar a produção de trabalhos de investigação científica de elevado valor para o desenvolvimento dos mercados nacionais dos seguros e dos fundos de pensões. A quinta edição do Prémio Investigação ASF irá distinguir trabalhos nas áreas da Economia, Matemática e Tecnologia.

Dimensão da governação

Prosseguindo o seu compromisso com as melhores práticas, a ASF reforçou a sua estrutura de governação para integrar plenamente os critérios ESG. Este avanço assenta num sistema de controlo interno unificado, que combina a gestão de risco e de conformidade para garantir os mais elevados padrões de ética, proteção de dados, transparéncia e integridade.

1. Realização de novo modelo do PPR

A ASF reconhece o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) como uma importante ferramenta interna de conformidade e integridade da organização.

Assim, além do mero cumprimento da obrigação legal, e conciliando com as melhores práticas de governação, a ASF irá implementar um novo modelo do PPR, procedendo a uma revisão dos seus elementos fundamentais – atividades, riscos e medidas –, configurando-o, dessa forma, como um instrumento mais robusto para os objetivos associados a esta ferramenta.

2. Avaliação do risco de conformidade e integridade de proteção de dados na subcontratação

Serão implementados, em 2026, mecanismos internos que permitam uma avaliação prévia ou contínua do risco de conformidade com o regime da proteção de dados, sem prejuízo de outras matérias como integridade ou sustentabilidade, junto de fornecedores e/ou prestadores de serviço, de acordo com critérios definidos internamente.

Para os contratos que incidam sobre matérias sensíveis ou que impliquem um volume de negócios elevado, está em avaliação a implementação de uma Carta de Princípios Éticos, através da qual os fornecedores assumam um compromisso firme de execução dos contratos alinhada com preocupações de responsabilidade social e ambiental.

3. Reunião dos normativos internos relativos à dimensão da governação

A ASF irá proceder à identificação e reunião de todos os normativos internos relativos à dimensão governação para disponibilizar na área destinada aos conteúdos do Comité de Sustentabilidade.

O Programa de Desenvolvimento Sustentável da ASF refletirá aspectos essenciais da gestão da ASF em termos do seu desempenho ambiental, tal como formalmente definidos pelo Conselho de Administração, assumindo um compromisso de melhoria contínua nesta matéria. Este programa enquadrará a ação e o estabelecimento dos objetivos e metas ambientais da ASF.

4. Criação do Portal de Compras

Tendo em vista a melhoria da qualidade, do planeamento e da gestão dos procedimentos de contratação pública, a ASF pretende adquirir uma ferramenta tecnológica para a elaboração dos planos de compras, que torne o processo de exercício anual de planeamento dos processos aquisitivos mais estruturado, transparente e partilhado, consolidando todas as informações num único sistema, garantindo a rastreabilidade das intenções aquisitivas, a agregação das mesmas e o acompanhamento do desempenho.

Além de facilitar a comunicação entre as Unidades Orgânicas, esta solução garantirá que os dados sejam centralizados e acessíveis em tempo real, eliminando redundâncias e tornando as decisões mais informadas.

4.10. APURAMENTO E FINANCIAMENTO DOS CUSTOS DE GESTÃO DO FAT E DO FGA



A iniciar em 2026



Em progresso

1



Consolidação do Módulo de Contabilidade de Gestão no ERP



A ASF, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 7.º dos seus Estatutos, tem como atribuições, a gestão do FAT e do FGA.

A gestão dos Fundos é assegurada pela ASF por meio de Unidades de Apoio específicas e dedicadas exclusivamente a essa finalidade. A UAFAT está afeta à gestão do FAT e a UAFGA está afeta à gestão do FGA.

Estas Unidades de Apoio integram a estrutura orgânica da ASF e recorrem aos seus recursos humanos, logísticos e tecnológicos, bem como à respetiva capacidade de gestão e conhecimento, para a prossecução da sua missão. Assim sendo, a ASF incorre em despesas administrativas e técnicas com o funcionamento dos Fundos, que devem ser suportadas pelos próprios Fundos.

Efetivamente, não só o FGA e o FAT têm receitas próprias que se destinam a financiar as suas responsabilidades, como, também, por outro lado, as receitas próprias da ASF não podem, nos termos legais em que foram criadas, financiar atividades diversas daquelas que justificam a sua existência, ou seja, a supervisão do setor dos seguros e do setor dos fundos de pensões.

As despesas com o funcionamento dos Fundos em que a ASF incorre não podem deixar de ser na íntegra suportadas pelos Fundos.

O rigor e a transparência no apuramento destas despesas têm constituído uma prioridade deste Conselho de Administração, desde o início do seu mandato.

Em 2020, o Conselho de Administração decidiu instituir um sistema de apuramento destas despesas, distinto do sistema adotado até 2019 que não tinha regras claras e

justificadas de apuramento, bem como as despesas apuradas e ressarcidas pelos Fundos à ASF não tinham correspondência nas despesas efetivamente incorridas.

A metodologia de imputação de encargos pela ASF ao FAT e ao FGA adotada em 2021 foi objeto de uma auditoria da IGF em 2022, tendo-se concluído que o modelo instituído respondia razoavelmente ao critério de imputação de gastos incorridos com a gestão dos Fundos. Nesse âmbito, a IGF formulou seis recomendações visando, essencialmente, o aperfeiçoamento de metodologias e procedimentos, as quais foram integralmente consideradas e implementadas pela ASF em 2023 e 2024.

Atualmente, o apuramento do valor das despesas com os Fundos é concretizado pelo recurso a um Modelo de Contabilidade de Gestão, tendo por referência a Norma de Contabilidade Pública 27 – Contabilidade de Gestão, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Este Modelo de Contabilidade de Gestão foi implementado em 2024 e auditado pelo Auditor Externo da ASF, no âmbito da auditoria às contas financeiras de 2024 da ASF, do FAT e do FGA.

O modelo encontra-se integrado no ERP desde janeiro de 2025, data em que este ERP entrou em funcionamento, e encontra-se numa fase de melhoramentos e consolidação de procedimentos, assim como de elaboração dos respetivos *outputs* de informação.

No início de 2025, entendeu o Conselho de Administração contratar uma entidade externa independente - KPMG Advisory - com o objetivo de avaliar, de forma completa e definitiva, os custos que, desde 2010, foram gerados, apurados e devidos à ASF pelos Fundos no âmbito da sua gestão.

Foram disponibilizados à KPMG Advisory os elementos processuais, financeiros e contabilísticos necessários à sua realização.

As análises essenciais deste projeto consistiram (i) na avaliação crítica das metodologias utilizadas no período de 2010 a 2024 para o apuramento dos custos de gestão e (ii) na determinação das diferenças que resultam da aplicação do atual Modelo de Contabilidade de Gestão no mesmo período.

Deste estudo resultaram as seguintes constatações:

1. No período de 2010 a 2019 verificou-se a ausência de um racional sistematizado relativamente ao critério de cobrança dos valores aos Fundos pela ASF.
2. A partir de 2020 foi implementada uma nova *framework*, auditável e transparente, para o cálculo dos custos de gestão, substancialmente diferente da que tinha sido seguida até esse ano.

3. A evolução constante, no sentido do aperfeiçoamento e robustecimento dos processos de apuramento destas despesas, tem permitido alcançar sucessivos patamares de rigor, transparência e auditabilidade do modelo adotado.

Comparativamente ao modelo atualmente suportado na contabilidade de gestão da ASF, em vigor desde 2024, constata-se que, no período de 2010 a 2020, os custos de gestão cobrados ao FAT e ao FGA foram sempre substancialmente mais baixos do que os custos estimados pelo atual Modelo de Contabilidade de Gestão.

4.11. RESTRIÇÕES DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTAL E ÀS CONTAS DA ASF



A iniciar em 2026



Em progresso

1



Restrições da legislação orçamental e às contas da ASF



A ASF é uma entidade reguladora sujeita à [Lei n.º 37/2013](#), de 28 de agosto (Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo). A independência no exercício das suas funções é garantida pelo artigo 45.º. O artigo 33.º dota a ASF de autonomia no que se refere ao seu orçamento. Destaca-se, em particular, o número 4 deste artigo: “(...) não podem ser impostas às entidades reguladoras cativações de verbas sobre os montantes das respetivas receitas próprias ou sujeição a autorização dos membros do Governo para celebração de contratos ou realização de despesa”.

A lei confiou à ASF a gestão de dois fundos: o FAT e o FGA. São fundos especificamente criados pelo Estado para garantir o pagamento de indemnizações aos lesados em caso de dificuldades económicas dos empregadores, inexistência de seguro automóvel obrigatório ou impossibilidade de identificação de culpados, entre outras razões.

A eles é extensível o regime jurídico-financeiro aplicável à ASF em matéria de Reserva Orçamental e Cativações.³³ Importa frisar que as três entidades são exclusivamente financiadas por receitas próprias, a maior percentagem das quais assenta em taxas de supervisão (no caso da ASF incidem sobre a produção de seguros e mediação), taxa sobre salários seguros (no caso do FAT) e taxa sobre a produção da cobertura obrigatória do seguro de responsabilidade civil automóvel (no caso do FGA).

Mais, a ASF não faz parte do Sector das Administrações Públicas que Portugal considera para efeitos de contas nacionais,³⁴ o que significa que nem o orçamento nem as contas orçamentais e financeiras da ASF contam para as finanças públicas em contabilidade nacional e as regras de disciplina orçamental a que Portugal está vinculado na UE.

³³ Por força do número 3 do artigo 2.º das leis que aprovaram os Orçamento do Estado mais recentes (ver, por exemplo, a [Lei n.º 45-A/2024](#), de 31 de dezembro).

³⁴ Vide, por exemplo, a lista mais recente das entidades que integram o Sector 13 (Administrações Públicas) das Contas Nacionais: INE (2025), [Entidades do Setor Institucional das Administrações Públicas](#), março.

Apesar deste contexto legal e institucional, as leis anuais do Orçamento do Estado e os decretos-lei de execução orçamental têm imposto à ASF, ao FAT e ao FGA, ao longo dos anos, restrições à autonomia orçamental que limitam a cobrança de receita própria e a realização de despesas importantes para cumprir responsabilidades atribuídas por lei à ASF, ao FAT e ao FGA. As restrições consubstanciam-se em cativações e reservas orçamentais na despesa dos dois Fundos e sujeição a autorização política de muitos contratos de aquisição de serviços por parte da ASF e dos Fundos. Esta secção visa explicar:

- I. A natureza das restrições legislativas sobre a execução orçamental
- II. O impacto das mesmas nos saldos executados
- III. A ligação entre recrutamento extraordinário e a atualização das taxas de supervisão da ASF

I. A natureza das restrições legislativas sobre a execução orçamental

As cativações são o congelamento de determinada percentagem da dotação inicial em várias rubricas do classificador económico da despesa.

Tipicamente, são aplicadas transversalmente a todas as entidades da Administração Central, embora com exceções.

No caso do universo ASF, tem havido cativações ao longo do tempo sobre várias rubricas do orçamento do FAT e do FGA, que impactam sobre três matérias muito sensíveis: pagamento das indemnizações aos lesados de acidentes de viação, pagamento das compensações obrigatórias por lei às seguradoras no âmbito dos acidentes de trabalho e, ainda, resarcimento à ASF da despesa em que esta incorre na gestão dos fundos. Recorda-se que as taxas de supervisão da ASF não foram criadas para financiar essa gestão e não podem ser utilizadas para outra finalidade que não seja a supervisão. A par das cativações, aos Fundos também tem sido aplicado o congelamento de 2,5% da despesa total sob a forma de Reserva Orçamental. Recorde-se que, habitualmente, há dois momentos por ano de aplicação de cativações. A primeira surge na Lei do Orçamento do Estado e é logo aplicada às dotações iniciais de despesa, e a segunda surge a meio do exercício económico, no Decreto-Lei de Execução Orçamental. Enquanto se mantiverem as cativações na rubrica dos Fundos que serve para ressarcir a ASF pelos custos de gestão em que incorre,³⁵ a ASF, naturalmente, não cobra esta receita e tem de adiar ou mesmo eliminar, por falta de financiamento em tempo útil, um número significativo de atividades previstas nos seus Planos de Atividades que estão

³⁵ A Secção 4.10 deste documento explicou que os custos de gestão e, consequentemente, esta receita própria da ASF, são obtidos através de um modelo de contabilidade de gestão.

dependentes da contratação de serviços, com a consequente menor execução da despesa orçamentada.

Muitos serviços de alto valor acrescentado, apesar de planeados e orçamentados, não podem iniciar os seus procedimentos de contratação pública porque estão sujeitos à mesma legislação orçamental. Sem autorização pelo membro do Governo responsável do programa orçamental “Finanças”, e apesar dos pedidos sucessivos, devidamente fundamentados, não é possível desencadear a contratação de serviços. Para ilustração legal, recorre-se à Lei do Orçamento do Estado para 2025 — [Lei n.º 45-A/2024](#), de 31 de dezembro. Em anos anteriores, vigoraram as mesmas normas, com diferenças pouco significativas.

Do artigo 16.º (epígrafe “encargos com contratos de aquisição de serviços”), relevam os três primeiros números:

- / o número 1 estabelece a proibição da soma de encargos globais com todos estes contratos em 2025 ultrapassar a soma paga em 2024, acrescida de 2,75%;
- / o número 2 determina que o conjunto de contratos que se venham a renovar ou a realizar em 2025 com objeto idêntico a contrato vigente em 2024 não pode somar despesa em 2025 superior à paga em 2024 pelo conjunto de contratos com o mesmo objeto, total acrescido de 2,75% e, finalmente,
- / o número 3 impõe que a celebração em 2025 de qualquer contrato com objeto diferente dos contratos vigentes em 2024 tem de obter autorização política prévia e obriga a entidade a ter de ajustar a sua carteira de serviços por forma a que a execução do novo contrato não implique a ultrapassagem do teto global fixado pelo número 1.

Vale a pena notar que, segundo a Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO),³⁶ as restrições citadas neste parágrafo estiveram sujeitas a congelamento nominal (variação percentual nula na despesa paga entre dois anos consecutivos) entre 2015 e 2022. Para 2023 e 2024, as leis do OE permitiram o aumento até 2%.

A título meramente exemplificativo, indicam-se na Tabela 1 alguns contratos de aquisição de serviços orçamentados para o ano corrente e que, até junho de 2025, permanecem a aguardar autorização política para poderem ser celebrados.

³⁶ UTAO (2024), *Apreciação final da Proposta de Orçamento do Estado para 2025 e do Plano Orçamental-Estrutural Nacional de Médio Prazo 2024-28*, Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República.

Tabela 1 – Exemplos de contratos de aquisição de serviços orçamentados em 2025 que aguardam autorização do Ministério das Finanças

Designação	Resumo	Pagamentos previstos em 2025 (euros, com IVA)
Definição e implementação de sistemas de controlo interno	Aquisição de serviços para definição da arquitetura dos sistemas de controlo interno (departamentos de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Compras e Património e Sistemas de Informação)	140 000
Manutenção aplicacional	Aquisição de serviços especializados em regime de <i>outsourcing</i> para a manutenção preventiva, corretiva ou evolutiva de soluções existentes	125 000
Plano de segurança da informação	Aquisição de serviços para operacionalizar segmentos do Plano de Segurança da Informação	125 600

Nota: os exemplos acima integram a lista de 21 contratos com objeto diferente de contratos vigentes em 2024 cujo início de procedimentos de contratação pública carece de autorização política prévia por parte do Ministério das Finanças.

A fim de ultrapassar todas estas limitações à autonomia orçamental, a ASF tem dirigido todos os anos ao membro do Governo responsável pelo Programa Orçamental “Finanças” pedidos detalhadamente fundamentados para autorizar a libertação de cativações e reservas orçamentais, bem como para autorizar a celebração de contratos com objeto novo e a celebração de contratos com objeto idêntico a anterior, mas com encargos excedendo o teto fixado naquelas normas legais.

São processos morosos e de desfecho incerto.

Mesmo quando as autorizações chegam, nem sempre há tempo para desencadear e concluir até final do ano os procedimentos de contratação pública, pelo que muita despesa orçamentada fica mesmo por executar, sendo que o mais grave é a impossibilidade de dispor dos serviços que são necessários para atividades e funções críticas da ASF.

A persistência, ano após ano, deste enquadramento legal redunda, para a ASF, o FAT e o FGA, em desvio de recursos das atividades nucleares para as tarefas jurídico-financeiras e de gestão indispensáveis à preparação e ao acompanhamento dos pedidos acima referidos.

Como o tempo e o sentido da decisão política são incertos, significa que os orçamentos do universo ASF aprovados pela Assembleia da República deixam de cumprir um objetivo essencial, que é a previsibilidade dos recursos financeiros disponíveis para poder executar o planeamento concebido.

II. Impacto das restrições financeiras nos saldos executados

A sujeição da ASF às limitações legais acima expostas tem consequências na capacidade de execução dos seus orçamentos anuais.

A Tabela 2 ilustra com números os dois últimos exercícios económicos fechados da ASF.

O ano 2024 encerrou com um saldo corrente de 5,6 milhões de euros (M€). Cerca de 58% deste excedente explica-se com as restrições (impediram a realização de despesa orçamentada em 3,2 M€; linhas 3 e 6).

As cativações sobre o ressarcimento dos custos de gestão por parte do FAT e do FGA são responsáveis por 2,4 M€. Destes, 1,6 M€ libertados apenas no último trimestre³⁷ inibiram, por falta de tempo útil para a contratação pública, cerca de 1,6 M€ de despesa pela ASF; ainda ficaram 0,8 M€ por descartar a 31 de dezembro. As restrições às aquisições de serviços acrescentaram 0,9 M€ ao saldo, ao impedirem a realização de despesa por vontade alheia à ASF.

Mesmo em 2023, ano em que não vigoraram restrições à ASF para adquirir serviços, as demais restrições legais à autonomia financeira (2,2 M€) explicam 73% dos 3,0 M€ de excedente corrente.

As outras explicações principais para o saldo corrente são a evolução da produção da indústria supervisionada e o diferimento legalmente obrigatório para janeiro do ano seguinte no pagamento dos encargos contributivos e da retenção de IRS incidentes sobre as remunerações do pessoal pagas em dezembro.

Em 2024, o mercado teve uma evolução melhor do que a esperada no momento da orçamentação das taxas de supervisão, o que permitiu cobrar 1,6 M€ acima da receita prevista que, não tendo sido prevista no orçamento aprovado, não pôde ser utilizada na execução de despesa de idêntico montante, também esta não prevista.

O diferimento das contribuições sociais e do IRS reteve 0,6 M€ no saldo corrente. No ano anterior, este diferimento teve a mesma ordem de grandeza, mas o mercado quedou-se um pouco abaixo do esperado e as taxas cobradas ficaram 0,4 M€ aquém da previsão.

³⁷ Em rigor, no ano de 2024 as autorizações apenas aconteceram mesmo em dezembro.

Vale a pena referir que esta receita incide sobre a produção do segundo semestre do ano anterior (2022, neste caso) e a do primeiro semestre do ano corrente.

As previsões de receita da ASF, baseadas em modelos econométricos e julgamento, consideram três cenários de evolução do mercado (pessimista, moderado e otimista). O cenário moderado é o que tem sido considerado na feitura dos orçamentos da ASF.

Tabela 2 – Principais contributos para o saldo corrente executado da ASF

		Unidade: Euros	
Linha	Variável	2023	2024
1	Saldo orçamental corrente	3 014 981	5 631 257
2	Taxas de supervisão: diferença entre cobrança e previsão inicial	-441 764	1 567 941
3=4+5	Parte da receita entregue por FAT e FGA que não pôde ser usada para pagar despesa efetiva da ASF:	2 199 047	2 378 948
4	- por ter sido descativada entre 1 de outubro e 31 de dezembro	0	1 558 530
5	- por estar cativa na despesa dos Fundos no dia 31 de dezembro	2 199 047	820 418
6=7+8+9	Restrições da LOE e do DLEO à celebração de contratos de aquisição de serviços mantidas até, pelo menos, 30 de setembro:	0	863 485
7	- contratos com objeto idêntico a contrato vigente no ano anterior e valor que excede em mais de x% ¹ a despesa paga nesse ano ²	0	0
8	- contratos com objeto diferente de contrato vigente no ano anterior ³ , assim como todos os serviços que revistam a forma de "estudos, pareceres, projetos e consultoria ou outros trabalhos especializados" ⁴	0	863 485
9	- serviços, não incluídos nas linhas 7 e 8, que revistam a forma de "estudos, pareceres, projetos e consultoria ou outros trabalhos especializados" ⁴	0	0
10	- Despesa efetiva que não pôde ser executada no ano corrente por estar reservada para o pagamento de encargos com SS e IRS	553 526	587 898
11	Soma dos contributos principais	2 310 810	5 398 271

É importante dar ainda nota de uma última restrição financeira determinada pelo poder político à autonomia da ASF na gestão dos seus recursos financeiros. Trata-se da impossibilidade de a ASF usar excedentes passados para financiar atividades futuras.

Os saldos de gerência, se positivos, são obrigatoriamente integrados na execução do ano seguinte. Porém, a ASF fica impedida de os usar para qualquer finalidade própria, que não seja o seu depósito em conta aberta junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. Só com autorização expressa casuística do ministro responsável pela área das Finanças ou se beneficiar de uma exceção prevista em lei ou no próprio Decreto-Lei de Execução Orçamental – DLEO – (o que não tem sucedido) é possível ultrapassar esta limitação.

Os bons princípios da prudência e da transparência na construção de orçamentos recomendam que a ASF inscreva nos seus orçamentos e planos de atividades para 2026 a receita do ressarcimento de custos de gestão suportados na evidência da contabilidade de custos, assim como as aquisições de serviços, transferências e investimento que reputa como indispensáveis para assegurar a supervisão e a regulação profissionais num ambiente desafiante, mesmo que o poder legislativo persista em 2026 na limitação da sua capacidade de execução financeira.

Importa sublinhar que a repetição no tempo destas limitações legais na gestão orçamental da ASF, do FAT e do FGA gera efeitos perversos para os anos seguintes. Com efeito:

- / as restrições continuadas à aquisição de serviços geram um *stock* de necessidades a crescer de um ano para o outro, criando problemas crescentes na sua resolução, não apenas porque a despesa correspondente se vai agigantando sem possibilidade de um movimento idêntico na receita nos anos futuros, mas também porque as soluções se tornam mais complexas e mais dispendiosas.;
- / o não ressarcimento à ASF pelos Fundos dos custos de gestão em que aquela incorre, situação provocada pela persistência, na prática, de cativações, gera dívida que os Fundos terão de satisfazer em anos futuros, dívida que também está a crescer de ano para ano com impactos negativos na capacidade dos Fundos, no futuro, satisfazerem a obrigação de ressarcimento dos custos em que a ASF incorre com a sua gestão.

III. Recrutamento extraordinário e atualização das taxas de supervisão da ASF

As taxas de supervisão em vigor foram fixadas em 2016, pela [Portaria n.º 74-B/2016](#), de 23 de março. Em sucessivas cartas para os responsáveis políticos da área governamental das Finanças, tem a ASF justificado a necessidade de reforçar extraordinariamente os seus quadros para atender ao acréscimo de responsabilidades que recebeu desde então, seja por via legislativa, seja por via regulatória europeia.

Os mesmos princípios da prudência e da transparência levam a ASF a acolher no orçamento para 2026 a possibilidade de atualização das taxas de supervisão e de recrutamento extraordinário.

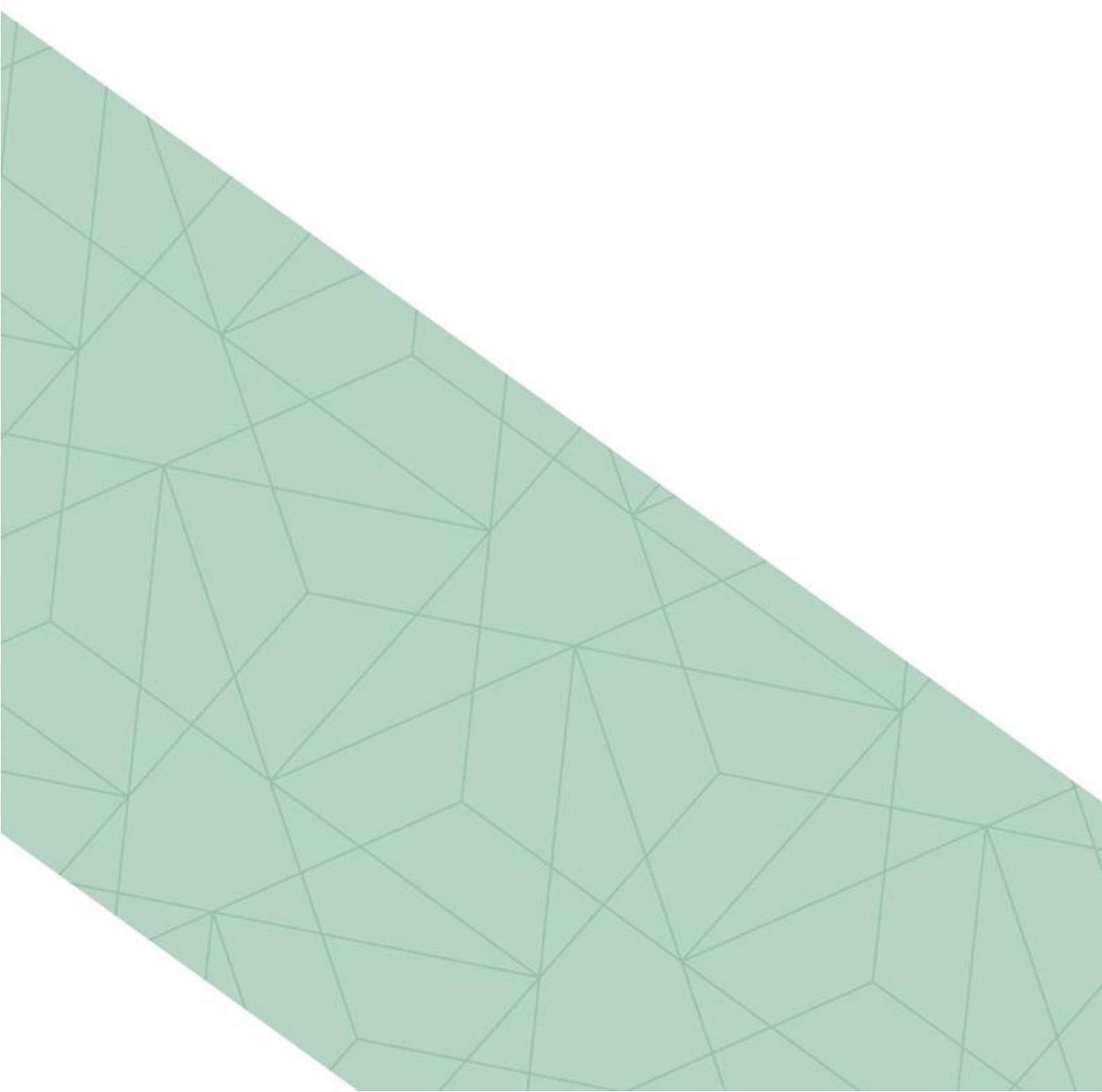
Assim, assumindo que a publicação do diploma de atualização já só poderá acontecer no segundo semestre de 2025, é inscrita no orçamento para 2026 a previsão de receita adicional decorrente das novas taxas, em montante equivalente a um semestre com novas taxas de supervisão, calculadas com base no referido cenário moderado.

Quanto ao recrutamento extraordinário, apenas será desencadeado após a entrada em vigor do referido diploma e a despesa adicional que dele decorrerá será realizada de modo gradual e distribuída por 2026, 2027 e 2028. A gestão orçamental assegurará que, se as novas taxas de supervisão não forem publicadas em tempo útil, a despesa total fique limitada pela previsão de receita sem esse acréscimo.

Procedendo deste modo, o orçamento fica já preparado para poder realizar despesa decorrente do recrutamento condicionado pela aprovação das novas taxas de supervisão, sem necessidade de solicitação ao Ministério das Finanças de aberturas de crédito especiais para este efeito.

Assim se procura conjugar prudência e transparência na orçamentação e no planeamento das atividades com eficácia na ação e responsabilidade na gestão financeira.

5. PLANO FINANCEIRO





5.1. ENQUADRAMENTO LEGAL DAS OPÇÕES ORÇAMENTAIS

Enquadramento geral

O presente capítulo apresenta a proposta do orçamento da ASF para o ano de 2026.

A ASF está obrigada ao cumprimento de determinadas normas legais quanto à sua gestão orçamental e financeira. Inclui-se, neste âmbito, a adoção do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

O orçamento proposto assenta no pressuposto da autonomia da gestão orçamental da ASF, tal como decorre da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras.

A ASF é igualmente responsável pela administração do FAT e do FGA, resultando em custos de gestão que lhe são posteriormente ressarcidos.

O Conselho de Administração apresenta em documentos separados, um para cada Fundo, os seus planos anuais de atividades e orçamento para 2026.

Enquadramento orçamental

Para além da incerteza introduzida pelo facto de a proposta do orçamento de 2026 ser realizada com muitos meses de antecedência, este exercício teve subjacente um conjunto de pressupostos que importa relevar, nomeadamente, o equilíbrio orçamental, a otimização financeira da receita e a racionalização e contenção da despesa.

Neste contexto, importa ter presente a atual situação do orçamento da ASF, sujeito a restrições de cerca de 1 278 milhares de euros previstos no DLEO de 2025. Estas restrições orçamentais impedem que a ASF execute o seu orçamento de despesa em igual montante, colocando assim relevantes dificuldades na realização de projetos cujo financiamento está dependente da disponibilidade daquele montante.

Todavia, uma gestão responsável, pela qual se pauta o Conselho de Administração, num quadro de autonomia e independência que lhe é conferido pela Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo ([Lei n.º 67/2013](#), de 28 de agosto) e pelos seus Estatutos (anexo do [Decreto-Lei n.º 1/2015](#), de 6 de janeiro) determina a inscrição no plano de atividades e no orçamento dos projetos e serviços sujeitos a essas restrições legais que sejam críticos para o cumprimento das responsabilidades da ASF. A Secção 4.11 desenvolveu este tema.

5.2. ORÇAMENTO PROPOSTO

Receita 2025 e 2026

De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da ASF, as empresas de seguros, as entidades gestoras de fundos de pensões, os mediadores de seguros ou de resseguros e as entidades promotoras de cursos de formação sobre seguros, contribuem, sob a forma de contribuições e taxas, para as receitas próprias da ASF.

A ASF prevê uma receita de 85 961 milhares de euros para 2026, tendo havido variação nas receitas correntes face ao orçamento aprovado no ano de 2025, no valor de 1 625 milhares de euros.

Quadro 1 – Composição da receita

Capítulo	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Var. 25/26 (€)	Var. 25/26 (%)
Receitas Correntes					
04	Taxas, multas e outras penalidades	29 386	30 513	1 127	4%
05	Rendimentos da propriedade	266	232	-34	-13%
07	Venda de bens e serviços correntes	13 649	10 932	-2 717	-20%
	Sub-total de Receitas Correntes	43 301	41 676	-1 625	-4%
Receitas de Capital					
09	Venda de bens de investimento	1	1	0	0%
11	Ativos financeiros	1 750	4 750	3 000	171%
15	Reposições não abatidas aos pagamentos	13	13	0	0%
16	Saldo da gerência anterior	29 031	39 521	10 490	36%
	Sub-total de Receitas de Capital	30 794	44 284	13 490	44%
	Receita Efectiva	43 314	41 690	7 773	-4%
	Total de Receitas	74 095	85 961	11 866	16%

Sobre a composição da receita, destaca-se o seguinte:

- / as taxas de supervisão inscritas no orçamento para 2026, que incluem a previsão de receita adicional decorrente de novas taxas (pedido que aguarda decisão política), em montante equivalente a um semestre com novas taxas de supervisão, foram calculadas com base no cenário moderado;
- / a variação do capítulo “Rendimentos da propriedade” resulta, essencialmente, dos juros das aplicações financeiras;

- / a variação no capítulo “Ativos Financeiros” resulta do reembolso em 2026 de Certificados Especiais de Dívida de Médio e Longo Prazo (CEDIM);
- / no capítulo “Venda de bens e serviços correntes” estão registados os custos de gestão em que a ASF incorre com a gestão do FAT e do FGA, calculados com base na aplicação do Modelo de Contabilidade de Gestão em vigor desde 2024. Este processa a estimativa de gastos com recursos humanos, logísticos e tecnológicos, assim como todo o awareness da ASF, cedidos e disponibilizados aos Fundos para a prossecução das suas missões, pelos investimentos expectáveis a realizar em benefício dos Fundos e ainda, pelo acerto estimado de custos de gestão que não serão cobrados no ano de 2025, devido a cativações impostas e ao apuramento final dos gastos da ASF imputados aos Fundos aquando do fecho de contas em 2025. O quadro abaixo mostra a previsão das duas componentes dos custos de gestão de cada Fundo.

Quadro 2 – Composição dos custos da ASF com a gestão dos Fundos

		(milhares de euros)
FAT		
Custos de Gestão 2026 (valores estimados MCG)	3 215	
Acerto dos custos de 2025	410	
Valor para o Orçamento 2026	3 625	
FGA		
Custos de Gestão 2026 (valores estimados MCG)	7 307	
Acerto dos custos de 2025	0	
Valor para o Orçamento 2026	7 307	
Total dos Custos de Gestão 2026	10 932	

Despesa 2025 e 2026

A despesa orçamentada ascende a 45 496 milhares de euros, sendo de realçar, em relação ao agrupamento “Despesas Correntes”, uma variação de 8% face ao orçamento do ano de 2025, no valor de 2 701 milhares de euros.

Quadro 3 – Composição da despesa

Agrupamento	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2026	(milhares de euros)	
				Var. 25/26 (€)	Var. 25/26 (%)
Despesas Correntes					
01	Despesas com o pessoal	23 909	26 387	2 479	10%
02	Aquisições de bens e serviços	8 423	8 381	-41	0%
04	Transferências correntes	2 837	3 108	271	10%
06	Outras despesas correntes	83	76	-7	-8%
Sub-total de Despesas Correntes		35 251	37 953	2 701	8%
Despesas de Capital					
07	Aquisição de bens de capital	3 480	2 793	-686	-20%
09	Ativos financeiros	0	4 750	4 750	0%
Sub-total de Despesas de Capital		3 480	7 543	4 064	117%
Despesa Efetiva		38 731	40 746	2 015	5%
Total Despesas		38 731	45 496	6 765	17%

A variação do total da despesa entre os orçamentos de 2025 e 2026 regista um acréscimo de 17% que resulta, maioritariamente, do aumento da despesa com ativos financeiros e, em menor escala, dos encargos com pessoal. O reembolso esperado de ativos financeiros (4 750 milhares de euros) será reinvestido no mesmo.

Expurgando os ativos financeiros, apura-se a despesa efetiva. Prevê-se um valor de 40746 milhares de euros, um acréscimo de 5% sobre a previsão para 2025.

Quadro 4 – Despesas com pessoal

Subagrupamento	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2026	(milhares de euros)	
				Var. 25/26 (€)	Var. 25/26 (%)
Despesas com o pessoal					
01.01	Remunerações certas e permanentes	16 524	18 144	1 620	10%
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1 349	1 673	323	24%
01.03	Segurança social	6 035	6 571	536	9%
Total		23 909	26 387	2 479	10%

A evolução do agrupamento das “Despesas com o pessoal” resulta da política de recursos humanos, iniciada em 2019 pelo Conselho de Administração, que visa o reforço do quadro de pessoal da ASF e, simultaneamente, procura que o seu aumento, condicionado pelas disponibilidades orçamentais de cada ano, melhore a resposta ao acréscimo célere e significativo de competências, funções e responsabilidades a cargo da ASF.

O aumento da dotação das “Despesas com o pessoal” reflete os pressupostos acima identificados, o programa de recrutamentos previsto para o ano de 2025, o recrutamento extraordinário em 2026 (condicionado à publicação em tempo útil do diploma com as novas taxas de supervisão) e a atualização da tabela salarial à taxa de 2,5%, com o consequente impacto nos encargos sociais.

Quadro 5 – Aquisições de bens e serviços

Subagrupamento	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Var. 25/26 (€)	Var. 25/26 (%)	(milhares de euros)
Aquisições de bens e serviços						
02.01	Aquisição de bens	275	289	14	5%	
02.02	Aquisição de serviços	8 148	8 093	-55	-1%	
Total		8 423	8 381	-41	0%	

Na análise do agrupamento das “Aquisições de bens e serviços” não se verificam variações significativas face ao ano de 2025.

As consultorias previstas para a ASF no subagrupamento das “Aquisições de serviços” incluem projetos que totalizam o valor de 1 502 milhares de euros, alguns sujeitos a restrições orçamentais no ano em curso e que por esse motivo, a par da sua criticidade, são propostos no orçamento para 2026, tais como implementação de Sistemas de Controlo Interno, implementação de ferramentas de apoio à gestão de TIC, designadamente o Plano Estratégico de Sistemas de Informação e a Auditoria aos Sistemas de Informação, concretização do Plano de Segurança da Informação, operacionalização do MIS e desenvolvimento de projetos de IA e a manutenção preventiva, corretiva ou evolutiva de aplicações existentes.

Quadro 6 – Aquisição de bens de capital

Subagrupamento	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Var. 25/26 (€)	Var. 25/26 (%)	(milhares de euros)
Aquisição de bens de capital						
07.01	Outras construções	250	250	0	0%	
07.01	Equipamentos e aplicações informáticas	2 838	2 180	-657	-23%	
07.01	Outros investimentos	392	363	-29	-7%	
Total		3 480	2 793	-686	-20%	

A política de investimentos da ASF está refletida nas “Aquisições de bens de capital”. Inclui a substituição de máquinas de AVAC nas instalações da ASF e investimento em capacidades tecnológicas. Neste domínio, destacam-se o MIS (descrito no parágrafo seguinte), o Portal do Registo e a renovação de computadores portáteis, servidores e armazenamento central. Merece ainda referência o investimento de 250 milhares de euros previsto em “outras construções” no quadro acima. Trata-se de obras de conservação e melhoramento no edifício-sede da ASF, visando assegurar a manutenção das condições de segurança, funcionalidade e eficiência do imóvel. Estas intervenções

são fundamentais para garantir a preservação do património edificado e a adequação dos espaços às necessidades operacionais da instituição.

O projeto “Modelo Integrado de Supervisão” teve o seu início em 2021 e consiste na conceção e desenvolvimento gradual de um modelo que permita uma visão moderna e sistémica de supervisão para os setores dos seguros e dos fundos de pensões, com um montante previsto em orçamento para 2026 de 700 milhares de euros, divididos entre arquitetura e desenvolvimento de dashboards e relatórios.

Quadro 7 – Transferências correntes

Subagrupamento	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Var. 25/26 (€)	Var. 25/26 (%)
Transferências correntes					
04.02	Sociedades Financeiras	100	100	0	0%
04.03	Administração central	1 344	1 489	146	11%
04.07	Instituições sem fins lucrativos	176	177	1	0%
04.08	Familias - Outras	210	330	120	57%
04.09	Resto do Mundo	1 007	1 012	4	0%
Total		2 837	3 108	271	10%

A dotação das “Transferências correntes” inscreve uma verba total de 3 108 milhares de euros. Nela avultam o encargo a liquidar à Autoridade da Concorrência (1 489 milhares de euros) e a quotização a pagar à EIOPA (900 milhares de euros).

Resultados 2025 e 2026

O Quadro que seguidamente se apresenta espelha o orçamento para o ano de 2026, estruturado por agrupamentos da receita e da despesa.

Quadro 8 – Síntese orçamental 2026/2025

		(milhares de euros)	
Capítulo	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2026
Receitas Correntes			
04	Taxas, multas e outras penalidades	29 386	30 513
05	Rendimentos da propriedade	266	232
07	Venda de bens e serviços correntes	13 649	10 932
	Sub-total de Receitas Correntes	43 301	41 676
Receitas de Capital			
09	Venda de bens de investimento	1	1
11	Ativos financeiros	1 750	4 750
15	Reposições não abatidas aos pagamentos	13	13
16	Saldo da gerência anterior	29 031	39 521
	Sub-total de Receitas de Capital	30 794	44 284
	Total Receitas	74 095	85 961
Agrupamento		Designação	
Despesas Correntes		Orçamento 2025	
01	Despesas com o pessoal	23 909	26 387
02	Aquisições de bens e serviços	8 423	8 381
04	Transferências correntes	2 837	3 108
06	Outras despesas correntes	83	76
	Sub-total de Despesas Correntes	35 251	37 953
Despesas de Capital			
07	Aquisição de bens de capital	3 480	2 793
09	Ativos financeiros	-	4 750
	Sub-total de Despesas de Capital	3 480	7 543
	Total Despesas	38 731	45 496
	Saldo global (receita efetiva - despesa efetiva)	4 583	943
	Saldo orçamental (receita total - despesa total)	35 364	40 464

De harmonia com as projeções da receita e da despesa, estima-se um saldo total de 40 464 milhares de euros. Resulta, maioritariamente, do acréscimo da receita de ativos financeiros (+ 3 000 milhares de euros) e do crescimento do Saldo da gerência anterior (sobe cerca de 10 000 milhares de euros face ao transitado de 2024 para 2025), combinado com a redução no valor dos custos de gestão dos Fundos, a ressarcir à ASF (- 2 717 milhares de euros). Prevê-se um excedente global (943 mil euros). A contração face ao previsto um ano antes resulta, essencialmente, de duas decisões de gestão para 2026: assumir a produção de efeitos da nova tabela de taxas de supervisão na receita do segundo semestre de 2026 (reflete apenas as taxas a cobrar no segundo semestre de 2026, contrariamente à hipótese de dois semestres assumida em 2025) e retirar do orçamento os projetos de despesa cuja viabilidade operacional e financeira foi reavaliada como sendo bastante improvável.

Custos extraordinários com pessoal

Enquadramento

O orçamento que se apresenta tem por referência os custos efetivos de supervisão e regulação, a cargo da ASF, que foram calculados considerando os custos com os recursos, humanos e materiais, afetos a essas atividades. A proposta do orçamento da ASF para 2026 tem prevista esta despesa (admissão de 12 colaboradores), sendo que a sua concretização depende, no entanto, do aumento da receita por via da alteração das taxas de supervisão.

Desde 2010, a ASF tem vindo a exercer um crescente número de competências e cada vez mais complexas. De facto, atos legislativos nacionais ou da UE, e outras iniciativas, designadamente da EIOPA, vêm determinando um acréscimo significativo de competências, funções e responsabilidades a cargo da ASF. O aumento no emprego líquido que tem sido conseguido nos últimos anos fica, ainda assim, aquém do necessário por insuficiência de recursos financeiros estáveis.

O levantamento efetuado pela ASF identifica um número muito alargado de novas competências, incluindo a participação no EIOPA, no ESRB, as que resultam da aprovação do RJASR, do RJFP e do RJDSR, do regime dos PRIIPs, da adoção das IFRS 17, do EMIR, dos regimes no âmbito da sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, da gestão da base de dados de informação no âmbito do SORCA, dos regulamentos DORA, do regime dos PEPP, do referencial de competências de literacia financeira para a população adulta da UE, do alargamento das competências contraordenacionais, etc.

Neste contexto, os colaboradores que constituem o quadro atual da ASF, são insuficientes para fazer face ao aumento de competências da ASF.

De acordo com um estudo promovido pela ASF em 2022, existem problemas estruturais que resultam do atual modelo de financiamento, nomeadamente: (i) a crescente desproporção de receitas para fazer face aos investimentos em recursos humanos e tecnológicos que resultam do acréscimo de responsabilidades da ASF, (ii) a imprevisibilidade das receitas cobradas, sujeitas a variações resultantes de uma dinâmica do mercado que a ASF não controla e (iii) o financiamento cruzado entre segmentos dos mercados supervisionados.

Importa destacar que, em consequência das restrições orçamentais a que a ASF tem estado sujeita durante vários anos, em 2019, ano de início de funções do atual Conselho

de Administração, o número de colaboradores (208) era substancialmente inferior ao que existia em 2010 (237).

Ainda assim, resulta claro que dificilmente a ASF poderá cumprir eficazmente as suas obrigações, quer as impostas pelo legislador nacional quer as exigidas pelo legislador e pelo regulador europeu com os recursos humanos que existem atualmente nesta Autoridade.

A contratação destes recursos humanos requer um aumento da receita, o que obriga à alteração das taxas de supervisão em vigor. Com efeito, a evolução prevista da produção de seguros e de fundos de pensões, nos próximos anos, não será suficiente para o financiamento do aumento da despesa resultante do acréscimo de recursos humanos, cuja necessidade se encontra identificada.

O ajustamento das taxas de supervisão adiante quantificado visa um equilíbrio orçamental de médio prazo, no qual a despesa inerente ao reforço dos recursos humanos terá uma realização plurianual.

Estimativa da Despesa

Este orçamento tem por base a projeção da despesa com a admissão de 12 colaboradores. As futuras admissões auferirão em 2026 salários correspondentes às respetivas funções no âmbito da regulação/supervisão, nomeadamente, de diretor e técnicos seniores, prevendo-se um valor de 411 milhares de euros.

A análise efetuada relativa ao acréscimo de despesa com os recrutamentos em apreço aponta para um aumento total de cerca de 236 milhares de euros noutros agrupamentos de despesa, ao incluir a repercussão de mais trabalhadores em serviços relacionados com formação, trabalhos especializados, serviços de saúde e equipamentos informáticos.

Reitera-se que este recrutamento extraordinário só será desencadeado se as novas taxas propostas ao Governo forem aprovadas e em tempo útil para terem execução em 2026.

Estimativa da Receita

Ceteris paribus, a aplicação das novas taxas de supervisão aos prémios de seguros e às contribuições dos fundos de pensões conduzirá ao acréscimo de 1 544 milhares de euros na receita do capítulo “Taxas, multas e outras penalidades” no ano de 2026. Faz, portanto, parte da previsão de 30 513 milhares de euros inscrita neste capítulo. A previsão de impacto da nova tabela de taxas acomoda, assim, a despesa com as 12 admissões, acima quantificada em 647 milhares de euros.

5.3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISÃOIS

Enquadramento

Estas peças têm a finalidade de apresentar uma estimativa dos efeitos financeiros das transações e outros acontecimentos, agrupando-os em grandes agregados de acordo com as suas características económicas.

A elaboração das demonstrações para o ano 2025 tiveram por base dados reais do ano 2024 acrescidos dos *inputs* da contabilidade orçamental, nomeadamente dos montantes das rubricas “Taxas, multas e outras penalidades”, “Vendas de bens e serviços correntes”, “Gastos com o pessoal”, “Aquisições de bens e serviços”, “Transferências correntes” e “Ativos financeiros”, assim como dos ajustamentos financeiros decorrentes da especialização de gastos e rendimentos.

Para o orçamento de 2026, foram tidos em consideração os dados para o ano 2025, aplicando-se os pressupostos anteriormente referidos.

Os gastos com o pessoal foram apurados tendo por base os dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) e tendo em consideração a especialização de férias e subsídio de férias.

Os fornecimentos e serviços externos tiveram por base a estimativa da rubrica de aquisição de bens e serviços, ajustados pelos diferimentos e acréscimos de alguns gastos (exemplos: seguros e rendas).

As demonstrações previsionais de caráter financeiro obedecem aos *templates* previstos no SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente, o Balanço, a Demonstração dos Resultados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa. Assim sendo, a apresentação dos dados reais do ano 2024 é meramente informativa.

A ASF não tem o dever de apresentação de contas consolidadas.

Balanço 2026

O Balanço é uma demonstração financeira que apresenta a posição patrimonial e financeira de uma entidade em determinado momento, ou seja, espelha os seus ativos, passivos e património líquido, num determinado período.

Os investimentos financeiros estão classificados contabilisticamente em “Outros ativos financeiros”, estando as variações dos mesmos refletidas na rubrica “Investimentos financeiros” na Demonstração dos Fluxos de Caixa. Esta leitura obedece à natureza dos movimentos e sua correspondente afetação nos respetivos mapas.

Na rubrica “Outras contas a receber” do Ativo Corrente, encontra-se considerada a especialização de taxas e dos rendimentos das aplicações financeiras.

A rubrica “Outras contas a pagar” do Passivo Corrente engloba, essencialmente, a especialização das férias e do subsídio de férias, a especialização do valor a entregar à Autoridade da Concorrência, assim como os valores das taxas recebidas a favor do FAT, do FGA e da ANPC.

Quadro 9 – Balanço da ASF, 2024 a 2026

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS		
		2026	2025	2024
ATIVO				
Ativo não corrente				
Ativos fixos tangíveis		1 297 802	860 773	566 225
Propriedades de investimento		2 837 350	1 559 262	696 090
Ativos intangíveis				
Ativos biológicos				
Participações financeiras				
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis				
Clientes, contribuintes e utentes				
Acionistas/sócios/associados				
Diferimentos		12 616 775	14 991 775	14 991 775
Outros ativos financeiros				
Ativos por impostos diferidos				2 374
Outras contas a receber				
		16 751 927	17 411 810	16 256 464
Ativo corrente				
Inventários				
Ativos biológicos				
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis				
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis				
Clientes, contribuintes e utentes				
Estado e Outros Entes Públicos				
Acionistas/sócios/associados				
Outras contas a receber		16 389 100	15 943 862	14 032 908
Diferimentos		842 560	786 090	582 326
Ativos financeiros detidos para negociação				
Outros ativos financeiros		2 375 000		1 750 000
Ativos não correntes detidos para venda				
Caixa e depósitos		54 578 410	54 294 011	47 595 866
		74 185 070	71 023 962	63 961 100
Total do Ativo		90 936 997	88 435 773	80 217 564
PATRIMÓNIO LÍQUIDO				
Património/Capital				
Ações (quotas) próprias				
Outros instrumentos de capital próprio				
Prémios de emissão				
Reservas		18 570 000	18 570 000	18 570 000
Resultados transitados		46 790 467	39 132 847	32 866 733
Ajustamentos em ativos financeiros				
Excedentes de revalorização				
Outras variações no património líquido				
Resultado líquido do período		1 605 997	7 657 619	6 266 115
Dividendos antecipados				
Interesses que não controlam				
		66 966 463	65 360 467	57 702 847
PASSIVO				
Passivo não corrente				
Provisões		457 057	457 057	457 057
Financiamentos obtidos				
Fornecedores de investimentos				
Fornecedores				
Responsabilidades por benefícios pós-emprego				
Diferimentos				
Passivos por impostos diferidos				
Outras contas a pagar				
		457 057	457 057	457 057
Passivo corrente				
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis				
Fornecedores		125 482	115 482	105 482
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		735 409	659 005	606 549
Estado e outros entes públicos				
Acionistas/sócios/associados				
Financiamentos obtidos		0	0	36
Fornecedores de investimentos		22 652 586	21 843 762	21 345 593
Outras contas a pagar				
Diferimentos				
Passivos financeiros detidos para negociação				
Outros passivos financeiros				
		23 513 477	22 618 249	22 057 659
Total do Passivo		23 970 534	23 075 306	22 514 716
Total do Património Líquido e Passivo		90 936 997	88 435 773	80 217 564

Nota: valor de fecho em 2024, estimativa de fecho em 2025 e previsão de fecho em 2026.

Demonstração dos resultados 2026

A Demonstração dos Resultados é um relatório que apresenta a situação financeira de uma entidade em determinado período, geralmente de periodicidade anual.

Tem como finalidade demonstrar os rendimentos, gastos e o resultado líquido do período, proporcionando a identificação dos gastos realizados, a avaliação da rentabilidade do desempenho, e contribuindo para a melhoria, eficácia e eficiência na tomada de decisões operacionais e estratégicas por parte da entidade.

Ao nível dos gastos, as principais componentes da Demonstração dos Resultados dizem respeito a gastos com o pessoal e fornecimentos e serviços externos.

A rubrica de fornecimentos e serviços externos engloba as rendas e alugueres, serviços de manutenção e reparação, trabalhos especializados, assim como a aquisição de serviços necessários à atividade normal da entidade. Tiveram por base os dados orçamentais fornecidos pelo Departamento de Compras e Património (DCP) ajustados das respetivas especializações de gastos.

No que diz respeito aos rendimentos, avultam as contas “Impostos, contribuições e taxas” e “Outros rendimentos”. Na primeira, inscrevem-se as taxas de supervisão da ASF na ótica da especialização (30 987 mil euros). O resarcimento dos custos de gestão debitados aos Fundos está considerado na segunda daquelas contas, a par de reposições não abatidas aos pagamentos.

Quadro 10 – Demonstração de Resultados da ASF, 2024 a 2026

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS			Unidade: euros
		2026	2025	2024	
Impostos, contribuições e taxas		30 987 157	31 478 891	25 717 505	
Vendas					
Prestações de serviços e concessões					
Transferências e subsídios correntes obtidos				355 461	
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos					
Variações nos inventários da produção					
Trabalhos para a própria entidade					
Custo das mercadorias vendidas, e das matérias consumidas e dos inventários transferidos					
Fornecimentos e serviços externos		(7 323 403)	(6 671 083)	(4 791 230)	
Gastos com pessoal		(27 530 206)	(22 943 773)	(20 261 946)	
Transferências e subsídios concedidos		(2 497 509)	(2 320 490)	(1 496 903)	
Prestações sociais					
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)					
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)					
Provisões (aumentos/reduções)				(81 095)	
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)					
Aumentos/reduções de justo valor				12 100	
Outros rendimentos		10 945 369	9 714 561	8 114 288	
Outros gastos		(2 023 080)	(1 007 095)	(925 896)	
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros		2 558 327	8 251 012	6 642 283	
Gastos/reversões de depreciação e amortização		(1 078 335)	(771 055)	(558 890)	
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		1 479 992	7 479 956	6 083 393	
Juros e rendimentos similares obtidos		202 360	258 429	267 849	
Juros e gastos similares suportados		(30 000)	(25 000)	(28 882)	
Resultado antes de impostos		1 652 353	7 713 385	6 322 360	
Imposto sobre o rendimento		(46 356)	(55 766)	(56 246)	
Resultado líquido do período		1 605 997	7 657 619	6 266 115	

Nota: valor de fecho em 2024, estimativa de fecho em 2025 e previsão de fecho em 2026.

Demonstração dos Fluxos de Caixa 2026

A Demonstração de Fluxos de Caixa evidencia as entradas e saídas de caixa num determinado período, demonstrando como a entidade gerou e utilizou os seus recursos financeiros no período em análise, repartidos por atividade operacional, investimento e financiamento da entidade.

Este relato releva para a avaliação da liquidez da entidade, permitindo identificar os principais recursos e utilizações de tesouraria e a tomada de decisões futuras.

A rubrica “Recebimentos de contribuintes” abrange as receitas referentes às taxas de supervisão e regulação auferidas pela ASF e provenientes de coimas e penalidades por contraordenação.

Em “Outros recebimentos/pagamentos”, encontram-se refletidos os custos de gestão cobrados aos Fundos deduzidos dos montantes das comissões bancárias.

A rubrica “Outros recebimentos/pagamentos – extraorçamental” refere-se às operações de tesouraria, nomeadamente, as transferências para a ANPC, as taxas do FGA e FAT, penhoras e cauções e os valores dos pré-reformados e reformados.

Quadro 11 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, 2024 a 2026

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS		
		2026	2025	2024
<u>Fluxos de caixa das atividades operacionais</u>				
Recebimentos de clientes		30 512 500	29 563 186	24 175 198
Recebimentos de contribuintes				355 461
Recebimentos de transferências e subsídios correntes				
Recebimentos de utentes		(8 368 913)	(6 852 382)	(5 724 126)
Pagamentos a fornecedores		(26 387 430)	(22 277 265)	(19 113 909)
Pagamentos ao pessoal				
Pagamentos a contribuintes / utentes				
Pagamentos de transferências e subsídios		(3 107 593)	(2 836 919)	(2 436 602)
Pagamentos de prestações sociais				
Caixa gerada pelas operações		(7 351 436)	(2 403 380)	(2 743 979)
Pagamento/Recebimento do Imposto sobre o rendimento		(46 356)	(55 766)	(56 725)
Outros recebimentos/pagamentos		10 901 869	9 676 061	8 172 532
Outros recebimentos/pagamentos - extra orçamental		(659 005)	(606 549)	4 870 697
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		2 845 072	6 610 367	10 242 524
<u>Fluxos de caixa das atividades de investimento</u>				
Pagamentos respeitantes a:				
Ativos fixos tangíveis		(1116 188)	(850 926)	(172 142)
Ativos intangíveis		(1 677 264)	(1 077 850)	(231 852)
Propriedades de investimento				
Investimentos financeiros		(4 750 000)		
Outros ativos				
Recebimentos provenientes de:				
Ativos fixos tangíveis		1 000	1 000	79
Ativos intangíveis				
Propriedades de investimento				
Investimentos financeiros		4 750 000	1 750 000	21 402 197
Outros ativos				
Subsídios ao investimento				
Transferências de capital				
Juros e rendimentos similares		231 779	265 554	270 119
Rendas				
Dividendos				
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		(2 560 674)	87 778	21 268 401
<u>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</u>				
Recebimentos provenientes de:				
Financiamentos obtidos				
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital				
Cobertura de prejuízos				
Doações				
Outras operações de financiamento				
Pagamentos respeitantes a:				
Financiamentos obtidos				
Juros e gastos similares				
Dividendos				
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital				
Outras operações de financiamento				
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-	-	-
<u>Variação de caixa e seus equivalentes (a + b + c)</u>				
Efeito das diferenças de câmbio		284 399	6 698 145	31 510 925
Caixa e seus equivalentes no início do período		54 294 011	47 595 866	16 084 941
Caixa e seus equivalentes no fim do período		54 578 410	54 294 011	47 595 866
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA				
Caixa e seus equivalentes no início do período		54 294 011	47 595 866	16 084 941
- Equivalentes a caixa no início do período		54 294 011	47 595 866	16 084 941
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa				
- Variações cambiais de caixa no início do período				
= Saldo da gerência anterior		54 294 011	47 595 866	16 084 941
De execução orçamental		39 520 999	32 216 306	5 576 077
De operações de tesouraria		14 773 012	15 379 561	10 508 864
Caixa e seus equivalentes no fim do período		54 578 410	54 294 011	47 595 866
- Equivalentes a caixa no fim do período		54 578 410	54 294 011	47 595 866
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa				
- Variações cambiais de caixa no fim do período				
= Saldo para a gerência seguinte		54 578 410	54 294 011	47 595 866
De execução orçamental		40 464 403	39 520 999	32 216 306
De operações de tesouraria		14 114 007	14 773 012	15 379 561

Nota: valor de fecho em 2024, estimativa de fecho em 2025 e previsão de fecho em 2026.

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

www.asf.com.pt